

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u></b>	Os quantitativos foram definidos com base na garantia da eficiência e do alcance das estratégias de comunicação da Assessoria de Imprensa, ampliando sua capacidade de engajamento com a imprensa e assegurando a qualidade do relacionamento com veículos e profissionais de todo o estado. Para isso, o serviço deve prestar uma gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa para um mínimo de 10 mil contatos de jornalistas e disparo de releases de no mínimo 5 mil envios de e-mails mensais, com foco na imprensa baiana com no mínimo 100 municípios e 500 veículos.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u></b>	<b>Não se aplica</b> ( <u>não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
<b>1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	<b>Não se aplica</b> ( <u>não</u> se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>1. Alto grau de rotatividade nas redações: A constante movimentação de jornalistas nas redações dos veículos de imprensa tem gerado dificuldades na atualização regular dos contatos de profissionais atuantes. Esse cenário compromete a eficácia da comunicação institucional, uma vez que, frequentemente, as informações de contato disponíveis tornam-se desatualizadas, impactando diretamente o alcance das ações de divulgação.</p> <p>2. Dificuldade de mapeamento de veículos e profissionais de imprensa no interior da Bahia: O estado da Bahia, devido às suas proporções continentais e à alta concentração de veículos jornalísticos em regiões metropolitanas, apresenta desafios adicionais para o mapeamento de veículos e profissionais atuantes no interior. Segundo o relatório do Atlas da Notícia de 2021, a Bahia possui 939 veículos jornalísticos em circulação, distribuídos de forma desigual, sendo que muitos desses veículos são blogs locais com relevância jornalística em pequenas cidades. Esse cenário torna complexo o monitoramento e a atualização contínua de uma base de dados eficiente e abrangente.</p> <p>3. Baixo índice de cadastramento de profissionais de imprensa nos formulários de mailing: Atualmente, a Assessoria de Imprensa conta com 500 jornalistas cadastrados no seu mailing, número que representa apenas uma fração dos cerca de 2.400 jornalistas celetistas atuantes no estado, conforme dados fornecidos pelo Sindicato dos Jornalistas da Bahia. O uso de formulários enviados por meio de grupos de transmissão em aplicativos de mensagem não tem atingido a adesão esperada, resultando em um alcance limitado das iniciativas de comunicação.</p>



<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	<p>Cuida-se de prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visando atender necessidade urgente de modernização e automação do processo de gestão de mailing, de modo a garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação de um serviço especializado em automação de mailing permitirá à Assessoria de Imprensa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;</li><li>• Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;</li><li>• Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.</li></ul>
<b>1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.</b>
<b>1.9 VIGÊNCIAS</b>	<b>1.9.1 Vigência da contratação:</b> 12 meses <b>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:</b> Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato). <b>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:</b> Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual <b>1.9.2 Vigência da ARP:</b> Não se aplica
<b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
<b>2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<b>NÃO É APLICÁVEL</b> , pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:  ( ) A) ART. 49, II - Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;  (X) B) ART. 49, III - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:

	<p>O objeto desta contratação — serviço especializado de automação de mailing jornalístico, por meio do uso de software, com funcionalidades de segmentação de imprensa, disparo de releases, monitoramento de clipping e geração de relatórios — requer solução tecnológica robusta, com base de dados atualizada, integração a sistemas de inteligência midiática e suporte técnico contínuo.</p> <p>A pesquisa de mercado realizada como parte da fase preparatória da contratação evidenciou que as empresas que operam com esse tipo de serviço especializado, em nível nacional, não se enquadram como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Isso ocorre devido à natureza do próprio serviço, que envolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipes multidisciplinares com profissionais de tecnologia e comunicação;</li> <li>• Manutenção de infraestrutura tecnológica própria (plataforma SaaS ou cloud-based);</li> <li>• Licenciamento de bases de dados jornalísticas e motores de envio automatizado.</li> </ul> <p>O histórico de contratações públicas mostra que tentativas de restringir a contratação a ME/EPP resultaram em fracasso ou inexecutabilidade das propostas, o que confirma que essa limitação compromete a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Um registro desse histórico foi juntado ao processo (doc. Nº 1503160).</p> <p>Diante disso, a aplicação do tratamento diferenciado configuraria prejuízo à contratação como um todo, por restringir indevidamente o universo de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas exigidas. A vedação encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite afastar o benefício quando ele não for vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.</p>
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	<p><b>2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</b></p> <p><b>2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$0,10</b></p>
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	<p>Não serão exigidas informações adicionais.</p>
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<p>Não haverá exigência de documentação.</p>
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	<p>NÃO SERÁ EXIGIDA.</p>
2.8 HABILITAÇÃO	<p><b>A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.</b></p> <p><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b></p> <p><b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p><b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p><b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p>

	<p><b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p> <p><b>C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação:</b></p> <p>ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem:</p> <p>1 - Efetiva prestação de serviços especializados em automação de mailing jornalístico, executados nos últimos 12 (doze) meses, com escopo mínimo compatível com as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Gerenciamento e segmentação de banco de contatos de imprensa;</li> <li>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</li> <li>c) Monitoramento de publicações em mídia (clipping automatizado);</li> <li>d) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</li> </ul> <p>2 - Titularidade ou contrato de licença de uso da plataforma/software a ser utilizada na prestação do serviço, demonstrando que a licitante detém os direitos necessários à operação da solução tecnológica ou que está legalmente autorizada a utilizá-la junto ao seu fornecedor.</p> <p>Serão considerados serviços similares aqueles que incluam, de forma comprovada, a execução de pelo menos as seguintes atividades (correspondentes à parcela de maior relevância do objeto desta contratação):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Gerenciamento e segmentação de banco de dados de contatos de imprensa;</li> <li>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</li> <li>c) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</li> </ul> <p>A comprovação da experiência deverá envolver volume de atividades equivalente a, no mínimo, 50% da estimativa contratual, conforme especificado neste Termo de Referência.</p> <p><b>D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.</b></p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<p><b>3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:</b> Acesso ao serviço de automação de mailing jornalístico por meio do uso de software .</p> <p><b>3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).</p> <p><b>3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 3 dias úteis</li> <li>3.1.3.2 Prazo(s) iniciado(s) a partir da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.</li> </ul>
-------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.</p> <p>3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.3.4.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.</p> <p><b>3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):</b> Nas dependências da Contratada.</p> <p>3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias e horários a cargo do prestador de serviços</p> <p>3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO.</p> <p><b>3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM</p> <p>3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0447 e cecom.planejamento@mpba.mp.br</p> <p><b>3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b> Não se aplica</p>
<p><b>3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.</b></p> <p>3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.</p> <p>3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.</p>
<p><b>3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>3.3.1 Vedada a subcontratação.</b></p>
<p><b>3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p>	<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 3 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p> <p><b>3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b> 3 dias corridos.</p> <p><b>3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.</p> <p>3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.</p> <p>3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art.</p>



	<p>140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.</p> <p>3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS</b>	<p><b>3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação</b></p> <p>3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
<b>3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO</b>	<p><b>3.6.1 EM PARCELA ÚNICA</b>, após entrega e recebimento definitivo e total dos serviços previstos em cada nota de empenho.</p>
<b>3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<p>3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.</p> <p>3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício</p>

	<p>subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<b>3.8 REAJUSTAMENTO</b>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/02/2025, data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>
<b>3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>	<p><b>3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;</p> <p>3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;</p> <p>3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p>

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

**3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

<p><b>3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p><b>3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b></p> <p><b>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<p><b>3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p>



3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



	<p>3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p><b>3.11.3 DAS MULTAS:</b></p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



<b>3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>		Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b> 355.122	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Lucas Novaes Modesto Dalves	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>   Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 24/04/2025 14:43:03-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM		

**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana (mínimo de 100 municípios e 500 veículos).	Unidade	01	26077 - Software como serviço - saas

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u></b>	Os quantitativos foram definidos com base na garantia da eficiência e do alcance das estratégias de comunicação da Assessoria de Imprensa, ampliando sua capacidade de engajamento com a imprensa e assegurando a qualidade do relacionamento com veículos e profissionais de todo o estado. Para isso, o serviço deve prestar uma gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa para um mínimo de 10 mil contatos de jornalistas e disparo de releases de no mínimo 5 mil envios de e-mails mensais, com foco na imprensa baiana com no mínimo 100 municípios e 500 veículos.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u></b>	<b>Não se aplica</b> (não se trata de contratação de serviços continuados)
<b>1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	<b>Não se aplica</b> (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>1. Alto grau de rotatividade nas redações: A constante movimentação de jornalistas nas redações dos veículos de imprensa tem gerado dificuldades na atualização regular dos contatos de profissionais atuantes. Esse cenário compromete a eficácia da comunicação institucional, uma vez que, frequentemente, as informações de contato disponíveis tornam-se desatualizadas, impactando diretamente o alcance das ações de divulgação.</p> <p>2. Dificuldade de mapeamento de veículos e profissionais de imprensa no interior da Bahia: O estado da Bahia, devido às suas proporções continentais e à alta concentração de veículos jornalísticos em regiões metropolitanas, apresenta desafios adicionais para o mapeamento de veículos e profissionais atuantes no interior. Segundo o relatório do Atlas da Notícia de 2021, a Bahia possui 939 veículos jornalísticos em circulação, distribuídos de forma desigual, sendo que muitos desses veículos são blogs locais com relevância jornalística em pequenas cidades. Esse cenário torna complexo o monitoramento e a atualização contínua de uma base de dados eficiente e abrangente.</p> <p>3. Baixo índice de cadastramento de profissionais de imprensa nos formulários de mailing: Atualmente, a Assessoria de Imprensa conta com 500 jornalistas cadastrados no seu mailing, número que representa apenas uma fração dos cerca de 2.400 jornalistas celetistas atuantes no estado, conforme dados fornecidos pelo Sindicato dos Jornalistas da Bahia. O uso de formulários</p>

	<p>enviados por meio de grupos de transmissão em aplicativos de mensagem não tem atingido a adesão esperada, resultando em um alcance limitado das iniciativas de comunicação.</p>
<p><b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b></p>	<p>Cuida-se de prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visando atender necessidade urgente de modernização e automação do processo de gestão de mailing, de modo a garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação de um serviço especializado em automação de mailing permitirá à Assessoria de Imprensa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;</li> <li>• Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;</li> <li>• Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.</li> </ul>
<p><b>1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.</b></p>
<p><b>1.9 VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>1.9.1 Vigência da contratação:</b> 12 meses</p> <p><b>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:</b> Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato).</p> <p><b>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:</b> Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual</p> <p><b>1.9.2 Vigência da ARP:</b> Não se aplica</p>
<p><b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p>	
<p><b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p>	<p>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).</p>
<p><b>2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL</b></p>	<p>Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM</p>
<p><b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b></p>	<p><b>NÃO É APLICÁVEL</b>, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:</p> <p>( ) A) ART. 49, II - Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir</p>

	<p>as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p>(X) B) ART. 49, III - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:</p> <p>O objeto desta contratação — serviço especializado de automação de mailing jornalístico, por meio do uso de software, com funcionalidades de segmentação de imprensa, disparo de releases, monitoramento de clipping e geração de relatórios — requer solução tecnológica robusta, com base de dados atualizada, integração a sistemas de inteligência midiática e suporte técnico contínuo.</p> <p>A pesquisa de mercado realizada como parte da fase preparatória da contratação evidenciou que as empresas que operam com esse tipo de serviço especializado, em nível nacional, não se enquadram como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Isso ocorre devido à natureza do próprio serviço, que envolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipes multidisciplinares com profissionais de tecnologia e comunicação;</li> <li>• Manutenção de infraestrutura tecnológica própria (plataforma SaaS ou cloud-based);</li> <li>• Licenciamento de bases de dados jornalísticas e motores de envio automatizado.</li> </ul> <p>O histórico de contratações públicas mostra que tentativas de restringir a contratação a ME/EPP resultaram em fracasso ou inexecutabilidade das propostas, o que confirma que essa limitação compromete a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Um registro desse histórico foi juntado ao processo (doc. Nº 1503160).</p> <p>Diante disso, a aplicação do tratamento diferenciado configuraria prejuízo à contratação como um todo, por restringir indevidamente o universo de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas exigidas. A vedação encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite afastar o benefício quando ele não for vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.</p>
<p><b>2.4 DISPUTA ELETRÔNICA</b></p>	<p><b>2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO</p> <p><b>2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:</b> R\$0,10</p>
<p><b>2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*</b></p>	<p><b>Não serão exigidas informações adicionais.</b></p>
<p><b>2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b></p>	<p><b>Não haverá exigência de documentação.</b></p>

<p><b>2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</b></p>	<p><b>NÃO SERÁ EXIGIDA.</b></p>
<p><b>2.8 HABILITAÇÃO</b></p>	<p><b>A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.</b></p> <p><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b></p> <p><b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p><b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p><b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p><b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p> <p><b>C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação:</b></p> <p>ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem:</p> <p>1 - Efetiva prestação de serviços especializados em automação de mailing jornalístico, executados nos últimos 12 (doze) meses, com escopo mínimo compatível com as seguintes atividades:</p> <p>a) Gerenciamento e segmentação de banco de contatos de imprensa;</p> <p>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</p> <p>c) Monitoramento de publicações em mídia (clipping automatizado);</p> <p>d) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</p> <p>2 - Titularidade ou contrato de licença de uso da plataforma/software a ser utilizada na prestação do serviço, demonstrando que a licitante detém os direitos necessários à operação da solução tecnológica ou que está legalmente autorizada a utilizá-la junto ao seu fornecedor.</p> <p>Serão considerados serviços similares aqueles que incluam, de forma comprovada, a execução de pelo menos as seguintes atividades (correspondentes à parcela de maior relevância do objeto desta contratação):</p> <p>a) Gerenciamento e segmentação de banco de dados de contatos de imprensa;</p> <p>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</p> <p>c) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</p> <p>A comprovação da experiência deverá envolver volume de atividades equivalente a, no mínimo, 50% da estimativa contratual, conforme especificado neste Termo de Referência.</p>



**D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Não será exigida.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Acesso ao serviço de automação de mailing jornalístico por meio do uso de software .

**3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).

**3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 3 dias úteis

3.1.3.2 Prazo(s) iniciado(s) a partir da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.4.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

**3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Nas dependências da Contratada.

3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias e horários a cargo do prestador de serviços

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO.

**3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS:** Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0447 e cecom.planejamento@mpba.mp.br

**3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não se aplica

#### 3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.**

3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.



3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

**3.3 POSSIBILIDADE  
OU NÃO DE  
SUBCONTRATAÇÃO**

**3.3.1 Vedada a subcontratação.**

**3.4 RECEBIMENTO  
DO OBJETO**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 3 dias corridos, contados do recebimento provisório.

**3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):** 3 dias corridos.

**3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.

3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.

3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 ABRANGÊNCIA  
DOS PREÇOS  
CONTRATADOS**

**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação**

3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

**3.6 PERIODICIDADE  
DE FATURAMENTO**

**3.6.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento definitivo e total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

**3.7 PAGAMENTO E  
ATUALIZAÇÃO  
MONETÁRIA**

3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica

	<p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<p style="text-align: center;"><b>3.8 REAJUSTAMENTO</b></p>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/02/2025, data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>

### **3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

	<p>terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;</p> <p>3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.</p> <p><b>3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b></p> <p><b>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<p><b>3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p>



**3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**3.11 MODELO DE  
GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.

3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de



penalidade  
mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

### **3.11.3 DAS MULTAS:**

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA  
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

**3.12 INFORMAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS**

Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:**

**MATRÍCUL  
A:  
355.122**

**NOME DO SERVIDOR:  
Lucas Novaes Modesto Dalves**

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM**



**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana (mínimo de 100 municípios e 500 veículos).	Unidade	01	26077 - Software como serviço - saas

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

### DESCRIÇÃO DA DEMANDA

#### 1. Objeto da Futura Contratação:

Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia.

*ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de*

*Referência*

#### 2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

SIM  
 NÃO

*Nota: Resolução*

*CNMP 283/2024*

#### 3. Unidade Solicitante:

Cecom - Coordenadoria de Comunicação Social

#### 4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

029 - Coordenadoria de Comunicação Social

#### 5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA  
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL  
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Software como serviço - saas	Código s/n - PCA ainda não publicado	R\$10.000,00

NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

*ATENÇÃO: Inserir texto com a*

*justificativa*

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

**Nome Completo:**

Lucas Novaes Modesto Dalves

**Unidade Administrativa:**

Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE**

**Nome Completo:**

Mariana Ramos Conceição

**Órgão/Unidade:**

Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.  
**O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.**



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Conceição** - Gestora de Comunicação Social, em 24/04/2025, às 10:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 24/04/2025, às 13:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1501575** e o código CRC **384D172B**.

19.09.48072.0011064/2025-93

1501575v1

@descricao\_orgao\_m



## **PRESQUISA PRELIMINAR PARA SUPORTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**Proc. SEI:** 19.09.48072.0011064/2025-93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software.

**Fonte de pesquisa:** portal compras.gov

### **Demonstrativo de Processos de Contratação Fracassadas / restritos a ME/EPP / Serviços de mailing**

Há precedentes relevantes de órgãos públicos que tiveram seus certames considerados fracassados ou revogados em razão da limitação da participação a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em todos os casos identificados, a restrição foi estabelecida sob a forma de participação exclusiva ou preferencial para esse segmento empresarial.

No segmento específico de automação de mailing jornalístico, que envolve soluções tecnológicas especializadas e de alto grau de complexidade, há no Brasil três empresas que detêm softwares consolidados e amplamente utilizados no setor. Nenhuma delas, entretanto, está classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o que torna inviável a adoção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para este objeto.

Segue abaixo algumas referências importantes de alguns certames

#### **Universidade Federal do Rio de Janeiro**

- UASG 153115
- Dispensa de eletrônica 12/2023,
- Data abertura 23/03/2023
- Objeto: Contratação de serviço de clipping e mailing de imprensa
- Publicação para participação de ME/EPP
- Clipping e mailing em lote/item único
- Declarada fracassada em 01/06/2023

A Dispensa Eletrônica nº 12/2023 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), vinculada à UASG 153115, teve como objetivo a contratação de serviços de clipping e mailing de imprensa. O certame foi aberto em 23 de março de 2023 e estruturado em lote único, abrangendo tanto o clipping

quanto o mailing. A participação foi direcionada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, em 1º de junho de 2023, o processo foi declarado fracassado. A restrição da participação apenas a ME/EPP resultou na ausência de propostas válidas ou na inexecutabilidade das apresentadas, inviabilizando a contratação pretendida.

### **Universidade Federal do Rio de Janeiro**

- UASG 153115
- Dispensa Eletrônica 42/2023 - Em substituição a DL 12 fracassada
- Objeto: Contratação de serviço de clipping e mailing de imprensa
- Publicada para participação ampla, porém mantiveram o combo clipping/ mailing.
- Revogada em 17/ag0/23 após a desclassificação da segunda participante

A Dispensa Eletrônica nº 42/2023 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), vinculada à UASG 153115, foi instaurada com o objetivo de contratar serviços de clipping e mailing de imprensa. Este certame foi uma reedição da Dispensa Eletrônica nº 12/2023, anteriormente declarada fracassada.

### **Advocacia Geral da União – AGU**

- 
- UASG 110161
- Dispensa Eletrônica 12/2023
- Data abertura: 26/05/2023
- Objeto: Contratação de mailing de imprensa
- Publicada para participação de ME/EPP
- Declarada fracassada em: 30/05/2023
- Republicada para abertura em 14/06/2023 com participação ampla
- Dispensa Eletrônica 13/2023
- Concluída em 16/2023.

A Dispensa Eletrônica nº 12/2023 da Advocacia-Geral da União (AGU), vinculada à UASG 110161, teve como objetivo a contratação de serviços de mailing de imprensa. O certame foi aberto em 26 de maio de 2023, com participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, em 30 de maio de 2023, o processo foi declarado fracassado. A restrição da participação apenas a ME/EPP resultou na ausência de propostas válidas ou na inexecutabilidade das apresentadas, inviabilizando a contratação pretendida.

Diante disso, a AGU republicou o certame como Dispensa Eletrônica nº 13/2023, com abertura em 14 de junho de 2023, permitindo a participação de empresas de todos os portes. O processo foi concluído com sucesso em 16 de junho de 2023.

### **Procuradoria Geral do Trabalho – PGT-MPT**

- 
- UASG 200200
- Dispensa Eletrônica nº 19/2023
- Data da abertura 12/06/2023
- Objeto: contratação de serviços de mailing de imprensa
- Publicada para participação ME/EPP,
- Declarada fracassada no dia 28/06/2023
- Republicada
- Dispensa Eletrônica 27/2023
- Data da abertura 06/07/2023
- Concluída em 13/07/2023.

A Dispensa Eletrônica nº 19/2023 da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT/MPT), vinculada à UASG 200200, teve como objetivo a contratação de serviços de mailing de imprensa. O certame foi aberto em 12 de junho de 2023, com participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Entretanto, em 28 de junho de 2023, o processo foi declarado fracassado, possivelmente devido à ausência de propostas válidas ou à inexecutabilidade das apresentadas.

Diante disso, a PGT/MPT republicou o certame como Dispensa Eletrônica nº 27/2023, com abertura em 6 de julho de 2023, permitindo a participação de empresas de todos os portes. O processo foi concluído com sucesso em 13 de julho de 2023.

### **Universidade Federal de Lavras – UFLA**

- UASG 153032
- Dispensa Eletrônica 004/2023
- Data abertura: 27/06/2023
- Objeto: Contratação de Mailing de Imprensa
- Publicado para participação preferencial para ME/EPP
- Declarado Fracassado em 30/06/2023

A Dispensa Eletrônica nº 004/2023 da Universidade Federal de Lavras (UFLA), vinculada à UASG 153032, teve como objetivo a contratação de serviços de mailing de imprensa. O certame foi aberto em 27 de junho de 2023, com participação preferencial para Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP). Entretanto, em 30 de junho de 2023, o processo foi declarado fracassado, possivelmente devido à ausência de propostas válidas ou à inexequibilidade das apresentadas.

### **Prefeitura de Campinas**

- UASG 986291
- Dispensa Eletrônica N° 2706/2023
- Data abertura: 04/07/2023
- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços online de mailing de imprensa nacional em tempo real.
- Declarada fracassada em 07/07/2023
- Processo retornou a Prefeitura e foi realizada contratação direta em 31/07/2023.

A Dispensa Eletrônica nº 2706/2023, da Prefeitura Municipal de Campinas (UASG 986291), teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços online de mailing de imprensa nacional em tempo real. O certame foi aberto em 04 de julho de 2023, mas acabou sendo declarado fracassado no dia 07 de julho de 2023. Diante da ausência de propostas válidas ou da inadequação das apresentadas, o processo retornou à Prefeitura, que optou por realizar a contratação direta do serviço no dia 31 de julho de 2023.

### **Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren- SP**

- UASG 389343
- Pregão Eletrônico 19/2023 –
- Data da Abertura: 20.07.2023
- Objeto: Contratação de mailing de imprensa e clipping
- Publicada com itens separados, porém para participação de ME/EPP
- Fracassada em 20/07/2023 – propostas em desacordo com os itens

O Pregão Eletrônico nº 19/2023 do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP), vinculado à UASG 389343, teve como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mailing de imprensa e clipping jornalístico, visando suprir as necessidades da Gerência de Comunicação do Coren-SP.

O certame foi aberto em 20 de julho de 2023, com os serviços divididos em itens distintos. No entanto, foi publicado com participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Na mesma data, o processo foi declarado fracassado, devido às propostas apresentadas estarem em desacordo com os itens especificados no edital.

### **CORREIOS – aberta no portal bb-licitções**

- Pregão Eletrônico 075/2023
- Data da abertura 29/06/2023
- Objeto: Contratação de mailing de imprensa
- Participação para ME/EPP
- Declarada fracassada em 29/06/2023
- Republicada sob o número Pregão Eletrônico 142/2023, para participação ampla com abertura para 13/out/23
- Processo ainda com pendência para esclarecimentos quanto a capacidade da empresa que apresentou menor proposta.

O Pregão Eletrônico nº 075/2023, conduzido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) e registrado sob a UASG 170001, teve como objetivo a contratação de serviços de mailing de imprensa. O certame foi aberto em 29 de junho de 2023, com participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, na mesma data, o processo foi declarado fracassado, possivelmente devido à ausência de propostas válidas ou à inexequibilidade das apresentadas.

Diante do insucesso, os Correios republicaram o certame sob o número Pregão Eletrônico nº 142/2023, desta vez permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A nova licitação foi aberta em 13 de outubro de 2023. Até o momento, o processo encontra-se com pendências relacionadas à análise da capacidade técnica da empresa que apresentou a menor proposta, o que impede a conclusão da contratação.

### **Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro-CREMERJ**

- Publicaram a Dispensa Eletrônica 42/2023 para participação de ME/EPP
- Solicitei reconsideração por e-mail e alteraram o modo de disputa para ampla participação.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) publicou a Dispensa Eletrônica nº 42/2023 com participação inicialmente restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Após solicitação de reconsideração enviada por e-mail, o CREMERJ alterou o modo de disputa para permitir a participação ampla de empresas de todos os portes.

## **Conselho Nacional do Ministério Público**

- UASG 590001
- Dispensa Eletrônica aberta em 20/09/2023
- Concluída Homologada/Adjudicada em 25/09/2023
- Neste processo também informei previamente sobre o enquadramento das empresas, abriam para ampla participação.

A Dispensa Eletrônica nº 12/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), vinculada à UASG 590001, teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mailing jornalístico, incluindo dados de contato de jornalistas e veículos de todo o Brasil, além de ferramenta de distribuição de press releases e boletins informativos (e-mail marketing) de interesse do CNMP.

O certame foi aberto em 20 de setembro de 2023 e concluído com homologação e adjudicação em 25 de setembro de 2023. Inicialmente, a licitação previa participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, após manifestação prévia sobre o enquadramento das empresas fornecedoras do serviço, o CNMP optou por alterar o modo de disputa, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes.

## **Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região**

- UASG 080011
- Dispensa Eletrônica 96/2023 – Aberta em 07/11/2023
- Declarada Fracassada na mesma data.
- Reabertura sob nº 112/2023 em 13/12/2023
- Ampla participação – Concluída em 15/12/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), com UASG 080011, publicou a Dispensa Eletrônica nº 96/2023 em 7 de novembro de 2023, com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. Inicialmente, a licitação foi aberta com participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, após manifestação prévia sobre o enquadramento das empresas fornecedoras do serviço, o TRT-15 optou por alterar o modo de disputa, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes.

Apesar da alteração, o certame foi declarado fracassado na mesma data de abertura, 7 de novembro de 2023. Em razão disso, o TRT-15 republicou o processo sob o número Dispensa Eletrônica nº 112/2023 em 13 de dezembro de 2023, permitindo a participação ampla. O novo processo foi concluído com homologação e adjudicação em 15 de dezembro de 2023.

## **Conselho Regional de Administração de São Paulo**

- UASG 596535
- Dispensa Eletrônica 90003/2024. Aberta em 23/02/2024
- Fracassada por licitante não ser do segmento e não comprovar capacidade.

O Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP), vinculado à UASG 596535, publicou a Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 em 23 de fevereiro de 2024, com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. No entanto, o processo foi declarado fracassado na mesma data de abertura.

O motivo da declaração de fracasso foi que a única licitante participante não se enquadrava no segmento específico exigido pelo edital e não apresentou comprovação suficiente de capacidade técnica para a execução do serviço. Esse cenário evidencia a importância de uma análise criteriosa do perfil das empresas participantes, especialmente em serviços especializados como o de mailing de imprensa.

## **Conselho Federal de Medicina**

- UASG 389160
- Dispensa Eletrônica 90013/2024, Abertura 14/02/2024
- Aberta para participação de ME/EPP
- Fracassada por não apresentar capacidade de execução
- Republicada para o dia 27/02/2024 sob o número 900021/2024.
- A mesma empresa entrou apresentando novos documentos, que não tinha na primeira. Desclassificada por não comprovar o que apresentou e informar um banco de dados inexistente.

O Conselho Federal de Medicina (CFM), vinculado à UASG 389160, publicou a Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 em 14 de fevereiro de 2024, com participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). O objetivo era contratar serviços especializados de mailing de imprensa. No entanto, o processo foi declarado fracassado na mesma data de abertura devido à falta de comprovação da capacidade técnica da única empresa participante.

Em resposta, o CFM republicou o certame sob o número 900021/2024 em 27 de fevereiro de 2024, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A mesma empresa que havia participado da primeira licitação se inscreveu novamente, apresentando novos documentos. No

entanto, foi desclassificada por não comprovar a veracidade das informações fornecidas e por indicar um banco de dados inexistente, o que comprometeu a execução do serviço conforme as exigências do edital.

### **Conselho Regional de Medicina de São Paulo**

- Dispensa Eletrônica 90111/2024
- Abertura com exclusividade para ME/EPP – Abertura 06/06/2024
- Encerrada em 11/06/2024. Das 5 propostas 2 foram desclassificadas por não atender ao objeto e 3 não enviaram propostas.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) publicou a Dispensa Eletrônica nº 90111/2024 em 6 de junho de 2024, com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. A licitação foi aberta com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O processo foi encerrado em 11 de junho de 2024, com a apresentação de cinco propostas. Dessas, duas foram desclassificadas por não atenderem ao objeto especificado no edital, e três empresas não enviaram propostas. Diante disso, o CREMESP declarou o certame como fracassado.

### **Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

- Dispensa Eletrônica 9/2024. Para participação exclusiva de ME/EPP
- Publicado para abertura em 10/06/2024
- Após solicitação enviada foi alterado após estudo interno.
- Nova data de abertura em 12/06/2024 para ampla participação.

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) publicou a Dispensa Eletrônica nº 9/2024 com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. Inicialmente, o certame foi aberto em 10 de junho de 2024 com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Após manifestação prévia, a ANATEL alterou o modo de participação para ampla, permitindo a participação de empresas de todos os portes. A nova data de abertura foi estabelecida para 12 de junho de 2024.

### **Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais- CRF/MG**

- Dispensa Eletrônica 90013/2024 – Participação exclusiva ME/EPP
- Abertura dia 14/06/2024
- Declarada fracassada em 14/06/2024 – Documentação de habilitação incompatível.
- Republicada para abertura – Dispensa Eletrônica 90016/2024
- Nova abertura dia 27/06/2024 – Participação ampla – Concluída na mesma data

O Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF/MG) publicou a Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 em 14 de junho de 2024, com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. A licitação foi aberta com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, o processo foi declarado fracassado na mesma data devido à incompatibilidade na documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

Em resposta, o CRF/MG republicou o certame sob o número 90016/2024 em 27 de junho de 2024, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A nova abertura ocorreu na mesma data, e o processo foi concluído com a contratação da empresa vencedora.

### **Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro - CRECI/RJ**

- Dispensa Eletrônica 07/2024 para ME/EPP
- Abertura: 22/08/2024
- Declarada fracassada em 22/08/2024
- Reabertura para ampla participação: 30/08/2024
- Concluída em 02/09/2024

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro (CRECI/RJ) publicou a Dispensa Eletrônica nº 07/2024 com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. Inicialmente, o certame foi aberto em 22 de agosto de 2024 com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, o processo foi declarado fracassado na mesma data devido à incompatibilidade na documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

Em resposta, o CRECI/RJ republicou o certame sob o número 07/2024 em 30 de agosto de 2024, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A nova abertura ocorreu na mesma data, e o processo foi concluído com a contratação da empresa vencedora em 2 de setembro de 2024.

### **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**

- Dispensa Eletrônica 03/2024 – Para ME/EPP
- Abertura 22/07/2024
- Ainda em seleção de fornecedor por não comprovar capacidade técnica. Em fase de recurso

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ) publicou a Dispensa Eletrônica nº 03/2024 em 22 de julho de 2024, com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. Inicialmente, a licitação foi aberta com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

No entanto, o processo encontra-se atualmente em fase de recurso, devido à alegação de que a empresa vencedora não comprovou a capacidade técnica necessária para a execução do serviço conforme exigido no edital. A Defensoria Pública está avaliando o recurso interposto e ainda não há uma decisão final sobre a continuidade ou anulação do certame.

### **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR**

- Dispensa Eletrônica 90019/2024 – Aberta em 26/07/2024 para ME/EPP
- Empresa não anexou documentação
- Dispensa Eletrônica 90020/2024 – Aberta em 06/08/2024 – Ampla participação
- Concluída em 06/08/2024

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR publicou a Dispensa Eletrônica nº 90019/2024 em 26 de julho de 2024, com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. A licitação foi aberta com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, o processo foi declarado fracassado na mesma data, uma vez que a empresa vencedora não anexou a documentação exigida no edital.

Em resposta, o CAU/BR republicou o certame sob o número 90020/2024 em 6 de agosto de 2024, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A nova abertura ocorreu na mesma data, e o processo foi concluído com a contratação da empresa vencedora.

### **Agência Nacional de Energia Elétrica**

- Dispensa Eletrônica 9066/2024
- Publicada para participação de ME/EPP em 06/09/2024
- Após solicitação de revisão foi republicada para abertura com ampla participação em 11/09/2004

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou a Dispensa Eletrônica nº 9066/2024 com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. Inicialmente, o certame foi aberto em 6 de setembro de 2024 com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Após manifestação prévia, a ANEEL revisou o modo de participação e republicou o certame em 11 de setembro de 2024, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A nova data de abertura foi estabelecida para a mesma data, e o processo foi concluído com a contratação da empresa vencedora.

### **Departamento de Estradas de Rodagem de SP – DER/SP**

- Dispensa Eletrônica 90009/2024
- Publicada para participação de ME/EPP – Abertura em 14/10/2024 Resultado DESERTA
- Dispensa Eletrônica 90040/2024
- Publicada para ampla participação – Abertura em 29/11/2024 Resultado Concluída em 02/12/2024

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) publicou a Dispensa Eletrônica nº 90009/2024 em 14 de outubro de 2024, com o objetivo de contratar serviços especializados de mailing de imprensa. A licitação foi aberta com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, o processo foi declarado deserto na mesma data, indicando que não houve propostas válidas ou que atendiam aos requisitos estabelecidos no edital.

Em resposta, o DER/SP republicou o certame sob o número 90040/2024 em 29 de novembro de 2024, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A nova abertura ocorreu na mesma data, e o processo foi concluído com a contratação da empresa vencedora em 2 de dezembro de 2024.

### **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**

- Dispensa Eletrônica 90026/2024
- Publicado para ME/EPP – Abertura 14/11/2024 Resultado: FRACASSADO
- Republicado para ampla participação Dispensa Eletrônica 90033/2024 Abertura dia 27/12/2024
- Concluída em 03/02/2025

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) publicou a Dispensa Eletrônica nº 90026/2024 em 14 de novembro de 2024, com o objetivo de contratar serviços especializados de

mailing de imprensa. A licitação foi aberta com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, o processo foi declarado fracassado na mesma data devido à ausência de propostas válidas ou que atendiam aos requisitos estabelecidos no edital.

Em resposta, a EBSEH republicou o certame sob o número 90033/2024 em 27 de dezembro de 2024, permitindo a participação ampla de empresas de todos os portes. A nova abertura ocorreu na mesma data, e o processo foi concluído com a contratação da empresa vencedora em 3 de fevereiro de 2025.

**OBS:** Não estão incluídos os órgãos que, após analisarem as condições do mercado, publicaram os avisos de contratação com a previsão de ampla participação desde o início.

Entre as empresas que se apresentaram nos processos mencionados, incluem-se aquelas que atuam em segmentos diversos, como publicidade, organização de feiras e eventos, e-mail marketing, mídias digitais, e até comercialização de materiais de limpeza e construção, entre outros.



## MANIFESTAÇÃO – UNIDADE GESTORA

### DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

**INFORMA-SE** o(s) saldos(s) existente(s) dentro do limite de valor por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2025 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Software como serviço - saas	26077	R\$ 0,00	R\$ 62.725,59

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO

<b>Matrícula:</b> 355.122	<b>Nome Completo:</b> Lucas Novaes Modesto Dalves
<b>Unidade Administrativa:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>   Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 13/02/2025 09:33:13-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATMAT	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)							Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					Banco de Preços + Bahia Secretaria da Administração o + PE 09009PE1032 024/2024	Knewin Inteligencia Em Recuperacao de Informacao Sa (Comunique-se) Cnpj: 13.106.352/000 1-78	Imax Tecnologia de Comunicacao Ltda Cnpj: 32.271.161 /0001-06	Yellow Data Solucoes Inteligentes Em Ti Ltda (Press Manager) Cnpj: 15.480.228 /0001-01	TLD HUB de Cibersegurança & Conectividade de LTDA CNPJ: 33.927.849/0001-64	Marcos Belmonte Ltda CNPJ: 03.390.604/0001-80	Carambola Publicidade Ltda CNPJ: 42.862.035/0001-80			
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	01	26077	R\$6.348,57	R\$7.800,00	R\$ 5.995,00	Sem retorno	Sem retorno	Sem retorno	Sem retorno	menor preço	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00

**JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:**

Realizou-se pesquisa de preço no sistema “Banco de Preços” do MPBA, mas devido ao baixo número de registros deste objeto específico no âmbito do Estado da Bahia, foram feitas cotações complementares, diretamente com fornecedores. Através de pesquisa de mercado realizada em banco de dados da Unidade e pesquisa na Internet, verificou-se que estas empresas atendem satisfatoriamente ao objeto desta contratação.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO**

<b>Matrícula:</b> 355.122	<b>Nome Completo:</b> Lucas Novaes Modesto Dalves
<b>Unidade Administrativa:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>   Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 21/03/2025 14:53:27-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>



**TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS  
PARA A DISPUTA ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM *
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	01	26077	26077 - Software como serviço - saas	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>							<b>R\$ 5.995,00</b>	

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS**

<b>Matrícula:</b> 355.122	<b>Nome Completo:</b> Lucas Novaes Modesto Dalves
<b>Unidade Administrativa:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>  Documento assinado digitalmente  LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 21/03/2025 14:58:20-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>



## Relatório de Cotação: Automação de mailig

Pesquisa realizada em 17/03/2025 11:49:22

Relatório gerado no dia 17/03/2025 12:01:38 (IP: 138.121.193.101)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** serviço de envio de mensagem, via e-mail, para utilização por plataforma de comunicação omnichannel, com franquias anual de 6.000.000 (seis milhões) disparos de mensagens

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6.348,57 (un)	-	R\$ 6.348,57	R\$ 6.348,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO / 09006 - SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO E INOVAÇÃO	13323274000163-1-000563/2024	09/01/2025	R\$ 6.348,57

Valor Unitário				R\$ 6.348,57
----------------	--	--	--	--------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.348,57

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6.348,57

Valor Global: R\$ 6.348,57

## Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de envio de mensagem, via e-mail, para utilização por plataforma de comunicação omnichannel, com franquias anual de 6.000.000 (seis milhões) disparos de mensagens

Preço Estimado: R\$ 6.348,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.348,57

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6.348,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de envio de mensagem, via e-mail, para utilização por plataforma de comunicação omnichannel, com franquias anual de 6.000.000 (seis milhões) disparos de mensagens	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço**

R\$ 6.348,57

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 17/03/2025 12:01:38 (IP: 138.121.193.101)

Código Validação: grLlb1psY1rz9KiQGzLvDkEyJJA6NV4swh3m0UttfCW2v7OftZosSQ%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=grLlb1psY1rz9KiQGzLvDkEyJJA6NV4swh3m0UttfCW2v7OftZosSQ%253d%253d

1 / 3

**Órgão:** BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO / 09006 - SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO E INOVAÇÃO

**Objeto:** Serviços comuns e serviços comuns de engenharia

**Descrição:** **SERVICO DE ENVIO DE MENSAGEM, via E-mail, para utilizacao por plataforma de comunicacao omnichannel, com franquia anual de 6.000.000 (seis milhões) disparos de mensagens** - SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGEM, via E-mail, para utilizacao por plataforma de comunicacao omnichannel, com franquia anual de 6.000.000 (seis milhões) disparos de mensagens

**Data:** 25/11/2024 10:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 13323274000163-1-000563/2024

**Lote/Item:** 1/1861573

**Ata:** N/A

**Homologação:** 09/01/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Un

**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.927.849/0001-64 *VENCEDOR*	TLD HUB DE CIBERSEGURANCA & CONECTIVIDADE LTDA	R\$ 6,348,57
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111
	<b>Nome de Contato:</b> Setor	<b>Telefone:</b> (71) 3343-3400
		<b>Email:</b> contratos@tld.com.br





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/03/2025 12:01:08

Acessar a fonte [aqui](#)





**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA</b>		
<b>NOME FANTASIA (PJ): I'MAX</b>	<b>CNPJ / CPF: 32.271.161/0001-06</b>	
<b>ENDEREÇO: Al dos Maracatins nº 426 Conj 410 - Indianópolis</b>		
<b>MUNICÍPIO: São Paulo</b>	<b>UF: SP</b>	<b>CEP: 04089-000</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: ( 11 ) 3090-6119</b>	<b>E-MAIL: fernando.carlos@i-maxpr.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Alves Lara</b>	[REDACTED]	

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.	Unidade	<b>1</b>	5.995,00

**OBSERVAÇÃO**

**MAILING DE IMPRENSA: SKU 710**  
**GEOGRÁFICO:** Nacional  
**MUNICÍPIOS BAIANOS:** 180 (cento e oitenta)



VEÍCULOS NO ESTADO DA BAHIA (764)

VEÍCULOS BAIANOS/INTERIOR (553)\*

VEÍCULOS BAIANOS/CAPITAL (211)\*

\*Dados extraídos em Janeiro de 2025.

**EDITORIAS:** Todas

**ENVIO DE E-MAILS:** 10.000 (dez) mil por mês

**USUÁRIOS:** 5 (cinco)

**PERÍODO DE CONTRATO:** 12 (doze) Meses

**BANCO DE DADOS NACIONAL:** 60.000 (Sessenta mil) jornalistas segmentados por editorias

**SERVIÇOS INCLUSOS:** 1 (um) domínio e disco rígido com espaço de 3GB.

**PACOTE DE ENVIOS:** Mailing de imprensa.

**CUMULATIVIDADE:** Saldos não utilizados serão acumulados para o mês subsequente até findar o prazo contratual, sendo desconsiderados eventuais saldos com o encerramento do mesmo.

**INSERÇÃO DE DADOS:** Permitido para profissionais de imprensa, sendo processado pela nossa equipe de mailing de acordo com as normas da LGPD e a lista de sugestão recebida da CONTRATANTE.

**EXPORTAÇÃO DE DADOS:** Permitido com os nomes dos profissionais, vedado constar os dados que são protegidos pela LGPD.

**PRÉ-REQUISITOS RECOMENDADOS:** Realizar as configurações de segurança, DKIM e DMARC, para atestarem a legitimidade do domínio utilizado nos envios.

#### VALIDADE E DATA

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 dias

90 dias

**DATA DA PROPOSTA** São Paulo, 11 de Fevereiro de 2025

FERNANDA ALVES  
LARA:72821604149  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA ALVES  
LARA:72821604149  
Dados: 2025.02.12 13:27:22 -03'00'  
Fernanda Alves Lara  
CEO – Imax Tecnologia de Comunicação Ltda



---

**Re: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento**

---

**De** Fernando Carlos <fernando.carlos@i-maxpr.com>

**Data** Qua, 12/02/2025 16:06

**Para** Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

 1 anexo (211 KB)

Proposta de Preços\_Atualizada\_Serviço de Mailing - MPBA..doc1.pdf;

Boa tarde, Lucas.

Conforme solicitado, encaminhamos a nossa proposta para prestação de serviço de Mailing de Imprensa.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Fernando Carlos**  
Consultor de Contas Públicas

M +55 11 95930-8085

[www.i-maxpr.com](http://www.i-maxpr.com)

AVISO LEGAL

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador.

Em ter., 11 de fev. de 2025 às 10:18, Planejamento - CECOM MPBA

<[cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br)> escreveu:

Prezado(a) representante da Empresa I'Max, boa tarde.  
boa tarde.

Retomamos o contato para solicitar por gentileza uma nova cotação de preço, uma vez que devido ao recesso e novas demandas, houve um atraso no processo de contratação, tendo a cotação anterior ultrapassado sua validade. Como referência, encaminhamos também a cotação feita anteriormente.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa**



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<b><u>DADOS DO FORNECEDOR:</u></b>		
<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):</b> Knewin Inteligência Em Recuperação De Informação S.A.		
<b>NOME FANTASIA (PJ):</b> Knewin	<b>CNPJ / CPF:</b> 13.106.352/0001-78	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Bocaiuva, n.º 2125, sala 301, Centro, Florianópolis/SC		
<b>MUNICÍPIO:</b> Florianópolis	<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 88.015-530
<b>TELEFONE COMERCIAL:</b> (11) 5070-4400	<b>E-MAIL:</b> comercial@knewin.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Leandro Nunes Bianchi	[REDACTED]	

<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana (mínimo de 100 municípios e 500 veículos).	Unidade	12 Meses	R\$ 650,00 Mês R\$7.800,00 Ano

<b><u>OBSERVAÇÃO</u></b>

<b><u>VALIDADE E DATA</u></b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 60 dias	<input type="checkbox"/> 90 dias
<b>DATA DA PROPOSTA:</b> 17/02/2025		

Documento assinado digitalmente  
 **LEANDRO NUNES BIANCHI**  
Data: 18/02/2025 11:17:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
(Representante legal)



---

**Re: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento**

---

De Natália Magalhães <n.magalhaes@comunique-se.com.br>

Data Ter, 18/02/2025 11:22

Para Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Cc comercial@knewin.com <comercial@knewin.com>

 1 anexo (494 KB)

Proposta\_Comunique-se\_360\_%28Knewin%29\_assinado (3).pdf;

Prezados,

Segue proposta assinada.

Abs,

Em ter., 18 de fev. de 2025 às 11:08, Natália Magalhães <[n.magalhaes@comunique-se.com.br](mailto:n.magalhaes@comunique-se.com.br)> escreveu:

Bom dia tudo bem?

Conforme solicitado segue a proposta.

Abs,

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 09:17, Planejamento - CECOM MPBA <[cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br)> escreveu:

Prezado(a) representante da Empresa Comunique-se, boa tarde.  
boa tarde.

Retomamos o contato para solicitar por gentileza uma nova cotação de preço, uma vez que devido ao recesso e novas demandas, houve um atraso no processo de contratação, tendo a cotação anterior ultrapassado sua validade. Como referência, encaminhamos também a cotação feita anteriormente.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.**

Segue anexo o modelo de documento que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressaltamos que deverá conter Assinatura do Responsável, Carimbo e Logo da Empresa. Esta cotação deve ser respondida em 3 dias (úteis).

Qualquer dúvida estamos à disposição!  
Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,

**Lucas Novaes Modesto Dalves**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Unidade Planejamento e Finanças  
Coordenadoria de Comunicação Social  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

**Português:** *Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar, copiar o seu conteúdo.*

**Español:** *Este mensaje, junto con cualquier otra información adjunta, es confidencial y está protegido por la ley, y solo sus destinatarios están autorizados a usarlo. Si la ha recibido por error, por favor informe al remitente y luego elimine el mensaje, observando que no hay autorización para almacenar, reenviar, imprimir, usar, copiar su contenido.*

**English:** *This message, along with any other information attached, is confidential and protected by law, and only its recipients are authorized to use it. If you have received it by mistake, please inform the sender and then delete the message, noting that you are not authorized to store, forward, print, use, copy its contents.*



---

## Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento

---

De Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Data Seg, 17/03/2025 16:32

Para contratos@tld.com.br <contratos@tld.com.br>

 1 anexo (19 KB)

MODELO\_Cotação\_automação mailing (1).docx;

Prezado(a) representante da Empresa TLD HUB, boa tarde.  
boa tarde.

Entramos em contato para solicitar por gentileza uma cotação de valores preenchida no **modelo em anexo**.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.**

Segue anexo o modelo de documento que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressaltamos que deverá conter Assinatura do Responsável, Carimbo e Logo da Empresa. Esta cotação deve ser respondida em 3 dias (úteis).

Qualquer dúvida estamos à disposição!  
Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,

**Lucas Novaes Modesto Dalves**

Assistente Técnico-Administrativo

Unidade Planejamento e Finanças

Coordenadoria de Comunicação Social

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça



---

## Entregue: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento

---

**De** postmaster@tld.com.br <postmaster@tld.com.br>

**Data** Seg, 17/03/2025 16:32

**Para** contratos@tld.com.br <contratos@tld.com.br>

 1 anexo (37 KB)

Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento;

### **A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[contratos@tld.com.br](mailto:contratos@tld.com.br)

Assunto: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento



---

## Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento

---

De Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Data Seg, 17/03/2025 16:11

Para Onil Junior <oniljunior@pressmanager.com.br>

 1 anexo (19 KB)

MODELO\_Cotação\_automação mailing (1).docx;

Prezado(a) representante da Empresa Press Manager, boa tarde.  
boa tarde.

Retomamos o contato para solicitar por gentileza uma nova cotação de valores preenchida no **modelo em anexo atualizado**.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.**

Segue anexo o modelo de documento que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressaltamos que deverá conter Assinatura do Responsável, Carimbo e Logo da Empresa. Esta cotação deve ser respondida em 3 dias (úteis).

Qualquer dúvida estamos à disposição!  
Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,

**Lucas Novaes Modesto Dalves**

Assistente Técnico-Administrativo

Unidade Planejamento e Finanças

Coordenadoria de Comunicação Social

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça



---

**Retransmitidas: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento**

---

**De** HSC MailInspector - Mail Delivery System <HSC-MAILER-DAEMON@mpba.mp.br>

**Data** Seg, 17/03/2025 16:11

**Para** oniljunior@pressmanager.com.br <oniljunior@pressmanager.com.br>

 1 anexo (25 KB)

Message Headers;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[oniljunior@pressmanager.com.br](mailto:oniljunior@pressmanager.com.br)

Assunto: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento



---

## Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento

---

De Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Data Seg, 17/03/2025 17:26

Para Mônica Medeiros <admagenciacarambola@gmail.com>

 1 anexo (19 KB)

MODELO\_Cotação\_automação mailing (1).docx;

Prezado(a) representante da Empresa Carambola, boa tarde.  
boa tarde.

Entramos em contato para solicitar por gentileza uma cotação de valores preenchida no **modelo em anexo**.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.**

Segue anexo o modelo de documento que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressaltamos que deverá conter Assinatura do Responsável, Carimbo e Logo da Empresa. Esta cotação deve ser respondida em 3 dias (úteis).

Qualquer dúvida estamos à disposição!  
Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,

**Lucas Novaes Modesto Dalves**

Assistente Técnico-Administrativo

Unidade Planejamento e Finanças

Coordenadoria de Comunicação Social

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça



---

**Retransmitidas: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento**

---

**De** HSC MailInspector - Mail Delivery System <HSC-MAILER-DAEMON@mpba.mp.br>

**Data** Seg, 17/03/2025 17:27

**Para** admagenciacarambola@gmail.com <admagenciacarambola@gmail.com>

 1 anexo (25 KB)

Message Headers;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[admagenciacarambola@gmail.com](mailto:admagenciacarambola@gmail.com)

Assunto: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento



---

## Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento

---

De Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Data Seg, 17/03/2025 16:44

Para MARCOS@LICITAMOS.ORG <MARCOS@LICITAMOS.ORG>

 1 anexo (19 KB)

MODELO\_Cotação\_automação mailing (1).docx;

Prezado(a) representante da Empresa Licitamos (Marcos Belmonte Ltda), boa tarde.  
boa tarde.

Entramos em contato para solicitar por gentileza uma cotação de valores preenchida no **modelo em anexo**.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.**

Segue anexo o modelo de documento que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressaltamos que deverá conter Assinatura do Responsável, Carimbo e Logo da Empresa. Esta cotação deve ser respondida em 3 dias (úteis).

Qualquer dúvida estamos à disposição!  
Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,

Assistente Técnico-Administrativo  
Unidade Planejamento e Finanças  
Coordenadoria de Comunicação Social  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça



Outlook

---

**Retransmitidas: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento**

---

**De** HSC MailInspector - Mail Delivery System <HSC-MAILER-DAEMON@mpba.mp.br>

**Data** Seg, 17/03/2025 16:45

**Para** MARCOS@LICITAMOS.ORG <MARCOS@LICITAMOS.ORG>

 1 anexo (24 KB)

Message Headers;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[MARCOS@LICITAMOS.ORG](mailto:MARCOS@LICITAMOS.ORG)

Assunto: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento



### MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

**Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica**

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Software como serviço - saas	26077	R\$ 62.725,59	R\$ 5.995,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	George Souza Brito	353.613
FISCAL ADMINISTRATIVO	Cristina Duques Santa Ritta	352.948
SUPLENTE	Lucas novaes Modesto Dalves	355.122
FISCAL TÉCNICO	Milena Nunes de Miranda Nery	353.523
SUPLENTE	Maiama Cardoso de Sousa	352.250

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
<b>Nome Completo:</b> Mariana Ramos Conceição	<b>Matrícula:</b> 355.496
<b>Unidade Administrativa:</b> COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CECOM	<b>Cargo/Função:</b> Gestor de Comunicação Social - CMP5



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Conceição** - Gestora de Comunicação Social, em 24/04/2025, às 10:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1496871** e o código CRC **2B8E8746**.



### CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### **I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0029	5248	9900	100	33.90.39
2***					
***					

\* Ex: 40x 01 / 00xx

\*\* Ex: xx.xx.xx

\*\*\* Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

#### **II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

##### **1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 5.995,00** (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)  
(Valor por extenso)

##### **2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:**

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39.00	R\$ 292.854,41	R\$ 5.995,00	2,05%
2**				

\* Ex: xx.xx.xx

\*\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

\*\*\* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

##### **3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:**

( X ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

##### **4) ORIGEM DO RECURSO:**

( X ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:</b>		
<b>Matrícula:</b> 352.948	<b>Nome Completo:</b> Cristina Duques Santa Ritta	<b>Cargo/Função:</b> Assistente Tec. Adm
<b>Unidade Administrativa:</b> CECOM – Coordenadoria de Comunicação Social		



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/04/2025, às 15:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1496870** e o código CRC **5A68F890**.

19.09.48072.0001565/2025-45

1462726v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Eu, George Souza Brito, matrícula 353.613, estou ciente da designação para a atribuição de Gestor do Contrato, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário (1422016).



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** - Assistente de Gestão III, em 24/04/2025, às 17:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1503362** e o código CRC **7EE70D52**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Eu, Cristina Duques Santa Ritta, matrícula 352.948, estou ciente da designação para a atribuição de Fiscal Administrativa, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário (1422016).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** - Assistente Técnico Administrativa, em 24/04/2025, às 16:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1503365** e o código CRC **2A974F1B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Eu, Lucas Novaes Modesto Dalves, matrícula 355.122, estou ciente da designação para a atribuição de Suplente de Fiscal Administrativa, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário (1422016).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 25/04/2025, às 10:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1503368** e o código CRC **96942AA1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Eu, Milena Nunes de Miranda Nery, matrícula 353.523, estou ciente da designação para a atribuição de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário (1422016).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Nunes De Miranda Nery** - Analista Técnico, em 25/04/2025, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1503370** e o código CRC **EECE2883**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Eu, Maiama Cardoso de Sousa, matrícula 352.250, estou ciente da designação para a atribuição de Suplente de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário (1422016).



Documento assinado eletronicamente por **Maiama Cardoso de Sousa** - Analista Técnico, em 25/04/2025, às 09:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1503372** e o código CRC **21EBFCC9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL  
Prezada(o),

Encaminho o presente expediente para análise.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 25/04/2025, às 17:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1505940** e o código CRC **417937E8**.



## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, registrado nesta Unidade sob o N° **119/2025** visando a **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software**, enquadrado pela unidade como **Solução de Tecnologia da Informação**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1501575).

Diante do enquadramento da contratação como Solução de Tecnologia da Informação pela Unidade Demandante, encaminhamos o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação** para análise do referido enquadramento, tendo em vista à Resolução CNMP 283/2024 e Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público Brasileiro, especialmente no que diz respeito à aplicação (ou não) de alguma das exceções previstas no MOTec.

Em sendo enquadrado como solução de tecnologia da informação, solicita-se a indicação dos servidores que comporão a equipe de planejamento (integrante técnico), com manifestação expressa das indicações e respectivas atribuições dos mesmos, conforme estabelece o art. 9º, § 3º da Resolução nº 283/2024. Solicitamos ainda, que os referidos servidores assinem e/ou manifestem ciência do Termo de Referência, em atenção ao art. 20 da referida Resolução.

Após, retorne a esta Unidade.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 12/05/2025, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 12/05/2025, às 10:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1525129** e o código CRC **F655367D**.



## MANIFESTAÇÃO

À DCCL/CEACC,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando:

a) o objeto da contratação

*Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.*

b) que o ANEXO F do MOTEC apresenta

### 9. Consultoria em TI

*São considerados recursos de TI serviços de consultoria e aconselhamento em TI;*

*Excluem-se dessa categoria, a prestação de serviços: de produção de conteúdo multimídia e gestão de conteúdos de sites web e mídias sociais, de fornecimento de conteúdo digital, assinaturas de periódicos eletrônicos, notícias e informes, publicidade e de comunicação social em meio digital.*

c) e que o mailing que será utilizado não é de integrantes do MPBA;

Esta DTI entende que a pretensa contratação não se enquadra na categoria de "Soluções de TI".

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 13/05/2025, às 10:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1526651** e o código CRC **E735A113**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, registrado nesta Unidade sob o Nº **119/2025** visando a **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1501575).

Encaminhamos o presente expediente à **Coordenadoria de Comunicação Social** para análise e validação da proposta de minuta do contrato (doc 1526884).

**Oportunamente, solicitamos que a unidade indique a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos finalizar a cláusula de reajustamento.** Neste sentido, esclarecemos que ante a ausência de conceito legal acerca do "orçamento estimado pela administração" (expressão contemplada no art. 25,§7º da Lei 14.133/2021), orientamos que a unidade considere a data em que a pesquisa de preços foi concluída, quando, então, a Unidade indicou o valor referencial para a contratação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento. Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 13/05/2025, às 13:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/05/2025, às 13:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1526880** e o código CRC **B706FE76**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 119/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.48072.0011064/2025-93, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a começar da contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em dias e horários a cargo do prestador de serviços, sem necessidade de agendamento;

4.3.1 O setor responsável por acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA** é a **Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM** do **CONTRATANTE** que pode ser contactada, por meio do contato telefônico (71) 3103-0447 e do endereço eletrônico [cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br).

4.3.2 A prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visa garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa permitindo à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**:

4.3.2.1 Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;

4.3.2.2 Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;

4.3.2.3 Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.

4.4 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço global estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **parcela única, após a disponibilização do software e recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE**;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Código Unidade Orçamentária/Geostora</b>	<b>Ação (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de Recursos (Fonte)</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte,

deverá ser feito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**O CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.



**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant´Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 119/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.48072.0011064/2025-93, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a começar da contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução indireta na modalidade **empitada por preço global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em dias e horários a cargo do prestador de serviços, sem necessidade de agendamento;

4.3.1 O setor responsável por acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA** é a **Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM** do **CONTRATANTE** que pode ser contactada, por meio do contato telefônico (71) 3103-0447 e do endereço eletrônico [cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br).

4.3.2 A prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visa garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa permitindo à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**:

4.3.2.1 Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;

4.3.2.2 Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;

4.3.2.3 Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.

4.4 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço global estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **parcela única, após a disponibilização do software e recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE;**

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE;**

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira;**

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos

pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

**CONTRATADA**



Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant´Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)*



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:**

<b><u>DADOS DO FORNECEDOR:</u></b>		
<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA</b>		
<b>NOME FANTASIA (PJ): I'MAX</b>	<b>CNPJ / CPF: 32.271.161/0001-06</b>	
<b>ENDEREÇO: Al dos Maracatins nº 426 Conj 410 - Indianópolis</b>		
<b>MUNICÍPIO: São Paulo</b>	<b>UF: SP</b>	<b>CEP: 04089-000</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: ( 11 ) 3090-6119</b>	<b>E-MAIL: fernando.carlos@i-maxpr.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Alves Lara</b>		<b>[REDACTED]</b>

<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.	Pacote de serviço	<b>1</b>	<b>5.995,00</b>

<b><u>OBSERVAÇÃO</u></b>
<b>MAILING DE IMPRENSA: SKU 710</b> <b>GEOGRÁFICO: Nacional</b> <b>MUNICÍPIOS BAIANOS: 180 (cento e oitenta)</b>



VEÍCULOS NO ESTADO DA BAHIA (764)

VEÍCULOS BAIANOS/INTERIOR (553)\*

VEÍCULOS BAIANOS/CAPITAL (211)\*

\*Dados extraídos em Janeiro de 2025.

**EDITORIAS:** Todas

**ENVIO DE E-MAILS:** 10.000 (dez) mil por mês

**USUÁRIOS:** 5 (cinco)

**PERÍODO DE CONTRATO:** 12 (doze) Meses

**BANCO DE DADOS NACIONAL:** 60.000 (Sessenta mil) jornalistas segmentados por editorias

**SERVIÇOS INCLUSOS:** 1 (um) domínio e disco rígido com espaço de 3GB.

**PACOTE DE ENVIOS:** Mailing de imprensa.

**CUMULATIVIDADE:** Saldos não utilizados serão acumulados para o mês subsequente até findar o prazo contratual, sendo desconsiderados eventuais saldos com o encerramento do mesmo.

**INSERÇÃO DE DADOS:** Permitido para profissionais de imprensa, sendo processado pela nossa equipe de mailing de acordo com as normas da LGPD e a lista de sugestão recebida da CONTRATANTE.

**EXPORTAÇÃO DE DADOS:** Permitido com os nomes dos profissionais, vedado constar os dados que são protegidos pela LGPD.

**PRÉ-REQUISITOS RECOMENDADOS:** Realizar as configurações de segurança, DKIM e DMARC, para atestarem a legitimidade do domínio utilizado nos envios.

#### VALIDADE E DATA

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 dias

90 dias

**DATA DA PROPOSTA** São Paulo, 08 de Maio de 2025

FERNANDA ALVES

LARA:72821604149

Assinado de forma digital por  
FERNANDA ALVES LARA:72821604149  
Dados: 2025.05.08 14:38:53 -03'00'

Fernanda Alves Lara

CEO – Imax Tecnologia de Comunicação Ltda



---

## Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento

---

De Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Data Seg, 14/04/2025 11:22

Para Natália Magalhães <n.magalhaes@comunique-se.com.br>

 2 anexos (518 KB)

MODELO\_Cotação\_Gestão de mailing (1).docx; Proposta\_Comunique-se\_360\_%28Knewin%29\_assinado (3) (1).pdf;

Prezado(a) representante da Empresa Comunique-se, boa tarde.  
boa tarde.

Retomamos o contato para solicitar por gentileza uma nova cotação de preço, houve um atraso no processo de contratação, tendo a cotação anterior ultrapassado sua validade. Como referência, encaminhamos também a cotação feita anteriormente.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.**

Segue anexo o modelo de documento que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressaltamos que deverá conter Assinatura do Responsável, Carimbo e Logo da Empresa. Esta cotação deve ser respondida em 3 dias (úteis).

Qualquer dúvida estamos à disposição!  
Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,  
Unidade Planejamento e Finanças  
Coordenadoria de Comunicação Social  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça



---

## Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento

---

De Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Data Qua, 23/04/2025 09:30

Para Natália Magalhães <n.magalhaes@comunique-se.com.br>

 2 anexos (518 KB)

MODELO\_Cotação\_Gestão de mailing (1).docx; Proposta\_Comunique-se\_360\_%28Knewin%29\_assinado (3) (1).pdf;

Prezado(a) representante da Empresa Comunique-se, boa tarde.  
boa tarde,

Retomamos o contato para solicitar por gentileza uma nova cotação de preço, houve um atraso no processo de contratação, tendo a cotação anterior ultrapassado sua validade. Como referência, encaminhamos também a cotação feita anteriormente.

Solicitamos a cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

**Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviços de gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana, principalmente interior do estado (mínimo de 500 veículos baianos e de 100 municípios baianos). O banco de dados deverá obedecer à LGPD, ser acessível online/site 24 horas e de fácil acesso. Deverá contemplar mecanismos de busca/consulta a contatos do mailing, disparador de e-mails, editor de conteúdo (texto/imagem) e emissão de relatórios de disparos.**

Segue anexo o modelo de documento que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressaltamos que deverá conter Assinatura do Responsável, Carimbo e Logo da Empresa. Esta cotação deve ser respondida em 3 dias (úteis).

Qualquer dúvida estamos à disposição!  
Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,  
Lucas Novaes Modesto Dalves  
Unidade Planejamento e Finanças  
Coordenadoria de Comunicação Social

## Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça



---

**Retransmitidas: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento**

---

**De** HSC MailInspector - Mail Delivery System <HSC-MAILER-DAEMON@mpba.mp.br>

**Data** Seg, 14/04/2025 11:22

**Para** n.magalhaes@comunique-se.com.br <n.magalhaes@comunique-se.com.br>

 1 anexo (25 KB)

Message Headers;

Esta e uma mensagem de aviso do Servidor de E-Mails: mpba-mx-balancer.mlicloud.com.

Sua mensagem foi entregue com sucesso ao servidor listado abaixo.

OBS: Isto nao garante a entrega na MailBox do destinatario.

Relatorio de Entrega

-----

<n.magalhaes@comunique-se.com.br>: delivery via  
aspmx.l.google.com[142.251.0.27]:25: 250 2.0.0 OK 1744640549  
d9443c01a7336-22ac7b6c770si146911165ad.176 - gsmtip



---

**Retransmitidas: Serviço de gestão/uso de mailing em assessoria de imprensa - Solicitação de orçamento**

---

**De** HSC MailInspector - Mail Delivery System <HSC-MAILER-DAEMON@mpba.mp.br>

**Data** Qua, 23/04/2025 09:31

**Para** n.magalhaes@comunique-se.com.br <n.magalhaes@comunique-se.com.br>

 1 anexo (25 KB)

Message Headers;

Esta e uma mensagem de aviso do Servidor de E-Mails: mpba-mx-balancer.mlicloud.com.

Sua mensagem foi entregue com sucesso ao servidor listado abaixo.

OBS: Isto nao garante a entrega na MailBox do destinatario.

Relatorio de Entrega

-----

<n.magalhaes@comunique-se.com.br>: delivery via  
aspmx.l.google.com[142.251.0.27]:25: 250 2.0.0 OK 1745411472  
586e51a60fabf-2d57ee1b44fsi4444953fac.181 - gsmtip



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Em atenção ao Despacho constante no doc. [n.º 1526880](#), informamos que a minuta do contrato (doc. [n.º 1527060](#)) está aprovada.

Informamos também que a data do orçamento estimado pela administração é **08/05/2025**.

Ressaltamos, ainda, que, em razão do decurso do tempo, as cotações de preços (docs. [1496862](#) e [1496863](#)) perderam sua validade. Diante disso, anexamos ao processo uma nova cotação, com vigência atualizada, de uma das empresas. Em relação à outra empresa, foi anexado o e-mail que registra a solicitação reiterada de nova cotação, ainda sem retorno até a presente data.

Encaminho o presente expediente para análise.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 13/05/2025, às 17:31, conforme Ato Normativo n.º 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1527854** e o código CRC **D49877C2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, registrado nesta Unidade sob o Nº **119/2025** visando a **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1501575).

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação** para análise da conformidade processual bem como elaboração de aviso de contratação direta.

Após, encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada** (doc 1527885) pela Unidade Demandante conforme manifestação 1527854.

Por fim, solicitamos posterior encaminhamento à esta Coordenação quando da homologação, fracasso e/ou revogação da referida dispensa.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433

19.09.02336.0025281/2024-18



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 14/05/2025, às 09:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/05/2025, às 09:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1527884** e o código CRC **3D2EFA8**.

19.09.48072.0011064/2025-93

1527884v2

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 119/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.48072.0011064/2025-93, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a começar da contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em dias e horários a cargo do prestador de serviços, sem necessidade de agendamento;

4.3.1 O setor responsável por acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA** é a **Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM** do **CONTRATANTE** que pode ser contactada, por meio do contato telefônico (71) 3103-0447 e do endereço eletrônico [cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br).

4.3.2 A prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visa garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa permitindo à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**:

4.3.2.1 Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;

4.3.2.2 Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;

4.3.2.3 Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.

4.4 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço global estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **parcela única, após a disponibilização do software e recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE;**

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE;**

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira;**

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos

pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **08 de maio de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

**CONTRATADA**



Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

A Cecom,

Sem prejuízo na análise posterior deste processo pela Coordenação de Licitações, solicitamos que seja realizado o fechamento do processo no SEI, conforme os procedimentos internos estabelecidos.

Após reenvio, caso haja alguma pendência ou necessidade de complementação, pedimos a gentileza de nos informar para que possamos tomar as devidas providências.

Agradecemos pela atenção e colaboração.



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/05/2025, às 10:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1528365** e o código CRC **15642586**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Em atenção ao Despacho Saneamento doc. nº [1528365](#), informamos que foi realizado o fechamento do processo no SEI, conforme os procedimentos internos estabelecidos.

Reencaminho o presente expediente para análise.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 14/05/2025, às 11:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1528723** e o código CRC **B3D2381A**.



## PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2025			
O <b>Ministério Público do Estado da Bahia</b> , CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará <b>Dispensa Eletrônica</b> de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.			
<b>1. OBJETO</b>			
Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.			
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>			
R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).			
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. REGISTRO DE PREÇOS</b>
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO
<b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>6. EXIGÊNCIA ESPECÍFICO(A)(S)</b>	<b>MODELO/MARCA</b>	<b>7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
NÃO	NÃO		MENOR PREÇO
<b>8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>		<b><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></b>	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA</b>			
<b>9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>9.2 DATA DA SESSÃO:</b>		xx/xx/xxxx	
<b>9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>		DAS xx às xx	
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>		<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
Cecom – Coordenadoria de Comunicação Social		19.09.48072.0011064/2025-93	
<b>12. ANEXOS:</b>			
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR		ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	
<b>13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO</b>			
Coordenação de Licitações - <b>E-MAIL:</b> licitacao@mpba.mp.br.			

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação do serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
  - 3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
  - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
  - b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como “conforme edital”, “conforme TR”, “nos termos solicitados”, “compatível” ou “similar”; entre outros.
  - c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões “ou similar” e “ou equivalente”;
  - 3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
  - 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3 As providências dos subitens 90 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta
- 9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência



9.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

**André Luís Sant'ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	01			

DATA: **XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: **xxxx(xxxxxxxxxx)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**



**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - Prazo de execução: 3 dias úteis;
  - Local de entrega: Nas dependências da Contratada.
- A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
  - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.**

**ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR**

<b>TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ORÇADO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ORÇADO (R\$)</b>
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	1	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00
TOTAL					<b>R\$ 5.995,00</b>

**Data da pesquisa: 21/03/2025**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u></b>	Os quantitativos foram definidos com base na garantia da eficiência e do alcance das estratégias de comunicação da Assessoria de Imprensa, ampliando sua capacidade de engajamento com a imprensa e assegurando a qualidade do relacionamento com veículos e profissionais de todo o estado. Para isso, o serviço deve prestar uma gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa para um mínimo de 10 mil contatos de jornalistas e disparo de releases de no mínimo 5 mil envios de e-mails mensais, com foco na imprensa baiana com no mínimo 100 municípios e 500 veículos.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u></b>	<b>Não se aplica (não se trata de contratação de serviços continuados)</b>
<b>1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	<b>Não se aplica (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)</b>
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>1. Alto grau de rotatividade nas redações: A constante movimentação de jornalistas nas redações dos veículos de imprensa tem gerado dificuldades na atualização regular dos contatos de profissionais atuantes. Esse cenário compromete a eficácia da comunicação institucional, uma vez que, frequentemente, as informações de contato disponíveis tornam-se desatualizadas, impactando diretamente o alcance das ações de divulgação.</p> <p>2. Dificuldade de mapeamento de veículos e profissionais de imprensa no interior da Bahia: O estado da Bahia, devido às suas proporções continentais e à alta concentração de veículos jornalísticos em regiões metropolitanas, apresenta desafios adicionais para o mapeamento de veículos e profissionais atuantes no interior. Segundo o relatório do Atlas da Notícia de 2021, a Bahia possui 939 veículos jornalísticos em circulação, distribuídos de forma desigual, sendo que muitos desses veículos são blogs locais com relevância jornalística em pequenas cidades. Esse cenário torna complexo o monitoramento e a atualização contínua de uma base de dados eficiente e abrangente.</p> <p>3. Baixo índice de cadastramento de profissionais de imprensa nos formulários de mailing: Atualmente, a Assessoria de Imprensa conta com 500 jornalistas cadastrados no seu mailing, número que representa apenas uma fração dos cerca de 2.400 jornalistas celetistas atuantes no estado, conforme dados fornecidos pelo Sindicato dos Jornalistas da Bahia. O uso de formulários enviados por meio de grupos de transmissão em aplicativos de mensagem não tem atingido a adesão esperada, resultando em um alcance limitado das iniciativas de comunicação.</p>



<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	<p>Cuida-se de prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visando atender necessidade urgente de modernização e automação do processo de gestão de mailing, de modo a garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação de um serviço especializado em automação de mailing permitirá à Assessoria de Imprensa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;</li><li>• Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;</li><li>• Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.</li></ul>
<b>1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.</b>
<b>1.9 VIGÊNCIAS</b>	<p><b>1.9.1 Vigência da contratação:</b> 12 meses</p> <p><b>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:</b> Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato).</p> <p><b>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:</b> Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual</p> <p><b>1.9.2 Vigência da ARP:</b> Não se aplica</p>
<b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
<b>2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<p><b>NÃO É APLICÁVEL</b>, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:</p> <p>( ) A) ART. 49, II - Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p>(X) B) ART. 49, III - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:</p>



	<p>O objeto desta contratação — serviço especializado de automação de mailing jornalístico, por meio do uso de software, com funcionalidades de segmentação de imprensa, disparo de releases, monitoramento de clipping e geração de relatórios — requer solução tecnológica robusta, com base de dados atualizada, integração a sistemas de inteligência midiática e suporte técnico contínuo.</p> <p>A pesquisa de mercado realizada como parte da fase preparatória da contratação evidenciou que as empresas que operam com esse tipo de serviço especializado, em nível nacional, não se enquadram como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Isso ocorre devido à natureza do próprio serviço, que envolve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipes multidisciplinares com profissionais de tecnologia e comunicação;</li><li>• Manutenção de infraestrutura tecnológica própria (plataforma SaaS ou cloud-based);</li><li>• Licenciamento de bases de dados jornalísticas e motores de envio automatizado.</li></ul> <p>O histórico de contratações públicas mostra que tentativas de restringir a contratação a ME/EPP resultaram em fracasso ou inexecutabilidade das propostas, o que confirma que essa limitação compromete a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Um registro desse histórico foi juntado ao processo (doc. Nº 1503160).</p> <p>Diante disso, a aplicação do tratamento diferenciado configuraria prejuízo à contratação como um todo, por restringir indevidamente o universo de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas exigidas. A vedação encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite afastar o benefício quando ele não for vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.</p>
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$0,10
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: <b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; <b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; <b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

	<p><b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p> <p><b>C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação:</b></p> <p>ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem:</p> <p>1 - Efetiva prestação de serviços especializados em automação de mailing jornalístico, executados nos últimos 12 (doze) meses, com escopo mínimo compatível com as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Gerenciamento e segmentação de banco de contatos de imprensa;</li> <li>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</li> <li>c) Monitoramento de publicações em mídia (clipping automatizado);</li> <li>d) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</li> </ul> <p>2 - Titularidade ou contrato de licença de uso da plataforma/software a ser utilizada na prestação do serviço, demonstrando que a licitante detém os direitos necessários à operação da solução tecnológica ou que está legalmente autorizada a utilizá-la junto ao seu fornecedor.</p> <p>Serão considerados serviços similares aqueles que incluam, de forma comprovada, a execução de pelo menos as seguintes atividades (correspondentes à parcela de maior relevância do objeto desta contratação):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Gerenciamento e segmentação de banco de dados de contatos de imprensa;</li> <li>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</li> <li>c) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</li> </ul> <p>A comprovação da experiência deverá envolver volume de atividades equivalente a, no mínimo, 50% da estimativa contratual, conforme especificado neste Termo de Referência.</p> <p><b>D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.</b></p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<p><b>3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:</b> Acesso ao serviço de automação de mailing jornalístico por meio do uso de software .</p> <p><b>3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).</p> <p><b>3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 3 dias úteis</li> <li>3.1.3.2 Prazo(s) iniciado(s) a partir da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.</li> </ul>
-------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.</p> <p>3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.3.4.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.</p> <p><b>3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):</b> Nas dependências da Contratada.</p> <p>3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias e horários a cargo do prestador de serviços</p> <p>3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO.</p> <p><b>3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM</p> <p>3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0447 e cecom.planejamento@mpba.mp.br</p> <p><b>3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b> Não se aplica</p>
<p><b>3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.</b></p> <p>3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.</p> <p>3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.</p>
<p><b>3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>3.3.1 Vedada a subcontratação.</b></p>
<p><b>3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p>	<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 3 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p> <p><b>3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b> 3 dias corridos.</p> <p><b>3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.</p> <p>3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.</p> <p>3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art.</p>



	<p>140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.</p> <p>3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS</b>	<p><b>3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação</b></p> <p>3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
<b>3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO</b>	<p><b>3.6.1 EM PARCELA ÚNICA</b>, após entrega e recebimento definitivo e total dos serviços previstos em cada nota de empenho.</p>
<b>3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<p>3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.</p> <p>3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício</p>

	<p>subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<p><b>3.8 REAJUSTAMENTO</b></p>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/02/2025, data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>
<p><b>3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b></p>	<p><b>3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;</p> <p>3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;</p> <p>3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p>



3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

**3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

<p><b>3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p><b>3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b></p> <p><b>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<p><b>3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p>

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

	<p>3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p><b>3.11.3 DAS MULTAS:</b></p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b> 355.122	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Lucas Novaes Modesto Dalves	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>   Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 24/04/2025 14:43:03-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM		

**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana (mínimo de 100 municípios e 500 veículos).	Unidade	01	26077 - Software como serviço - saas

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 119/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.48072.0011064/2025-93, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a começar da contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução indireta na modalidade **empregada por preço global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em dias e horários a cargo do prestador de serviços, sem necessidade de agendamento;

4.3.1 O setor responsável por acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA** é a **Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM** do **CONTRATANTE** que pode ser contactada, por meio do contato telefônico (71) 3103-0447 e do endereço eletrônico [cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br).

4.3.2 A prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visa garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa permitindo à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**:

4.3.2.1 Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;

4.3.2.2 Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;

4.3.2.3 Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.

4.4 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço global estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **parcela única, após a disponibilização do software e recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE;**

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE;**

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira;**

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos

pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **08 de maio de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

**CONTRATADA**



Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica nº 90026/2025, acompanhada de seus anexos (documentos 1527885, 1503318) e demais documentos que compõem o procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes  
Assistente Técnico Administrativo  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/05/2025, às 11:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1530424** e o código CRC **16E9F124**.



## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.48072.0011064/2025-93

INTERESSADO (A): CECOM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE MAILING JORNALÍSTICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA POR MEIO DO USO DE SOFTWARE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CECOM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DISPENSA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

### PARECER Nº. 352/2025

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da CECOM do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, no valor total de **R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do aviso de contratação, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

Cumprido pontuar que a contratação direta em comento será conduzida junto através do Sistema de Dispensa Eletrônica - Compras.gov, de modo que a seleção do prestador se dará após o procedimento de disputa virtual. Assim, o presente expediente foi remetido a esta Assessoria para análise de conformidade da instrução processual, previamente à divulgação do aviso de contratação.

Entende-se que a presente estratégia pretende garantir que os eventuais apontamentos elaborados por esta Assessoria sejam considerados antes da realização da etapa de disputa, com vistas ao melhor aproveitamento dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

#### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

## II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras tiver valor estimado inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

**Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.**

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal, a presente demanda se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### II.1.1 Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1503318) que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

1. Alto grau de rotatividade nas redações: A constante movimentação de jornalistas nas redações dos veículos de imprensa tem gerado dificuldades na atualização regular dos contatos de profissionais atuantes. Esse cenário compromete a eficácia da comunicação institucional, uma vez que, frequentemente, as informações de contato disponíveis tornam-se desatualizadas, impactando diretamente o alcance das ações de divulgação.
2. Dificuldade de mapeamento de veículos e profissionais de imprensa no interior da Bahia: O estado da Bahia, devido às suas proporções

continentais e à alta concentração de veículos jornalísticos em regiões metropolitanas, apresenta desafios adicionais para o mapeamento de veículos e profissionais atuantes no interior. Segundo o relatório do Atlas da Notícia de 2021, a Bahia possui 939 veículos jornalísticos em circulação, distribuídos de forma desigual, sendo que muitos desses veículos são blogs locais com relevância jornalística em pequenas cidades. Esse cenário torna complexo o monitoramento e a atualização contínua de uma base de dados eficiente e abrangente.

3. Baixo índice de cadastramento de profissionais de imprensa nos formulários de mailing: Atualmente, a Assessoria de Imprensa conta com 500 jornalistas cadastrados no seu mailing, número que representa apenas uma fração dos cerca de 2.400 jornalistas celetistas atuantes no estado, conforme dados fornecidos pelo Sindicato dos Jornalistas da Bahia. O uso de formulários enviados por meio de grupos de transmissão em aplicativos de mensagem não tem atingido a adesão esperada, resultando em um alcance limitado das iniciativas de comunicação.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

Mencione-se, ainda, que o presente expediente foi remetido à DTI para análise da solução pretendida à luz da Resolução CNMP nº 283/2024 e Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público Brasileiro, ocasião em que a referida unidade esclareceu “que a pretensa contratação não se enquadra na categoria de ‘Soluções de TI’” (doc. SEI 1526651).

## II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, **reitere-se o fato de que se trata de análise prévia de dispensa eletrônica, de modo que o presente expediente será ainda sujeito à realização de disputa de preços via sistema eletrônico.** Assim, os documentos a que aludem os incisos V, VI e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

Registre-se não ser necessária a submissão do expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

### II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1501575).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

## II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, observa-se a realização de prévia pesquisa de preços, com a finalidade de definir o valor máximo para a contratação, tomando-se por referência a comparação com orçamentos obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade competente juntou aos autos a tabela de preços referenciais, cujos parâmetros foram definidos a partir da pesquisa ao banco de preços, além de consulta realizada junto a potenciais prestadores do serviço (doc. SEI 1496864). Ademais, colacionou evidências dos pedidos de orçamento não atendidos por outras empresas acionadas.

À luz dos elementos trazidos ao expediente, verifica-se, portanto, o cumprimento ao quando disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1496870) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0029**, e correrão por conta do projeto/atividade **5248**, elemento da despesa **33.90.39**.

Restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para a assunção da pretendida despesa.

## II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

*In casu*, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica.

**Mencione-se a necessidade de que, após a disputa da dispensa eletrônica, a DCCL faça constar nos autos os documentos relativos ao prestador selecionado, conforme o critério do menor preço.**

Ademais, pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

## II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a informação no sentido de que o critério de julgamento da dispensa eletrônica será o menor preço. Assim, resta evidente que as razões da escolha da futura contratada repousarão, portanto, no fato desta apresentar o menor preço.

## II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar que a devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas é também matéria disciplinada pelo Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 18. As publicações de avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos de contratação direta e/ou extratos decorrentes de contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP, na forma disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

**No caso concreto, então, destaca-se a necessidade de que o aviso de contratação seja veiculado na forma do art. 18 do Ato Normativo n.º 048/2024.**

## II.IV DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

“Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

## II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi devidamente prevista no PCA da unidade.

## III – DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

### III.I - Da minuta do aviso de contratação

Pode-se verificar no aviso de contratação as regras básicas da disputa, a especificação do objeto, o critério de julgamento, regime de execução, regras de participação, sanções, fiscalização, entre outros elementos.

Menciona-se que a norma de regência não estabelece exigências específicas relacionadas à composição do instrumento sob análise. A título referencial, registre-se que a Advocacia-Geral da União disponibilizou minuta padronizada em seu sítio eletrônico<sup>1</sup>, a qual foi utilizada para comparação com o modelo proposto no âmbito deste MPBA.

Observa-se que a minuta colacionada aos autos (doc. SEI 1527885), em linhas gerais, reflete o padrão utilizado em âmbito federal. Ademais, a análise de suas disposições revela adequação em relação ao quanto disciplinado pela norma de regência.

### III.I - Da minuta do contrato

Analisada a minuta encartada aos autos (doc. SEI 1530422), observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

## IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe.**

Reitere-se a desnecessidade de submissão do presente expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

**Belª. Carla Baião Dultra**

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 18/05/2025, às 12:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 19/05/2025, às 09:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1532307** e o código CRC **AA0A292D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Acolho o Parecer nº 352/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos e decido pela contratação de serviços de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da CECOM do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda, no valor de **R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/05/2025, às 09:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1538706** e o código CRC **2708CE8F**.

## PREÂMBULO

<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90026/2025</b>			
<p>O <b>Ministério Público do Estado da Bahia</b>, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará <b>Dispensa Eletrônica</b> de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.</p>			
<b>1. OBJETO</b>			
<p>Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.</p>			
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>			
<p>R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).</p>			
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. REGISTRO DE PREÇOS</b>
<p>Conforme ANEXO II – Termo de Referência</p>			<p>NÃO</p>
<b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>6. EXIGÊNCIA DE ESPECÍFICO(A)(S)</b>	<b>7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>
<p>NÃO</p>	<p>NÃO</p>	<p>MENOR PREÇO</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></b></p>
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA</b>			
<b>9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<p><a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></p>	
<b>9.2 DATA DA SESSÃO:</b>		<p><b>29/05/2025</b></p>	
<b>9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>		<p><b>DAS 08:00 às 14:00</b></p>	
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>		<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<p><b>Cecom – Coordenadoria de Comunicação Social</b></p>		<p>19.09.48072.0011064/2025-93</p>	
<b>12. ANEXOS:</b>			
<p><b>ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA</b></p>		<p><b>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>	
<p><b>ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR</b></p>		<p><b>ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO</b></p>	
<b>13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO</b>			
<p>Coordenação de Licitações - <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a>.</p>			



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação do serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.**

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
  - 3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
  - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
  - b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.
  - c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "*ou similar*" e "*ou equivalente*";
  - 3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
  - 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:



**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF**

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3 As providências dos subitens 9.0 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta
- 9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

**André Luís Sant'ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	01			

DATA: **XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: **xxxx(xxxxxxxxxx)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**



**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - Prazo de execução: 3 dias úteis;
  - Local de entrega: Nas dependências da Contratada.
- A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
  - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.**

**ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR**

<b>TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ORÇADO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ORÇADO (R\$)</b>
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	1	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00
TOTAL					<b>R\$ 5.995,00</b>

**Data da pesquisa: 21/03/2025**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços da empresa por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u></b>	Os quantitativos foram definidos com base na garantia da eficiência e do alcance das estratégias de comunicação da Assessoria de Imprensa, ampliando sua capacidade de engajamento com a imprensa e assegurando a qualidade do relacionamento com veículos e profissionais de todo o estado. Para isso, o serviço deve prestar uma gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa para um mínimo de 10 mil contatos de jornalistas e disparo de releases de no mínimo 5 mil envios de e-mails mensais, com foco na imprensa baiana com no mínimo 100 municípios e 500 veículos.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u></b>	<b>Não se aplica</b> (não se trata de contratação de serviços continuados)
<b>1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	<b>Não se aplica</b> (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>1. Alto grau de rotatividade nas redações: A constante movimentação de jornalistas nas redações dos veículos de imprensa tem gerado dificuldades na atualização regular dos contatos de profissionais atuantes. Esse cenário compromete a eficácia da comunicação institucional, uma vez que, frequentemente, as informações de contato disponíveis tornam-se desatualizadas, impactando diretamente o alcance das ações de divulgação.</p> <p>2. Dificuldade de mapeamento de veículos e profissionais de imprensa no interior da Bahia: O estado da Bahia, devido às suas proporções continentais e à alta concentração de veículos jornalísticos em regiões metropolitanas, apresenta desafios adicionais para o mapeamento de veículos e profissionais atuantes no interior. Segundo o relatório do Atlas da Notícia de 2021, a Bahia possui 939 veículos jornalísticos em circulação, distribuídos de forma desigual, sendo que muitos desses veículos são blogs locais com relevância jornalística em pequenas cidades. Esse cenário torna complexo o monitoramento e a atualização contínua de uma base de dados eficiente e abrangente.</p> <p>3. Baixo índice de cadastramento de profissionais de imprensa nos formulários de mailing: Atualmente, a Assessoria de Imprensa conta com 500 jornalistas cadastrados no seu mailing, número que representa apenas uma fração dos cerca de 2.400 jornalistas celetistas atuantes no estado, conforme dados fornecidos pelo Sindicato dos Jornalistas da Bahia. O uso de formulários enviados por meio de grupos de transmissão em aplicativos de mensagem não tem atingido a adesão esperada, resultando em um alcance limitado das iniciativas de comunicação.</p>



<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	<p>Cuida-se de prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visando atender necessidade urgente de modernização e automação do processo de gestão de mailing, de modo a garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação de um serviço especializado em automação de mailing permitirá à Assessoria de Imprensa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;</li><li>• Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;</li><li>• Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.</li></ul>
<b>1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.</b>
<b>1.9 VIGÊNCIAS</b>	<p><b>1.9.1 Vigência da contratação:</b> 12 meses</p> <p><b>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:</b> Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato).</p> <p><b>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:</b> Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual</p> <p><b>1.9.2 Vigência da ARP:</b> Não se aplica</p>
<b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
<b>2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<p><b>NÃO É APLICÁVEL</b>, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:</p> <p>( ) A) ART. 49, II - Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p>(X) B) ART. 49, III - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:</p>



	<p>O objeto desta contratação — serviço especializado de automação de mailing jornalístico, por meio do uso de software, com funcionalidades de segmentação de imprensa, disparo de releases, monitoramento de clipping e geração de relatórios — requer solução tecnológica robusta, com base de dados atualizada, integração a sistemas de inteligência midiática e suporte técnico contínuo.</p> <p>A pesquisa de mercado realizada como parte da fase preparatória da contratação evidenciou que as empresas que operam com esse tipo de serviço especializado, em nível nacional, não se enquadram como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Isso ocorre devido à natureza do próprio serviço, que envolve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipes multidisciplinares com profissionais de tecnologia e comunicação;</li><li>• Manutenção de infraestrutura tecnológica própria (plataforma SaaS ou cloud-based);</li><li>• Licenciamento de bases de dados jornalísticas e motores de envio automatizado.</li></ul> <p>O histórico de contratações públicas mostra que tentativas de restringir a contratação a ME/EPP resultaram em fracasso ou inexecução das propostas, o que confirma que essa limitação compromete a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Um registro desse histórico foi juntado ao processo (doc. Nº 1503160).</p> <p>Diante disso, a aplicação do tratamento diferenciado configuraria prejuízo à contratação como um todo, por restringir indevidamente o universo de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas exigidas. A vedação encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite afastar o benefício quando ele não for vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.</p>
<b>2.4 DISPUTA ELETRÔNICA</b>	<b>2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</b>
	<b>2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$0,10</b>
<b>2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*</b>	<b>Não serão exigidas informações adicionais.</b>
<b>2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b>	<b>Não haverá exigência de documentação.</b>
<b>2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</b>	<b>NÃO SERÁ EXIGIDA.</b>
<b>2.8 HABILITAÇÃO</b>	<b>A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.</b>
	<b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b> <b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; <b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; <b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;



	<p><b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	<p><b>C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação:</b></p> <p>ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem:</p> <p>1 - Efetiva prestação de serviços especializados em automação de mailing jornalístico, executados nos últimos 12 (doze) meses, com escopo mínimo compatível com as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Gerenciamento e segmentação de banco de contatos de imprensa;</li><li>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</li><li>c) Monitoramento de publicações em mídia (clipping automatizado);</li><li>d) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</li></ul> <p>2 - Titularidade ou contrato de licença de uso da plataforma/software a ser utilizada na prestação do serviço, demonstrando que a licitante detém os direitos necessários à operação da solução tecnológica ou que está legalmente autorizada a utilizá-la junto ao seu fornecedor.</p> <p>Serão considerados serviços similares aqueles que incluam, de forma comprovada, a execução de pelo menos as seguintes atividades (correspondentes à parcela de maior relevância do objeto desta contratação):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Gerenciamento e segmentação de banco de dados de contatos de imprensa;</li><li>b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado;</li><li>c) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.</li></ul> <p>A comprovação da experiência deverá envolver volume de atividades equivalente a, no mínimo, 50% da estimativa contratual, conforme especificado neste Termo de Referência.</p>
	<p><b>D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.</b></p>

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:</b> Acesso ao serviço de automação de mailing jornalístico por meio do uso de software .</p> <p><b>3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).</p> <p><b>3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 3 dias úteis</li><li>3.1.3.2 Prazo(s) iniciado(s) a partir da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.</li></ul>
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	<p>3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.</p> <p>3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.3.4.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.</p> <p><b>3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):</b> Nas dependências da Contratada.</p> <p>3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias e horários a cargo do prestador de serviços</p> <p>3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO.</p> <p><b>3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM</p> <p>3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0447 e cecom.planejamento@mpba.mp.br</p> <p><b>3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b> Não se aplica</p>
<b>3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><b>3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.</b></p> <p>3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.</p> <p>3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.</p>
<b>3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	<p><b>3.3.1 Vedada a subcontratação.</b></p>
<b>3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 3 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p> <p><b>3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b> 3 dias corridos.</p> <p><b>3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.</p> <p>3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.</p> <p>3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art.</p>



	<p>140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.</p> <p>3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS</b>	<p><b>3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação</b></p> <p>3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
<b>3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO</b>	<p><b>3.6.1 EM PARCELA ÚNICA</b>, após entrega e recebimento definitivo e total dos serviços previstos em cada nota de empenho.</p>
<b>3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<p>3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.</p> <p>3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício</p>



	<p>subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<b>3.8 REAJUSTAMENTO</b>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/02/2025, data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>
<b>3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>	<p><b>3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;</p> <p>3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;</p> <p>3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p>



3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazerimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

**3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



<p><b>3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p><b>3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b></p> <p><b>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<p><b>3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p>

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



	<p>3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p><b>3.11.3 DAS MULTAS:</b></p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



<b>3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b> 355.122	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Lucas Novaes Modesto Dalves	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>   Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 24/04/2025 14:43:03-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM		



## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa (mínimo de 10 mil contatos de jornalistas) e disparo de releases (mínimo de 5 mil envios de e-mails mensais), com foco na imprensa baiana (mínimo de 100 municípios e 500 veículos).	Unidade	01	26077 - Software como serviço - saas

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 119/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.48072.0011064/2025-93, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a começar da contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em dias e horários a cargo do prestador de serviços, sem necessidade de agendamento;

4.3.1 O setor responsável por acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA** é a **Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM** do **CONTRATANTE** que pode ser contactada, por meio do contato telefônico (71) 3103-0447 e do endereço eletrônico [cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br).

4.3.2 A prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visa garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos profissionais de imprensa permitindo à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**:

4.3.2.1 Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;

4.3.2.2 Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;

4.3.2.3 Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.

4.4 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço global estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **parcela única, após a disponibilização do software e recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE;**

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE;**

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira;**

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos

pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **08 de maio de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

**CONTRATADA**



Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)*

Última atualização 23/05/2025

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2025 16:25 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 04142491000166-1-000132/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.

**Informação complementar:**

O objeto tem valor dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 5.995,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Software como Serviço - Saas	1	R\$ 5.995,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Dispensa Eletrônica nº 90026/2025

Enviado por carina.pereira em sex, 23/05/2025 – 17:06

**Processo nº:**

19.09.48072.0011064/2025-93

**Tipo:**

Dispensa de Licitação

**Data:**

sexta-feira, Maio 23, 2025 – 17:00

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.

**Fundamentação legal:**

Lei 14.133/2021, Art. 75,II

**Envio de Propostas de Abertura:**

ASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Data da sessão: 29/05/2025

Hora da fase de lances: De 08:00 horas às 14:00 horas(Horário de Brasília – DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**Informações gerais:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA: 40.101.0029 – CECOM – Coordenadoria de Comunicação Social

**Arquivos:**

 Aviso de Contratações e Anexos





# Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

### Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Dispensa para Divulgação

23/05/2025 16:26:13



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

#### Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
94953 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90026/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	04142491000166-1-000132/2025	Não		
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)				
Percentual de enquadramento da instituição				
20 %				
Objeto				
Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		5.995,00		

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
14.923.178/0001-19 - 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS Porte Empresa: ME ou EPP	26/05/2025 08:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 18:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.429.093/0001-91 - 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA Porte Empresa: ME ou EPP	29/05/2025 07:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.746.892/0001-04 - EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 21:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.271.161/0001-06 - IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	27/05/2025 03:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/05/2025 18:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.455.602/0001-86 - TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/05/2025 19:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.812.468/0001-72 - URBANO TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 03:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 29/05/2025 às 08:00 no sistema eletrônico de licitações.

Na data e hora marcados o sistema iniciou a disputa de lances automaticamente.

Após o encerramento da disputa de lances, às 14 horas, a Agente de Contratação iniciou a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da(s) proposta(s) ajustada(s), bem como da declaração do CNMP exigida em conjunto com a proposta.

Foi convocada a seguinte empresa: ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ nº 14.923.178/0001-19. Considerando que os valores estavam abaixo dos valores orçados, a Agente de Contratação não realizou a negociação.

Tendo a empresa encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio dos documentos para análise da área técnica, marcando a continuidade do certame para o dia 03/06/2025 às 09:00.

Junta-se a seguir a Proposta ajustada da empresa.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho  
Gestora Administrativa IV  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 29/05/2025, às 16:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1550345** e o código CRC **AFC9259C**.

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA  
Dispensa Eletrônica N° 90026/2025

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Razão Social:</b> 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS		
<b>CNPJ:</b> 14.923.178/0001-19		
<b>Endereço:</b> São Mateus, 664 – Cinturão Verde	<b>Telefone:</b> 95991567103	
<b>E-mail:</b> atendimento@andreericles.com.br		
<b>Cidade:</b> Boa Vista	<b>UF:</b> RR	<b>CEP:</b> 69312371
██████████	██████████	████████████████████

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	1	R\$ 5.939,60	R\$ 5.939,60
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 5.939,60

**Prazo de Validade da proposta:** 90 dias.

#### Dados do Representante da empresa:

**Nome:** Andre Ericles Freitas

████████████████████  
████████████████████  
████████████████████  
████████████████████

- Declaro que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza
- Declaramos que atendemos todas as condições previstas neste edital e no termo de referência, e por fim, que nos foi previamente facultada a apresentação de quaisquer questionamentos e a plena ciência do objeto oferecido e suas especificações, inclusive de natureza técnica (se for o caso).
- Declaramos, que assumimos inteira responsabilidade pelos valores aqui apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados, a qualquer tempo, na sua elaboração. Declaro que tenho conhecimento sobre todas as condições previstas no edital e em seus anexos.

---

Rua São Mateus, 664 - Cinturão Verde - Boa Vista - RR  
atendimento@andreericles.com.br  
Telefone: (95) 9156-7103  
CNPJ: 14.923.178/0001-19

- Esta proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios, despesas indiretas (bdi) e demais despesas de qualquer natureza, assim como abarca a condição de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- Declaro, para os devidos fins que, estou ciente da necessidade de entregar os materiais em sua integralidade, bem como o pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o que consta no termo de referência, anexo a este edital.
- Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

#### **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A empresa **AE SITES**, inscrita no CNPJ **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 90026/2025, DECLARA, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

#### **DECLARAÇÃO INCISO V ART. 27**

Declaramos que a **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **DECLARAÇÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declaramos que a **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

#### **DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos que a empresa **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaramos que a empresa **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] elaboração independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09. Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou

Rua São Mateus, 664 - Cinturão Verde - Boa Vista - RR

atendimento@andreericles.com.br

Telefone: (95) 9156-7103

CNPJ: 14.923.178/0001-19

Federal, impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal, declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

#### **DECLARAÇÃO - DECRETO 39.860/2019.**

Declaramos que a empresa **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

#### **DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.846**

Declaramos que a empresa **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] declara conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Pública.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos que a empresa **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

#### **DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que a empresa **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] não possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública de maneira a prejudicar sua capacidade financeira para execução do contrato referente ao Pregão em Epígrafe, e que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

#### **DECLARAÇÃO Lei 8.213/91**

Declaramos que a empresa **AE SITES**, inscrita sob CNPJ: **14.923.178/0001-19**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, [REDACTED] não se enquadra às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, haja vista não possuir nenhum colaborador nos seus quadros de funcionários. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso II e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

Ambas as partes concordam em tratar como sigilosas e confidenciais todas as informações escritas ou orais a que tiverem acesso, documentos e demais materiais, que contenham

informações técnicas, econômicas ou de mercado, não disponibilizando tais informações a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita em contrário da outra parte.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação, seus anexos e documentos.

Proponente disponibiliza e-mail **atendimento@andreericles.com.br** e telefone **(95) 99156-7103** e conta com rede de assistência em todo o território nacional. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE ERICLES FREITAS**  
Data: 29/05/2025 15:11:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ nº 14.923.178/0001-19, no que tange ao atendimento das especificações técnicas elaboradas por essa unidade:

### 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1550388)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para o **dia 03/06/2025, às 09 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho  
Gestora Administrativa IV  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 29/05/2025, às 16:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1550411** e o código CRC **7348AD3E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

A Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom-Imprensa), em atendimento ao Despacho [nº1550411](#), após avaliar o documento indicado para a análise técnica (Proposta de Preços - doc. [nº1550388](#)), registra que:

- a) No âmbito desta etapa do certame, a proposta comercial apresentada está de acordo, em termos formais, com a descrição resumida do objeto constante no Termo de Referência bem como inclui as diversas declarações exigidas pela legislação.
- b) Ressaltamos que a verificação dos requisitos técnicos mais específicos — como a comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica e a demonstração de titularidade ou licença do software a ser utilizado — deverá ser realizada na fase de habilitação, conforme prevê a legislação vigente e o próprio TR.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** - Assistente de Gestão III, em 30/05/2025, às 16:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1550775** e o código CRC **5EB0AE30**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 03/06/2025 às 09:00.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica aprovou integralmente a proposta de preços e os documentos apresentados pela empresa ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ nº **14.923.178/0001-19**, conforme despacho nº 1550775.

Ato contínuo, a proposta foi aceita em sistema e a agente de contratação passou para fase de julgamento de habilitação, solicitando que a empresa revisasse os documentos encaminhados juntamente com a proposta para complementá-los, se necessário, conforme letra C do Item 2.8 do Termo de Referência.

Tendo a empresa solicitado prorrogação de prazo, a sessão foi suspensa e remarcada para o mesmo dia, às 14h30. Após isso, a empresa cumpriu com o requerido, enviando os documentos antes de findado o prazo.

Dessa forma, juntam-se aos autos, os documentos de qualificação técnica, seguindo o processo para análise do setor técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/06/2025, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1555650** e o código CRC **A4514536**.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS  
CRESS 15ª REGIÃO  
Av: Theomário Pinto da Costa, 811, Ed. Skye Platinum Offices,  
loja 4 B, térreo, Bairro: Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055  
Fone:(092) 3622-1436 – 92-9191-2942 -CNPJ: 04.808.952/0001-97

---

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 07/2025

Contratante: **Conselho Regonal de Serviço Social 15ª Região AM**

Endereço: Av: Theomário Pinto da Costa, 811, Ed. Skye Platinum Offices, loja 4 B, térreo, Bairro:  
Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055  
CNPJ:04.808.952/0001-97

Contratada: **ANDRE ERICLES FREITAS**

End: Rua São Mateus, 664, Sala 01, Cinturão Verde, Boa Vista/RR – CEP 69.312-371  
C.N.P.J: 14.923.178/0001-19

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANDRE ERICLES FREITAS**, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestado: Serviço de e-mails marketing e disparo de mensagens em massa para os profissionais do CRESS AM.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Manaus (AM), 03 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente  
Laurisana Maria Branco Camargo  
Conselheira Presidente CRESS AM  
15ª REGIÃO



Documento assinado eletronicamente por LAURISANA MARIA BRANCO CAMARGO, Presidente, IP de acesso 189.25.76.94 em 03/06/2025, às 11:02:36, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA  
27ª REGIÃO / RORAIMA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260 (AE SITES)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **14.923.178/0001-19**, situada à Rua São Mateus, 664 (sala 1), Cinturão Verde, Boa Vista/RR, CEP 69.312-371; **detém qualificação técnica para a prestação de serviços de criação, planejamento, reformulação e desenvolvimento de site institucional, portal da transparência, disparo de e-mail e sistemas de TI.**

Registramos que a empresa presta, a este Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região / Roraima (Autarquia Federal – CNPJ N.º 30.872.344/0001-51), os serviços acima descritos e, até a presente data, a respectiva tem cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, fatos que a desabonem técnica e comercialmente.

Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023

**A. S. LAURINETE RODRIGUES DA SILVA**  
Conselheira Presidente CRESS 27 RR



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044, - Bairro Joselito, Campo Grande/MS, CEP 79.004-311  
- <http://www.crpsms.org.br/>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 571400110.000002/2025-12

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO Mato Grosso do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.215/0001-99, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº. 2044, Bairro Joselito, Campo Grande - MS, CEP: 79.004-311, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, atesta para os devidos fins e efeitos legais e a pedido da parte interessada, que a empresa **14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS**, estabelecida na cidade de Boa Vista /RR, sito Rua São Mateus, 664 - Cinturão Verde, inscrita no CNPJ sob o n. 14.923.178/0001-19, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Prestação de Serviços de manutenção, monitoramento e suporte no site do CRP14/MS ([www.crpsms.org.br](http://www.crpsms.org.br)); Servidor dedicado de envio de e-mails (SMTP); conta Google para gravação de reuniões (GoogleMeet); contas e-mails Google (@crpsms.org.br - 25 contas), no período de Março/2025 até o presente momento (Maio/2025).

**Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, no prazo pactuado, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2025.

**Marcos Gustavo Torres Batista**  
**Gerente Geral**  
**Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gustavo Torres Batista, Gerente Geral**, em 28/05/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2208813** e o código CRC **BE426F72**.

---

**Referência:** Processo nº 571400110.000002/2025-12

SEI nº 2208813

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.923.178/0001-19 e estabelecida na Rua São Mateus, 664, Sala 01 - Cinturão Verde, em Boa Vista no Estado de Roraima, presta serviços ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.502.018/0001-08, por meio do Contrato Administrativo de nº 040/2024 decorrente da Dispensa de Licitação de nº 01/2024 cujo objeto é a prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção do site web e dos e-mails corporativos do CRF/RR, com a inclusão dos serviços de alimentação, atualização, backup e arquivamento de informações, nas condições estabelecidas no processo original.

Atestamos ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa, bem como sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Valor do Contrato: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Período do Contrato: 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período até o limite de 10 (dez) anos.

Assinatura: 01/07/2024.

### INFORMAÇÕES DO EMISSOR DO ATESTADO DE CAPACIDADE

Telefone de Contato: (95) 2030-1800

E-mail: [superintendente@crfrr.org.br](mailto:superintendente@crfrr.org.br)

Boa Vista RR, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR  
Data: 07/03/2025 10:47:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisco de Oliveira Santos Júnior**  
Superintendente do CRF/RR  
Portaria PRES/AP Nº 001/2023  
Matrícula nº 10



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS  
CRESS 15ª REGIÃO  
Av: Theomário Pinto da Costa, 811, Ed. Skye Platinum Offices,  
loja 4 B, térreo, Bairro: Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055  
Fone:(092) 3622-1436 – 92-9191-2942 -CNPJ: 04.808.952/0001-97

---

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2025

Contratante: **Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região AM**

Endereço: Av: Theomário Pinto da Costa, 811, Ed. Skye Platinum Offices, loja 4 B, térreo, Bairro:  
Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055  
CNPJ:04.808.952/0001-97

Contratada: **ANDRE ERICLES FREITAS**

End: Rua São Mateus, 664, Sala 01, Cinturão Verde, Boa Vista/RR – CEP 69.312-371  
C.N.P.J: 14.923.178/0001-19

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANDRE ERICLES FREITAS**, forneceu os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços realizados: Prestação de serviços continuados de servidor de hospedagem, atualização e manutenção do website e emails corporativos, pelo período de 01/12/2022 a 02/03/2025.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Manaus (AM), 19 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente  
Laurisana Maria Branco Camargo  
Conselheira Presidente CRESS AM  
15ª REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOA VISTA / RR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 94

Série: 900

Emitido em: 20/05/2024

Número NFS-e  
737

Data e Hora de Emissão  
20/05/2024 00:00:01

Código de Verificação  
1400100221492317800011900  
0000000073724057991974762

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ / CPF: 14.923.178/0001-19 Inscrição Municipal: 8943915 Inscrição Estadual: 240421167  
Nome/Razão Social: ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260  
Endereço: RUA SAO MATEUS 664 SALA 01 , CINTURAO VERDE UF: RR CEP: 69312-371  
Município: BOA VISTA E-mail: ANDRE.ERICLES@HOTMAIL.COM  
Fone: (95) 3628-4325

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 11.502.018/0001-08 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:  
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DE RORAIMA  
Endereço: PROFESSOR AGNELO BITENCOURT 1506 SAO FRANCISCO UF: RR CEP: 69305-170  
Município: Boa Vista E-mail: ATENDIMENTO@CRFRR.ORG.BR  
Fone: (95) 3224-2957

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Backups dos e-mails institucional e disparo de mensagem em massa para os profissionais.. 700,00

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 700,00

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00					

Atividade: 0108

CNAE: 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 20/05/2024 Regime Especial de Tributação: 5 - MEI - Simples Nacional  
ISS Retido: NÃO Natureza da Operação: 1 - Operação tributável  
Optante Simples: SIMEI Local de Prestação: Boa Vista / RR  
Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: BOA VISTA / RR

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 94 série 900, emitido em 20/05/24.  
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.  
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.  
Trib aprox R\$: 94,15 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 35,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 244637

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA  
Dispensa Eletrônica N° 90026/2025

### DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE E USO DA PLATAFORMA

A empresa A E SOLUÇÕES DIGITAIS, inscrita no CNPJ nº 14.923.178/0001-19, com sede na Rua São Mateus, 664, Sala 01, Cinturão Verde, Boa Vista/RR – CEP 69312-371, declara, para os devidos fins, que possui e opera uma plataforma própria de automação de comunicação digital, desenvolvida sob sua responsabilidade técnica e hospedada em infraestrutura própria.

A referida solução é utilizada exclusivamente pela A E SOLUÇÕES DIGITAIS na prestação de serviços especializados em:

- - Gerenciamento e segmentação mailing;
- - Disparo automatizado de mensagens;
- - Monitoramento de entregas e interações;
- - Geração de métricas e relatórios de desempenho.

Ressaltamos que a plataforma se encontra em operação plena e é gerenciada integralmente por equipe técnica interna da empresa, sem dependência de terceiros.

Declaro, ainda, que esta será a solução utilizada para execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 90026/2025, em conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2025.

14 923 178  
ANDRE ERICLES  
FREITAS:1492317  
8000119

Assinado de forma digital  
por 14 923 178 ANDRE  
ERICLES  
FREITAS:14923178000119  
Dados: 2025.06.03 13:50:43  
-04'00'

---

Rua São Mateus, 664 - Cinturão Verde - Boa Vista - RR  
atendimento@andreericles.com.br  
Telefone: (95) 9156-7103  
CNPJ: 14.923.178/0001-19

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

**00000458**

Data e Hora de Emissão

**03/03/2023 09:13:51**

Data do Fato Gerador

**03/03/2023**

Código de Verificação

**AAEJCDEX-AUAFEZ****Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
**Exigível**Local da Prestação  
**BOA VISTA/RR - BRASIL**Local da Incidência  
**BOA VISTA/RR****Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260**  
 Nome Fantasia: **AE SITES**  
 Endereço: **RUA SAO MATEUS, 664 SALA 01**  
**CINTURAO VERDE BOA VISTA - RR CEP: 69301-150**  
 CPF/CNPJ: **14.923.178/0001-19** Insc. Municipal: **8943915**  
 Telefone: **(95) 3628-4325** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
 Nome Fantasia: **CRC RR**  
 Endereço: **PROFESSOR ANGELO BITENCOURT, 1506**  
**SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-170**  
 CPF/CNPJ: **11.502.018/0001-08** Insc. Municipal:  
 Telefone: **(95) 3224-8500** E-mail: **atendimento@crfrr.org.br**

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

SERVIÇO DE EMAILS MARKETINGS E DISPARO DE MENSAGEM EM MASSA PARA OS PROFISSIONAIS DO CRFRR.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>140,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>MEI</b>	<b>MEI</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>140,00</b>	<b>140,00</b>

**Outras Informações**

\*\*\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL \*\*\*  
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://boavista.saatri.com.br>

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota **00000460**  
 Data e Hora de Emissão **24/03/2023 15:02:22**  
 Data do Fato Gerador **24/03/2023**  
 Código de Verificação **AACUCDEZ-AUAFEZ**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **BOA VISTA/RR - BRASIL** Local da Incidência **BOA VISTA/RR**

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260**  
 Nome Fantasia: **AE SITES**  
 Endereço: **RUA SAO MATEUS, 664 SALA 01  
 CINTURAO VERDE BOA VISTA - RR CEP: 69301-150**  
 CPF/CNPJ: **14.923.178/0001-19** Insc. Municipal: **8943915**  
 Telefone: **(95) 3628-4325** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/ 15 REGIAO**  
 Nome Fantasia: **CRESS/ 15 REGIAO**  
 Endereço: **R MONSENHOR COUTINHO, 477 LOJA 04  
 CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69010-110**  
 CPF/CNPJ: **04.808.952/0001-97** Insc. Municipal:  
 Telefone: E-mail:

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

SERVIÇO DE EMAILS MARKETING E DISPARO DE MENSAGEM EM MASSA PARA OS PROFISSIONAIS DO CRESS-AM.

SITE DE DOMÍNIO:  
<https://cress-am.org.br>

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>MEI</b>	<b>MEI</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>150,00</b>	<b>150,00</b>

**Outras Informações**

\*\*\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL \*\*\*  
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://boavista.saatri.com.br>

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

**00000471**

Data e Hora de Emissão

**13/04/2023 11:44:18**

Data do Fato Gerador

**13/04/2023**

Código de Verificação

**AAEMCDGO-AUAFEZ****Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
**Exigível**Local da Prestação  
**BOA VISTA/RR - BRASIL**Local da Incidência  
**BOA VISTA/RR****Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260**  
Nome Fantasia: **AE SITES**  
Endereço: **RUA SAO MATEUS, 664 SALA 01  
CINTURAO VERDE BOA VISTA - RR CEP: 69301-150**  
CPF/CNPJ: **14.923.178/0001-19** Insc. Municipal: **8943915**  
Telefone: **(95) 3628-4325** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
Nome Fantasia: **CRC RR**  
Endereço: **PROFESSOR ANGELO BITENCOURT, 1506  
SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-170**  
CPF/CNPJ: **11.502.018/0001-08** Insc. Municipal:  
Telefone: **(95) 3224-8500** E-mail: **atendimento@crfrr.org.br**

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Alteração de links, inclusão de cookies no site institucional e serviço de e-mails marketing com disparo de mensagem em massa para os profissionais do CRF/RR.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>MEI</b>	<b>MEI</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>500,00</b>	<b>500,00</b>

**Outras Informações**

\*\*\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL \*\*\*  
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

**Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://boavista.saatri.com.br>**



## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ nº **14.923.178/0001-19**, no que tange ao atendimento das exigências de habilitação elaboradas por essa unidade (item 2.8 do termo de referência):

### 1) HABILITAÇÃO (Atestado e qualificação econômico-financeira) (Doc. SEI nº 1557268)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame está em andamento e aguardaremos resposta para continuidade.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pela Agente de Contratação, sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, a agente de contratação realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho  
Agente de Contratação  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 04/06/2025, às 15:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1557277** e o código CRC **04A01C9C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Informamos que o Despacho da DCCL (Doc. nº 1557277) foi encaminhado sem assinatura, o que resultou no bloqueio de visualização do documento pela CECOM.

Diante disso, estamos devolvendo o processo à DCCL para que seja incluída a assinatura e, posteriormente, reenviado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 04/06/2025, às 15:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1559598** e o código CRC **1E980DBA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Devolve-se o procedimento com o despacho nº 1557277 assinado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 04/06/2025, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1559770** e o código CRC **65308D00**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À Assessoria de Imprensa da CECOM

Prezado,

Encaminho o presente processo para atendimento à solicitação da DCCL, constante no Documento nº [1557277](#), que requer a análise dos atestados de qualificação apresentados pela empresa AE SITES (André Ericles Freitas), conforme Documento nº [1557268](#).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 04/06/2025, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1559952** e o código CRC **E884A27C**.

## MANIFESTAÇÃO

Em relação ao Despacho nº 1557277, esta Assessoria de Imprensa registra a seguir as avaliações sobre cada atestado e declaração apresentados pela empresa AE Sites.

### 1) Atestado de Capacidade Técnica nº 07/2025, do Conselho Regional de Serviço Social do Amazona 15ª Região

O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra que a empresa prestou serviços de “Serviço de e-mails marketing e disparo de mensagens em massa para os profissionais do CRESS AM”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.

### 2) Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/ Roraima

O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra que a empresa “detém qualificação técnica para a prestação de serviços de criação, planejamento, reformulação e desenvolvimento de site institucional, portal da transparência, disparo de e-mail e sistemas de TI”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA. Ademais, o atestado data de 19 de junho de 2023, foram dos parâmetros estabelecidos no TR, cujo prazo estabelecido foi de “últimos doze meses”.

### 3) Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Psicologia – 14ª Região

O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra a “Prestação de Serviços de manutenção, monitoramento e suporte no site do CRP14/MS (www.crpms.org.br); Servidor dedicado de envio de e-mails (SMTP); conta Google para gravação de reuniões (GoogleMeet); contas e-mails Google (@crpms.org.br - 25 contas), no período de Março/2025 até o presente momento (Maio/2025)”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.

### 4) Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima

O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra “a prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção do site web e dos e-mails corporativos do CRF/RR, com a inclusão dos serviços de alimentação, atualização, backup e arquivamento de informações”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.

### 5) Atestado de Capacidade Técnica nº 01/2025, do Conselho Regional de Serviço Social do Amazona 15ª Região

O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra “prestação de serviços continuados de servidor de hospedagem, atualização e manutenção do website e e-mails corporativos, pelo período de 01/12/2022 a 02/03/2025”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.

### 6) Nota Fiscal Eletrônica Prefeitura de Boa Vista/RR (1)

Não se trata propriamente de um atestado de capacidade técnica e, muito menos, não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O objeto do documento se refere a serviço de “1 Backups dos e-mails institucional e disparo de mensagem em massa para os profissionais”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.

### 7) Declaração de Titularidade e Uso da Plataforma

Embora a empresa manifeste possuir uma plataforma de comunicação digital própria, não há a declaração inequívoca de que faz por meio do dispositivo, tal exigido no TR do processo licitatório em tela, na alínea C do item 2.8, referente a Habilitação, o “a) Gerenciamento e segmentação de banco de contatos de imprensa; b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado; c) Monitoramento de publicações em mídia (clipping automatizado)”;

### 8) Nota Fiscal Eletrônica Prefeitura de Boa Vista/RR (2)

Não se trata propriamente de um atestado de capacidade técnica e, muito menos, não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O objeto do documento se refere a “SERVIÇO DE EMAILS MARKETINGS E DISPARO DE MENSAGEM EM MASSA PARA OS PROFISSIONAIS DO CRFRR”. Nota-se que há evidenciado o mailing para outros profissionais que não jornalistas.

### 9) Nota Fiscal Eletrônica Prefeitura de Boa Vista/RR (3)

Não se trata propriamente de um atestado de capacidade técnica e, muito menos, não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O objeto do documento se refere a “Alteração de links, inclusão de cookies no site institucional e serviço de e-mails marketing com disparo de mensagem em massa para os profissionais do CRF/RR”. Nota-se que há evidenciado o mailing para outros profissionais que não jornalistas.

Conclui-se, portanto, que empresa não logrou atestar experiência com serviço específico exigido no Termo de Referência. Encaminha-se esta manifestação à Unidade de Planejamento da CECOM para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** - Assistente de Gestão III, em 05/06/2025, às 17:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1562409** e o código CRC **1BD9894D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Conforme análise técnica do setor responsável 1562409, a empresa ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ nº 14.923.178/0001-19 foi desclassificada por não ter comprovado experiência com serviço específico exigido no Termo de Referência.

Dessa forma, com a Sessão Pública reaberta em 10/06/2025 às 14h no sistema eletrônico de licitações, fora convocada a próxima empresa cadastrada no sistema, qual seja, IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.271.161/0001-06.

Considerando que os valores estavam abaixo dos valores orçados, a Agente de Contratação não realizou a negociação.

Tendo a empresa encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio dos documentos para análise da área técnica, marcando a continuidade do certame para o dia 16/06/2025 às 09h30min.

Junta-se a seguir a Proposta ajustada da empresa.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes  
Assistente Técnico Administrativo  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/06/2025, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1568077** e o código CRC **1ED88084**.



DISPENSA ELETRÔNICA 90026/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL : IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA</b>			
<b>NOME FANTASIA (PJ): I'MAX</b>		<b>CNPJ / CPF: 32.271.161/0001-06</b>	
<b>ENDEREÇO: Al dos Maracatins nº 426 Conj 410 - Indianópolis</b>			
<b>MUNICÍPIO: São Paulo</b>		<b>UF: SP</b>	<b>CEP: 04089-000</b>
<b>REP. LEGAL: Fernanda Alves Lara</b>		<b>CPF</b>	[REDACTED]
<b>INSC MUNICIPAL</b>	<b>6.143.507-4</b>	<b>INSC ESTADUAL</b>	<b>Isento</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: (11)3090-6119</b>		<b>E-MAIL: fernanda.lara@i-maxpr.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Alves Lara</b>		[REDACTED]	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>			
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>Quant</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Marca e Modelo</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
01	Gestão e uso de mailing em assessorial de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana	Unidade	1	I'MAX SKU 720	5.940,00	5.940,00

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
  
- c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Validade da Proposta: **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua apresentação

São Paulo, 10 de Junho de 2025.

FERNANDA ALVES

LARA:72821604149

Fernanda Alves Lara

CEO – Imax Tecnologia de Comunicação Ltda

Assinado de forma digital por  
FERNANDA ALVES LARA:72821604149  
Dados: 2025.06.10 14:14:36 -03'00'



## DISPENSA ELETÔNICA Nº 90026/2025

### DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP

A empresa I'MAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrita CNPJ 32.271.161/0001-06 INSC MUNICIPAL: 6.143.507-4 Sediada na Al Dos Maracatins 426 Andar 4 Conj 410 - Indianopolis São Paulo=SP – CEP 04089-000 Telefone (11) [REDACTED] Representada pela sua CEO, FERNANDA ALVES LARA, [REDACTED] 49, interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 90026/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei geral e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

São Paulo, 10 e Junho de 2025.

FERNANDA ALVES  
LARA [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FERNANDA ALVES LARA [REDACTED]  
Dados: 2025.06.10 14:07:07 -03'00'

IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ 32.271.161/0001-06  
FERNANDA ALVES LARA  
[REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.271.161/0001-06, no que tange ao atendimento das especificações técnicas elaboradas por essa unidade:

### 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1568129)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para o **dia 16/06/2025, às 09h30min**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes  
Assistente Técnico Administrativo  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/06/2025, às 15:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1568134** e o código CRC **35661730**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

A Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom-Imprensa), em atendimento ao Despacho 1568134, após avaliar o documento indicado para a análise técnica Anexo Proposta ajustada IMAX (1568129), registra que:

- a) No âmbito desta etapa do certame, a proposta comercial apresentada está de acordo, em termos formais, com a descrição resumida do objeto constante no Termo de Referência bem como inclui as diversas declarações exigidas pela legislação.
- b) Ressaltamos que a verificação dos requisitos técnicos mais específicos — como a comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica e a demonstração de titularidade ou licença do software a ser utilizado — deverá ser realizada na fase de habilitação, conforme prevê a legislação vigente e o próprio TR.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** - Assistente de Gestão III, em 12/06/2025, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1572350** e o código CRC **997FA20D**.

## MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 16/06/2024 às 09:00.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica aprovou integralmente a proposta de preços e os documentos apresentados pela empresa IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 32.271.161/0001-06, conforme manifestação nº 1572350.

A agente de contratação solicitou que a empresa encaminhasse os documentos de habilitação, conforme item 2.8 do termo de referência, no prazo de 02 horas. Antes do término do prazo, a empresa encaminhou os documentos de habilitação técnica que serão analisados pela área técnica.

Por não haver mais tempo hábil, a sessão foi suspensa e seu retorno agendado para o dia 25/06/2025 às 14h00.

Junta-se a seguir, os seguintes documentos da empresa IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA para análise técnica:

- a) Atestados de Capacidade Técnica;
- B) Atestados de Titularidade.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima  
Assistente Técnico Administrativo  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 353.765



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 16/06/2025, às 12:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1575642** e o código CRC **048626F8**.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 15 de maio de 2025

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, entidade de fiscalização da profissão médica instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115, L2 Su Brasília-DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante leg consoante delegação de competência conferida pela lei nº 3.268/57, neste ato representa pelo seu Presidente **Dr. JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 30 outubro de 2025, atesta que a empresa **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTD** inscrita no CNPJ nº 32.271.161/0001-06, estabelecida na Alameda dos Maracatins, 426, andar, unidade 410 - São Paulo - SP, CEP 04.089-000, detentora de soluções conhecidas como I'Max, presta serviço de Mailing de imprensa Nacional e mailing de imprensa América Latina para uma equipe profissionais especializados em comunicação, mediar serviços de mailing de imprensa, disparos de releases em média de 25.000 e-mails mensa gerenciamento digital de releases e relatório de resultado de comunicações com o jornalis com acesso até 5 usuários.

Informamos que os serviços são executados de forma satisfatória, atendendo a requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, bem como aos prazos acordados.

De acordo com o Processo Administrativo  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO CFM Nº 003/2025**

Dr. ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES  
**SECRETÁRIO-GERAL DO CFM**

Dr. JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO  
**PRESIDENTE DO CFM**



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 15/05/2025, às 19:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 15/05/2025, às 20:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2499399** e o código CRC **05BC552C**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul |  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 25.0.000003710-1 | data de inclusão: 15/05/2025



Embaixada Britânica  
Brasília

### Atestado de Capacidade Técnica

Brasília, 08 de maio de 2025

Atestamos para os devidos fins que a pessoa jurídica pessoa jurídica **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.271.161/0001-06**, estabelecida na ALAMEDA DOS MARACATINS, 426, 4º ANDAR, UNIDADE 410 – SÃO PAULO/SP, CEP 04.089-000, detentora de soluções conhecidas como **I'Max** presta serviço de **Mailing de imprensa** para uma equipe profissionais especializados em comunicação, mediante serviços de mailing de imprensa, disparos de releases em média de **10.000 e-mails mensais**, gerenciamento digital de releases e relatório de resultado de comunicações com o jornalista, com acesso até **10 usuários**.

Informamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, bem como aos prazos acordados.

**Contratante:** Embaixada Britânica

**CNPJ:** 03.733.039/0001-06



---

Mário Cajé

Diretor de Comunicação Estratégica e Diplomacia Pública



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **P'MAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 32.271.161/0001-06, situada no endereço Al. Dos Maracatins 426 Andar 4 Conjunto 410 – Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.089-000, correio eletrônico: [fernando.carlos@i-maxpr.com](mailto:fernando.carlos@i-maxpr.com), presta, mediante Contrato nº 35/2023, serviço de gestão de contatos com a imprensa (mailing) e serviço de envio de releases, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos e no Processo PGEA 20.02.0001.0001753/2023-05, para o Ministério Público do Trabalho – MPT, de acordo com as especificações, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, bem como nos valores mencionados na tabela demonstrativa do CT 35/2023, na forma abaixo detalhada:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de gestão de contatos com a imprensa (mailing) e serviço de envio de releases, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência. (Quantidade estimada de envio mensal 30 mil). (Envios contratados 360.000)	12 meses	R\$ 802,50	R\$ 9.630,00

Ressaltamos que a Contratada disponibiliza 25 logins de acesso ao sistema de mailing e de disparo de releases, os quais são distribuídos para uso pela Secretaria de Comunicação Social do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho/SECOM e pelas Assessorias de Comunicação das 24 Regionais do Ministério Público do Trabalho.

Atestamos que a referida empresa cumpre de forma satisfatória todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato nº 35/2023 em vigência, demonstrando capacidade técnica para o serviço e fornecimento supramencionado.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

*Assinatura Eletrônica*  
TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS  
Diretora de Administração



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ÁREA DE COMUNICAÇÃO/ CERIMONIAL**

Av. Rangel Pestana, 300 5º andar - 01017-911 São Paulo - SP

Tel. PABX: (11) 3243-3400

**Atestado de Capacidade Técnica**

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.271.161/0001-06**, estabelecida na Alameda dos Maracatins, 426, 4º Andar, Unidade 410 – São Paulo/SP, CEP 04.089-000, detentora das soluções **I'Max**, presta serviço de **Mailing de imprensa** para a Assessoria de Comunicação **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, compreendendo disparos de releases, editor em html para diagramar conteúdo, compatível para inserção de imagens em alta, tabelas, vídeos, gerenciamento digital de releases e relatório de resultado de comunicações com jornalistas.

Dados do Contrato: **OES 23673-SAAC-00211-2023**

Mailing contratado: **80.000** (oitenta mil) e-mails mensais

Banco de dados de cerca 14 mil veículos, 60 mil jornalistas, segmentados em mais de 200 editorias.

O serviço prestado a partir do dia 01 de março de 2024, de acordo com os termos contratuais, não tendo nada que desabone sua conduta operacional.

**Razão Social:** SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

**CNPJ:** 46.377.222/0046-20

**Endereço:** Avenida Rangel Pestana, nº 300 – Centro – São Paulo - CEP: 01017-911

**JOSMAR DA SILVA  
BATISTA:**

Assinado de forma digital por JOSMAR  
DA SILVA BATISTA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
ou=11735236000192, cn=JOSMAR DA  
SILVA BATISTA  
Dados: 2024.06.18 09:40:41 -03'00'

Josmar da Silva Batista  
Assessor Técnico de Gabinete IV



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO  
EQUIPE DE CONTRATOS

ED. SEDE III - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - QUADRA 6 - LOTE 800 - BRASÍLIA-DF - SALA 206 - CEP  
70.610-460. FONE: (61) 2026-7797

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**, instituída pelo Decreto nº 11.328, de 01 de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, Cep. 70.610-460, inscrita no CNPJ nº **26.994.558/0068-30**, atesta para os devidos fins que a Empresa **IMAX TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.271.161/0001-06**, sediada na AL DOS MARACATINS 426 ANDAR 4 CONJ 410 – INDIANOPOLIS SÃO PAULO – CEP 04.089-000 - Telefone (11) 3090-6119, E-mail: fernando.carlos@i-maxpr.com , atualmente está prestando serviços a esta AGU conforme dados do instrumento abaixo:

- **Número do Contrato: 0035/2023 - AGU.**
- **Dispensa de Licitação : 0013/2023**
- **Processo : 00676.000758/2023-08.**
- **Objeto: Que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços online de mailing com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de press releases e boletins informativos, permanentemente atualizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
- **Data de assinatura : 29/06/2023**
- **Vigência do contrato: 01/07/2023 a 01/07/2024 ( Termo Inicial )**
- **Primeiro Termo Aditivo : 02/07/2024 a 01/07/2025**
- **Primeiro Termo De Apostilamento Conforme Quadro abaixo :**

<b>QUADRO DE RESUMO - VARIAÇÃO IPCA - maio/2023 a abril/2024 (3,688020%)</b>						
Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
1	Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços online de mailing com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de press releases e boletins informativos, permanentemente atualizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	15601	UN	12	1.398,75	16.785,02

2. Atestamos ainda, que, os referidos serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando a empresa ter capacidade técnica de trabalho e idoneidade, de acordo com as cláusulas contratuais.

3. O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando a Advocacia-Geral da União a qualquer corresponsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela Empresa : **IMAX TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA** para com terceiros.

*(documento assinado eletronicamente)*

**RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER**

Superintendente Regional de Administração da 1ª Região  
Secretaria-Geral de Administração

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00676000758202308 e da chave de acesso 854317bb



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO JORG PFEILSTICKER, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2278870944 e chave de acesso 854317bb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO JORG PFEILSTICKER, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 14-05-2025 14:29. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

**CERTIDÃO** Nº 241218/42.814 – página 1 de 10  
2ª versão c/ alteração

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### **CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar que, de acordo com registros, cadastros e documentos na entidade, a empresa **I'MAX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 32.271.161/0001-06, com sede à Alameda dos Maracatins, 426 – 4º andar – SI 410 - Moema – Fone (11) 3090-6119/3341-2800 – CEP 04089-000 – São Paulo/SP, associada na ABES sob o nº 3422/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos, sendo que, de acordo com os documentos apresentados para esta entidade,

1. a empresa **I'MAX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** detêm exclusividade nas atividades de comercialização, bem como na prestação de serviços de manutenção cadastral e suporte técnico relativo aos sistemas de processamento de dados e de pesquisa de informações intituladas **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX X GOV), I'MAX POGKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, **I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POCKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS**), **I'MAX CONTATOS, I'MAX MÍDIA, I'MAX PLANNER, I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTING PR, I'MAX TIMESHEET, I'MAX RELATÓRIO, I'MAX PRESS ROOM, e PORTAL MAXPRESS CONNECTA.**

2. que a empresa **I'MAX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada, em todo território nacional, a comercializar os sistemas de processamento de dados e de pesquisa de informações intitulados **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX X GOV), I'MAX POGKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, **I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POCKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS**), **I'MAX CONTATOS, I'MAX MÍDIA, I'MAX PLANNER, I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTING PR, I'MAX TIMESHEET, I'MAX RELATÓRIO, I'MAX PRESS ROOM, e PORTAL MAXPRESS CONNECTA**, que operam de forma integrada e/ou separadamente, destinados à gestão ampla da comunicação e a prestar os serviços relativos a esse programa. e que:

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 2 de 10 – 2ª versão c/alteração

- O **Sistema RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX)** se constitui num cadastro de informações/Banco de dados com mais de 14.000 dos principais veículos de comunicação existentes no mercado nacional e mais de 60.000 jornalistas em que neles atuam, integrado a um módulo de tecnologia singular para distribuição (disparos) de conteúdo (textos, imagens e conteúdos multímedia), via e-mail, através de um serviço rápido e seguro, com gerenciamento e acompanhamento em tempo real.

- O **sistema RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV)** se constitui num cadastro de informações com mais de 20.000 das principais entidades e órgãos governamentais das esferas federal, estadual e municipal, compreendendo:

Os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). três instâncias (Federal, Estadual e Municipal), Ministérios (1º e 2º Escalão T. Presidência da República, Senado, Câmara dos Deputados, Comissões Parlamentares. Governos Estaduais (1º e 2º Escalão). Assembleias Legislativas, Prefeituras de todo o Brasil, com mais de 500 mil habitantes (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias das Capitais), Câmaras Municipais de todo o Brasil, com mais de 500 mil habitantes (Presidente da Câmara e Vereadores), Tribunal de Contas, Tribunal da Justiça, Prefeituras de todo o Brasil, com mais de 500 mil habitantes (Prefeito, Vice-Prefeito e secretarias)

**Relacionados com mais de 82.000 titulares que neles atuam.**

- O **Sistema I'MAX POCKET** se constitui num cadastro de informações/banco de dados com mais de 14.000 dos principais veículos de comunicação, existentes no mercado nacional e mais de 60.000 jornalistas em que neles atuam.

- O Sistema **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM)** se constitui em cadastro de informações/banco de dados com mais de 700 dos principais veículos de comunicação existentes na América Latina, se propondo a incluir Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Panamá, México, República Dominicana e Imprensa hispânica nos Estados Unidos, e mais de 12.000 jornalistas, apresentadores e colaboradores administrativos em que neles atuam e que considera os principais trades de comunicação, a saber, saúde, agro, tecnologia e beleza.

- O **Sistema GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** se constitui num sistema de identificação de influência e mapeamento dos influenciadores blogueiros, youtubers, podcasts e congêneres) para marcas das áreas de moda, beleza, esportes, business, tecnologia, varejo, alimentação e bebida, viagem, turismo, entre outras. Possuindo diversos módulos em análise de influência. O método abrange variáveis, muito além do número de seguidores e outros scores genéricos. Principais redes sociais, como Facebook®, Twitter®, Instagram®, LinkedIn® e outros, classificados pelos critérios de seguidores, "likes", posts e tráfego. Possui ainda um sistema classificador e qualificados de Trends, Região de Audiência, Audiência e Palavras-chave mais utilizadas.

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 3 de 10 - 2ª versão c/alteração

- O recurso **I'MAX CONTATOS** se constitui num cadastro de informações/banco de dados com mais de 60.000 jornalistas em que neles atuam, constando (se cadastrado pela equipe I'Max ou pelos usuários da Contratante) informações sobre contatos, foto, data de nascimento, idiomas, apelido ou pronome de tratamento, informações úteis, conteúdos recebidos anteriormente, currículo/perfil, Redes Sociais, nuvem de tags mais utilizada nas Redes Sociais, endereço do veículo de comunicação para o qual trabalha, solicitações de imprensa recebidas, contatos realizados (follow- up), características pessoais, hobbies e tags personalizadas.

- O recurso **I'MAX MÍDIA** se constitui num cadastro de informações/banco de dados com mais de 14.000 dos principais veículos de comunicação existentes no mercado nacional, em que constam informação sobre perfil da audiência/tiragem/views, endereços e contatos, região de cobertura, árvore da mídia. profissionais que atuam no local, redes sociais, mídia kit, agenda de especiais e informações do departamento de marketing dos veículos cadastrados, com diversas formas de seleção e relatórios.

- O recurso **RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET)** se constitui num cadastro de informações/banco de dados variáveis, de empresas e contatos, conforme necessidade e que pode ser atualizado de acordo com um cronograma pré-definido.

- O recurso **I'MAX PLANNER** se constitui num conjunto de funcionalidades que organizam Tarefas e atividades. Engloba o uso do timesheet, ferramenta de gerenciamento e resultado de follow-up, integrados com clipadora, organização de eventos e qualquer outro projeto de comunicação que esteja sendo desempenhado. Possibilita incluir, modelar, acompanhar e gerenciar atividades, com histórico do desenvolvimento dos projetos e conversas, além da inclusão de arquivos relacionados às atividades.

- O recurso **I'MAX INBDUND PR** se constitui num conjunto de funcionalidade que permitem que o usuário trabalhe com o gerenciamento de newsletters dos clientes dela, bem como oferece ferramentas para captura e gestão de leads (contatos).

- O recurso **I'MAX HOSTING PR** se constitui num conjunto de funcionalidade que permitem publicar uma página web online na Internet sem a ajuda de web designers ou profissionais de Tecnologia da Informação (TI ), inclui funções como Compra de domínio, escolha de nome para a página, templates, modelos e certificados de segurança.

- O recurso **I'MAX TIMESHEET** se constitui num conjunto de funcionalidade que permitem comprovar a utilização da hora-homem, a fim de comprovar o tempo investido nas tarefas, estimativa de valores a serem cobrados. O timesheet é integrado ao sistema I'Max atualizado em tempo real, com informações e centralizadas dos usuários, possibilidade de leitura por usuário, grupo ou cliente, divisão de tempo por cliente, dispositivo automático de alerta de extrapolações de tempo contratado, apontamento automático do tempo, com integração com o I'MAX Planner.

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 4 de 10 - 2ª versão c/alteração

- O recurso **I'MAX RELATÓRIO** se constitui num conjunto de funcionalidade de relatório digital do desempenho das distribuições de conteúdo, integradas ou individuais. Conta com dados de quantidades contratadas para disparo, gráficos de desempenho, comparativo entre clientes da contratante, além de relatórios personalizados com índices sobre taxa de abertura, não lidos, cliques, confirmações de leitura, devolvidos, corporativo. Possui ainda a função Score 9-box, tecnologia que ajuda na avaliação do desempenho do texto em relação ao mailing utilizado.

- O recurso **I'MAX PRESS ROOM** se constitui num conjunto de funcionalidade que permitem publicar uma página web online na Internet sem a ajuda de web designers ou profissionais de Tecnologia da Informação (TI), função integrada com os conteúdos inseridos no sistema I'Max Inclui funções como compra de domínio, escolha de nome para a página, templates, modelos e certificados de segurança.

- O sistema **PORTAL MAXPRESS CONNECTA** se constitui em um portal de conteúdos disponibilizado na Internet que publica, de forma gratuita, pautas, notas, artigos e notícias dos clientes do sistema I'MAX.

Que os sistemas **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, **I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POCKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS**), **I'MAX CONTATOS, I'MAX MÍDIA, I'MAX PLANNER, I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTING PR, I'MAX TIMESHEET, I'MAX RELATÓRIO, I'MAX PRESS ROOM, e PORTAL MAXPRESS CONNECTA**, possuem os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

- Os sistemas **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, **I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POCKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS**), **I'MAX CONTATOS, I'MAX MÍDIA, I'MAX PLANNER, I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTING PR, I'MAX TIMESHEET, I'MAX RELATÓRIO, I'MAX PRESS ROOM, e PORTAL MAXPRESS CONNECTA**, são comercializados sob forma de **CESSAO DE USO DE SOFTWARE**, através da Internet.

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 5 de 10 - 2ª versão c/alteração

- Os classificados com a nomenclatura POCKET são reconhecidos como "livre associação" portanto, compra-se e paga-se on demand e sua vigência perdura enquanto existir saldo a se consumir, e possível aquisições cruzadas (o usuário de um produto/programa FULL pode adquirir um segundo produto/programa como POCKET).

- Os referidos sistemas efetuam a integração para exportação de arquivos de dados com catálogos de endereços de e-mail, com o Microsoft Word e Excel", HTML e arquivos do tipo TXT e CSV, das informações selecionadas. entre si e com arquivos externos dentro da legislação vigente, além de:

- O RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS I'MAX é um produto/programa para relacionamento com a imprensa que opera através da internet, de maneira ininterrupta por meio de uma plataforma online que funciona em computadores desktop e notebooks.

- Por ser um sistema singular online, trabalhando em redes de computadores, os sistemas **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX X GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX X TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POCKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS), I'MAX CONTATOS, I'MAX MÍDIA, I'MAX PLANNER, I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTINGPR, I'MAX TIMESHEET, I'MAX RELATÓRIO, I'MAX PRESS ROOM em suas especialidades oferecem processamento cooperativo, permitindo que todos os usuários trabalhem concomitantemente.

- Por ser um sistema singular online, trabalhando em redes de computadores, os sistemas **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX X TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POCKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS), I'MAX CONTATOS, I'MAX MÍDIA, I'MAX PLANN ER, I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTING PR, I'MAX TIMESHEET, I'MAX RELATÓRIO, I'MAX PRESS ROOM em suas especialidades oferecem um buscador de conteúdos integrado.

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 6 de 10 - 2ª versão c/alteração

- O sistema **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX)**, além das citadas acima, possui as seguintes características:

- Cópias / uniões e exclusões de Mailings!
- Emissão de relatórios;
- Possibilidade de utilização e atualização de mailings anteriores;
- Formatador de etiquetas;
- Consulta por critérios livres de busca, como por regiões, estados, cidades por 191 editorial e 30 cargos possíveis dentro de uma redação jornalística;
- Formas distintas de seleção de mailing;
- Integração com o Site i-maxpr.com
- Gerenciador de banco de dados pelo cliente: IBGE com parâmetro de seleção de mailing (Região geográfica, Microrregião, Região de Influência, Tamanho da População);
- Dados da Mídia como parâmetro de seleção de veículos;
- Dados personalizados pelos usuários como parâmetros de seleção de veículos;
- Filtro: Excluir, para seleções com exclusão aos parâmetros;
- Correspondentes Internacionais como parâmetro de seleção de veículos e editorias;

- o sistema **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX)** permite seleção múltipla de parâmetros, realizadas em até 8 abas, a fim de realizar cruzamento de informações dos Bancos de Dados.

- o sistema **RELACIONAMENTO CDM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX)** permite o cadastro, seleção, inclusão, retirada e manipulação de conteúdo dos clientes da Contratante por meio de filtros de Clientes, se propondo a garantir privacidade da informação dentre a equipe contratada.

- O sistema **RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** permite agendamento dos conteúdos a serem disparados, com inteligência artificial que evitam filtros de spam e sugestões para evitar spam

- o sistema **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** dispõe da configuração "Reenviar", para disparos para conteúdo não-lidos.

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 7 de 10 - 2ª versão c/alteração

- o sistema **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDER (I'MAX) RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCER), I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTING PR, I'MAX RELATÓRIO, I'MAX PRESS RDOM** oferece a configuração de upload de arquivo do "Microsoft Word" para elaboração instantânea de conteúdo previamente elaborado no programa citado dentro do Editor de Conteúdo do sistema.

- o sistema **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX)** possui um aplicativo para celulares mobile com cadastro de informações/banco de dados com mais de 14,000 dos principais veículos de comunicação existentes no mercado nacional e mais de 60.000 jornalistas em que neles atuam.

- o **RELACIONAMENTO GDM GOVERNO (I'MAX GOV)** disponibiliza informações das principais entidades / órgãos governamentais das esferas federal, estadual e municipal.

- o **RELACIONAMENTO GDM GOVERNO (I'MAX GOV)** além das citadas acima, possui as seguintes características:

- Cópias / uniões e exclusões de mailings;
- Emissão de relatórios;
- Possibilidade de atualização de mailings anteriores;
- Formatador de etiquetas;
- IBGE como parâmetro de seleção de mailing (Região Geográfica, Microrregião, Região de Influência, Tamanho da População e Atividade Económica);
- Seleção de mailings por Poderes, Esfera, Cargo, Órgão, Depto. de Comissão

- o **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM)**, é um produto/programa para relacionamento com a imprensa composto por defeitos de comunicação, jornalistas, apresentadores e colaboradores administrativos da América Latina, através da Internet.

- o **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM)**, além das citadas acima possui as seguintes características:

- Cópias / uniões = exclusões de mailings;
- Emissão de relatórios;
- Possibilidade de atualização de mailings anteriores
- Formatador de etiquetas;
- Províncias ou departamentos conto parâmetros de seleção de mailing

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 8 de 10 - 2ª versão c/alteração

- o **RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET)** possui as seguintes características:

- Cópias / uniões e exclusões de mailings;
- Emissão de relatórios;
- Possibilidade de atualização de mailings anteriores;
- Formador de etiquetas;
- Companhia. Atividade Econômica, e Tag personalizada como parâmetros de seleção de mailing.

- o **GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** possui as seguintes características:

- Cópias / uniões e exclusões de mailings;
- Emissão de relatórios!
- Possibilidade de atualização de mailings anteriores,
- Formator de etiquetas
- Tipo de Rede Social, Região de Audiência, Audiência, Mídia Kit, Palavras-chave e Trending como parâmetros de seleção de mailing.

- o sistema **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX)** permite uma complementação da seleção de parâmetros utilizando-se de filtro do IBGE e dados de perfil socioeconômicos — chamado filtro Atividade Econômica -, de consumo de acordo com o padrão Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), mantido pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), subordinada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

- o **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAXLATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET)** são sistemas que emitem relatórios gerenciais e Operacionais prontos e formatados, economizando horas de manuseio de Microsoft Excel® e Word que imprimem etiquetas automaticamente pelo próprio sistema, através de um módulo desenvolvido para isto, que exportam arquivos em formatos pré-definidos, que executam a transmissão automática de e-mails de maneira integrada (disparador interno), desenvolvido para este fim.

- os sistemas **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS) (e as versões destes, I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POGKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS)** incorporam até 8 abas para seleção de mailings, vão desde critérios parametrizados até grupos pré-definidos, apresentando significativa produtividade.

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 9 de 10 - 2ª versão c/alteração

- o **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, **I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POGKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS**), **I'MAX CONTATOS e I'MAX MIDIA** em suas especialidades possibilitam a inclusão de público V.I. P e informações particulares, no mesmo cadastro, de maneira segura e confiável.

- Disponibiliza gerenciamento dessas ações de divulgação, através do arquivamento organizado dos mailings elaborados

- mantém o histórico e permite consultas aos mailings, facultando a atualização do material antigo.

- oferece funções ágeis de "ajuste" e "limpeza" das seleções de mailing.

- o **I'MAX CONTATOS** disponibiliza informações detalhadas do cadastro de informações/banco de dados dos profissionais da imprensa, constando a possibilidade de inclusão de informações sigilosas por parte dos usuários.

- O **I'MAX MÍDIA** apresenta o perfil dos principais veículos de comunicação existentes no mercado nacional, em que constam informações sobre perfil da audiência | tiragem / endereços e contatos, região de cobertura, árvore da mídia, profissionais que atuam no local, redes sociais, mídia kit, agenda de especiais e informações do departamento de marketing dos veículos cadastrados, com diversas formas de seleção e relatórios.

Que a empresa I'MAX disponibiliza, diariamente e via Internet, as alterações cadastrais pesquisadas e confirmadas pela equipe de atualização de Banco de Dados

- Que os sistemas **RELACIONAMENTO GOM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)** (e as versões destes, **I'MAX FULL PRESS, I'MAX FULL GOV, I'MAX FULL LATAM, I'MAX FULL INFLUENCERS, I'MAX POCKET PRESS, I'MAX POCKET LATAM, I'MAX POCKET GOV, I'MAX POCKET INFLUENCERS**), **I'MAX CONTATOS, I'MAX MÍDIA, I'MAX PLANNER, I'MAX INBOUND PR, I'MAX HOSTING PR, I'MAX TIMESHEET, I'MAX RELATÓRIO e I'MAX PRESS ROOM** integram-se entre si, produzindo relatórios e arquivos consolidados.

continuação da certidão de nº 241218/42.814 – página 10 de 10 - 2ª versão c/alteração

3. Que os sistemas **RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E STAKEHOLDERS (I'MAX), RELACIONAMENTO COM O GOVERNO (I'MAX GOV), I'MAX POCKET, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LATINA (I'MAX LATAM), RELACIONAMENTO CORPORATIVO (I'MAX TARGET), GESTÃO DE INFLUENCIADORES (I'MAX INFLUENCERS)**, no módulo disparador, possui as seguintes funções, recursos e/ou características técnicas:

É um sistema que possui os processos automatizados de TRANSMISSÃO DE E-MAILS, SERVIÇO DE GESTÃO DE TRANSMISSÃO ASSISTIDO 24X7, MONITORAMENTO DE ENTREGA EM TEMPO REAL, ANÁLISE GERENCIAL DE ABERTURAS E ENTREGAS e envolve as seguintes etapas:

- ENVIOS: Qualificação do serviço de envio a ser processado onde são informados o assunto, remetente, e-mail de resposta, peça HTML e data e hora de agendamento
- RELEASES: Editor de Conteúdos desenvolvido particularmente para o sistema que grava no formato HTML e permite a inserção de imagens, links, áudios e conteúdo multimídia – com criação livre, templates pré-elaborados e função de upload direto do Microsoft Word•.
- DISPARADOR: Função que faz o disparo do conteúdo do envio corrente para o mailing de saída, de acordo com o limite contratado.
- MONITORAMENTO: Captura, em tempo real, a situação de um envio. Categoriza o envio 7 situações. Taxa de abertura, Não lidos, Cliques, Confirmações de leitura. Devolvidos, Corporativo e Score. Apresenta ainda gráfico Canva sobre como foi o mailing utilizado para o disparo e gráfico de entrega, para acompanhamento do usuário. Permite a impressão dos parâmetros selecionados e das entregas.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 29/01/2025 17:55:22 -03:00  


**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FLZT2-7VQGV-K7DJ9-57N3W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS [REDACTED] em 29/01/2025 17:55 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/FLZT2-7VQGV-K7DJ9-57N3W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 919701680**

**O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:**



Data de depósito: 14/05/2020  
Data da concessão: 26/01/2021  
Fim da vigência: 26/01/2031

Titular: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA [BR/SP]  
CNPJ: 32271161000106  
Endereço: Alameda dos Maracatins, 426 - 4º andar - Conj. 410, 04089-000, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 26.4.18 e 27.5.1  
NCL(11): 45  
Especificação: Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (da classe 45)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 919701680**

Rio de Janeiro, 26/01/2021

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ nº 32.271.161/0001-06, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

**1) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:**

- a) Atestados de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 1575668)**
- b) Atestados de Titularidade (Doc. SEI nº 1575674)**

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 25/06/2024, às 14:00 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima  
Assistente Técnico Administrativo  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 353.765



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 16/06/2025, às 12:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1575679** e o código CRC **72817578**.



## DESPACHO

Em resposta ao Despacho 1579855, a coordenação da Assessoria de Imprensa registra abaixo a avaliação dos documentos técnicos encaminhados pela empresa Imax de Telecomunicação LTD:

- 1) Atestado Conselho Federal de Medicina: O documento está em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que atesta a prestação de serviço de “mailing de imprensa”, inclusive apontando a capacidade operacional da empresa, com informações da quantidade média mensal de 25 mil disparos de releases e do gerenciamento do serviço. Comprova-se também a prestação do serviço dentro do prazo especificado no TR;
- 2) Atestada Embaixada Britânica: O documento está em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que atesta a prestação de serviço de “mailing de imprensa”, inclusive apontando a capacidade operacional da empresa, com informações da quantidade média mensal de 10 mil de disparos de releases e do gerenciamento do serviço. Comprova-se também a prestação do serviço dentro do prazo especificado no TR.
- 3) Atestado do Ministério Público do Trabalho: O documento está parcialmente em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que atesta a “prestação de serviço de gestão de contatos com a imprensa (mailing) e serviço de envio de releases”. No entanto, o documento data de 19/01/2024, fora do prazo estabelecido de “últimos 12 meses”;
- 4) Atestado do Governo do Estado de São Paulo: O documento está em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que atesta a “prestação de serviço de gestão de contatos com a imprensa (mailing) e serviço de envio de releases”, apontando inclusive gerenciamento de banco de dados de 60 mil jornalistas. Comprova-se também a prestação do serviço dentro do prazo especificado no TR;
- 5) Atestado da Advocacia-Geral da União: O documento está em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que atesta a “prestação de serviços online de mailing com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de press releases e boletins informativos, permanentemente atualizados”. Comprova-se também a prestação do serviço dentro do prazo especificado no TR;
- 6) Atestado de titularidade: O documento está em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência uma vez que se trata de registro de marca do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) com vigência até 2031 e de registro da Associação Brasileira das Empresas de Software (Abes), datada de 29 de janeiro de 2025, certificando que a empresa Imax possui sistema próprio que se configura como “ cadastro de informações/Banco de dados com mais de 14.000 dos principais veículos de comunicação existentes no mercado nacional e mais de 60.000 jornalistas em que neles atuam, integrado a um módulo de tecnologia singular para distribuição (disparos) de conteúdo (textos, imagens e conteúdos multimídia), via e-mail, através de um serviço rápido e seguro, com gerenciamento e acompanhamento em tempo real”.

Considerando o postulado acima, conclui-se que a empresa Imax cumpriu os requisitos específicos estabelecidos para a fase de habilitação técnica. Assim, despacha-se o presente para a Unidade de Planejamento e Finanças desta Cecom para os devidos encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** - Assistente de Gestão III, em 18/06/2025, às 14:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1579855** e o código CRC **04732DBF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Segue processo em atendimento ao quanto solicitado no Despacho nº 1575679.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Freire de Araújo** - Assistente Técnico Administrativo, em 18/06/2025, às 14:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1579865** e o código CRC **7E1F8E85**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.271.161/0001-06 DUNS®: 919684624  
Razão Social: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/06/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/07/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2025
Receita Municipal	Validade:	20/08/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/06/2025 12:51

CPF: 040.XXX.XXX-10 Nome: MARIA LORENA DE LIMA FERNANDES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.271.161/0001-06 DUNS®: 919684624  
Razão Social: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Vínculo 1: Fornecedor 09.647.739/0001-64 - FERNANDA ALVES LARA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 32.271.161/0001-06: Vínculo com 09.647.739/0001-64:  
[REDACTED] Sócio/Admin. Responsável Legal e Responsável Legal.

#### Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 925109 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública  
Prazo Inicial: 12/08/2009

Tipo da Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública  
Prazo Inicial: 25/08/2009



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 32.271.161/0001-06 DUNS®: 919684624  
Razão Social: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 32.271.161/0001-06 DUNS®: 919684624  
Razão Social: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2025 10:37:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.**  
CNPJ: **32.271.161/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 25/06/2025 15:48:37

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDA ALVES LARA**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:49:58 do dia 25/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BMD4250625154958

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/06/2025 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685C.447D.0141.B309 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.271.161/0001-06 DUNS®: 919684624  
Razão Social: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 7	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 6	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 8	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 5	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 4	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 3	SN	-
ATESTATO DE CAPACIDADE TECNICA 9 - SEFAZ-SP	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 1	SN	-

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.271.161/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AL DOS MARACATINS</b>	NÚMERO <b>426</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4 CONJ 410</b>	
CEP <b>04.089-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INFO@I-MAXPR.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 3090-6119</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **14:15:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.271.161/0001-06  
**Razão Social:** IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA  
**Endereço:** AL DOS MARACATINS 426 ANDAR 4 CJ 410 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04089-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2025 a 11/07/2025

**Certificação Número:** 2025061205415237836254

Informação obtida em 16/06/2025 10:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.271.161/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050374568-37  
Data e hora da emissão 12/05/2025 15:30:31  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.**  
**CNPJ: 32.271.161/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:30 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **7B1C.D0CB.7DBB.12D2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.271.161/0001-06

Certidão nº: 23682766/2025

Expedição: 29/04/2025, às 14:13:26

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.271.161/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0486553 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 32.271.161/

**Contribuinte:** IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.

**Liberação:** 21/02/2025

**Validade:** 20/08/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.143.507-4- Início atv :17/12/2018 (AL DOS MARACATINS, 426 - CEP: 04089-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:31:32 horas do dia 06/03/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F559749B

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



## Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

### FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 32.271.161/0001-06

C.C.M. 6.143.507-4

Contribuinte : IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.  
 Pessoa Jurídica : Comum  
 Tipo de unidade : Produtiva  
 Endereço : AL DOS MARACATINS 426 ANDAR 4 CONJ 410  
 Bairro : INDIANOPOLIS  
 CEP : 04089-000  
 Telefone : (11) 3090-6119  
 Início de Funcionamento : 17/12/2018  
 Data de Inscrição : 26/12/2018  
 CCM Centralizador : Não consta  
 Tipo de Endereço : Comercial  
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 041.169.0473-2  
 Última Atualização Cadastral : 30/04/2025  
 Credenciamento DEC : 26/12/2018 (Consulta Pública de Credenciamento (<https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento>))

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Principal	10/12/2019
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	10/12/2019
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	10/12/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
2684	17/12/2018	ISS	2,9 %	
2800	10/12/2019	ISS	2,9 %	
3093	17/12/2018	ISS	5 %	
32000	17/12/2018	TFE	-	
2919	27/02/2019	ISS	2,9 %	

Expedida em 30/04/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

JUCESP

10

32.271.161/0001-06

**IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ Nº 32.271.161/0001-06**

**NIRE 3523541543-9**

**5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente Instrumento Particular, os abaixo assinados,

**MORSOLETTO E LARA TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Alameda dos Maracatins, nº 426, conjunto 409, sala A, Indianópolis, CEP 04089-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.517.065/0001-03, com seus documentos societários arquivados na JUCESP sob o NIRE 3523543298-8, neste ato representada por sua administradora, **Fernanda Alves Lara**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2278139 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 728.216.041-49, residente e domiciliada à Avenida Jurema, nº 416, apto. 22, Moema, São Paulo/SP, CEP 04079-001,

**FERNANDA ALVES LARA**, brasileira, nascida em 02/07/1984, solteira em união estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.278.139 SSP/DF, inscrita no CPFMF nº 728.216.041-49, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Jurema, nº 416, apto. 22, Indianópolis, CEP 04079-001, e

**FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO**, brasileiro, nascido em 23/11/1971, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.789.403-5 SSP/SP, inscrito no CPFMF sob o nº 315.930.178-80, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Abílio Soares, nº 121, apto. 42, Paraíso, CEP 04005-000,

únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda dos Maracatins, nº 426, 4º andar, conjunto 410, Indianópolis, CEP 04089-000, inscrita no CNPJ nº **32.271.161/0001-06**, que gira sob a denominação social "**IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com contrato social e última alteração devidamente arquivados na JUCESP, sob os números **3523541543-9 em 17/12/2018, e 031.129/25-0 em 31/01/2025,**

e ainda, na qualidade de nova sócia quotista,

JUREMA

10

2025

**BRUNA ALVES LARA**, brasileira, nascida em 10/01/1996, solteira, empresária, portadora da C.I. RG nº 2.881.744 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.976.981-99, residente e domiciliada em São Paulo/SP, à Av. Jurema, nº 416, apto. 22, Indianópolis, CEP 04079-001,

resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, novamente alterar as suas disposições contratuais, o que fazem na forma das cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA

A sócia **MORSOLETTO E LARA TECNOLOGIA LTDA.**, possuidora de 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas do capital social, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das quotas de que é possuidora, para os sócios remanescentes, da seguinte forma, a saber:

- a) 102.500 (cento e dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) à sócia **FERNANDA ALVES LARA**, já qualificada, pelo valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) que a **CEDENTE** declara ter recebido à título de reembolso do capital pela dissolução da empresa conforme distrato social de 04/04/2025; e
- b) 102.500 (cento e dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) ao sócio **FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO**, já qualificado, pelo valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) a **CEDENTE** declara ter recebido à título de reembolso do capital pela dissolução da empresa conforme distrato social de 04/04/2025.

**Parágrafo Único** - Em razão da presente transação, realizada mediante a expressa anuência de todos os quotistas, os Cessionários assumem doravante a plena titularidade das quotas que lhes são transferidas e todos os direitos e obrigações correspondentes, dando-se Cedente e Cessionários, plena, geral e irrevogável quitação em relação a tal operação, nada tendo a reclamar entre si e da sociedade, a qualquer título ou pretexto.

### SEGUNDA

Em consequência da cessão e transferência de quotas havida, o capital social será distribuído aos sócios da seguinte forma:

Página 2 de 9



FM



JUCEP

10

30405

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO	205.000	205.000,00	50
FERNANDA ALVES LARA	205.000	205.000,00	50
<b>TOTAIS:</b>	<b>410.000</b>	<b>410.000,00</b>	<b>100</b>

#### TERCEIRA

A sócia **FERNANDA ALVES LARA**, possuidora de 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas do capital social, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), cede e transfere, como de fato cedido e transferido, parte das quotas de que é possuidora, ou seja, 2.050 (duas mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) à nova sócia, **BRUNA ALVES LARA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), que a **Cedente** declara ter recebido em boa e corrente moeda nacional, dando à **Cessionária**, plena, geral e irrevogável quitação.

**Parágrafo Único** - Em razão da presente transação, realizada mediante a expressa anuência de todos os quotistas, a **Cessionária** assume doravante a plena titularidade das quotas que lhe são transferidas e todos os direitos e obrigações correspondentes, dando-se Cedente e Cessionário, plena, geral e irrevogável quitação em relação a tal operação, nada tendo a reclamar entre si e da sociedade, a qualquer título ou pretexto.

#### QUARTA

Após admissão da nova sócia, cessão e transferência de quotas, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO	205.000	205.000,00	50
FERNANDA ALVES LARA	202.950	202.950,00	49
BRUNA ALVES LARA	2.050	2.050,00	01
<b>TOTAIS:</b>	<b>410.000</b>	<b>410.000,00</b>	<b>100</b>

Em consequência das alterações havidas, os sócios resolvem dar nova redação a todas as cláusulas e disposições contratuais, consolidando-as num único texto, a saber:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

JUCEP

10

30/04/2025

Os abaixo assinados,

**FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO**, brasileiro, nascido em 23/11/1971, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.789.403-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.930.178-80, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Abílio Soares, nº 121, apto. 42, Paraíso, CEP 04005-000,

**FERNANDA ALVES LARA**, brasileira, nascida em 02/07/1984, solteira em união estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.278.139 SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 728.216.041-49, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Jurema, nº 416, apto. 22, Indianópolis, CEP 04079-001, e

**BRUNA ALVES LARA**, brasileira, nascida em 10/01/1996, solteira, empresária, portadora da C.I. RG nº 2.881.744 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.976.981-99, residente e domiciliada em São Paulo/SP, à Av. Jurema, nº 416, apto. 22, Indianópolis, CEP 04079-001,

têm entre si, justo e combinado e na melhor forma de direito, constituída uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Denominação, Sede e Foro**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e terá sede neste município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda dos Maracatins, nº 456, 4º andar, conjunto 410, Indianópolis, CEP 04089-000, elegendo-se o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas porventura fundadas no presente contrato, com a renúncia de outros, mesmo que privilegiados.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério da maioria dos sócios, abrir e extinguir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, obedecidas as prescrições legais.

#### **Objeto e Duração**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo:

- a) licenciamento ou uso de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
- b) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

1053

10

2014

- c) outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

#### **Capital Social**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410.000 (quatrocentas e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORE EM R\$	%
FLAVIO DE MOURA MORSOLETO	205.000	205.000,00	50
FERNANDA ALVES LARA	202.950	202.950,00	49
BRUNA ALVES LARA	2.050	2.050,00	01
<b>TOTAIS:</b>	<b>410.000</b>	<b>410.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054, combinado com o Artigo 997, Inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

#### **Cessão e Transferência**

**CLÁUSULA QUINTA** - A cessão ou transferência das quotas, no todo ou em parte, dependerá sempre do consentimento prévio dos demais quotistas, os quais em igual condição e preço, terão direito de preferência na aquisição delas, na proporção de suas quotas. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento do aviso de venda, por escrito, feito pelo quotista que pretender alienar suas quotas aos demais quotistas.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Caso não haja interesse dos sócios na aquisição, as quotas objeto de cessão ou transferência poderão ser adquiridas por terceiros estranhos à sociedade.

JUCEB

10

30/04/20

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de os sócios não concordarem com o ingresso de terceiros, pessoa física ou jurídica, a sociedade poderá adquirir as quotas oferecidas, desde que o faça no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for notificada por escrito, mantendo as quotas em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **Administração**

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade será administrada pelos sócios **FERNANDA ALVES LARA** e **FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO**, os quais, agindo isoladamente, na qualidade de administradores, terão todos os poderes em lei permitidos para o uso do nome empresarial, aos quais caberão a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, nas relações com terceiros e instituições financeiras.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, cujos mandatos deverão sempre conter os poderes expressos e o prazo de validade, exceto as outorgadas com a cláusula "ad judícia", que não terão prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios terão direito a um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos e que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - É vedado expressamente, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o ato dos sócios gerentes ou de qualquer sócio que envolver a sociedade em obrigações relativas à negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, avais, fianças ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

#### **Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA NONA** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

JUCEP

10

300435

**Parágrafo Terceiro** - Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, adotando-se a forma estabelecida no § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo Quarto** - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto** - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

#### **Exercício Social, Balanço e Lucros**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Será permitido o levantamento de balanços em qualquer data do exercício social, para efeitos de distribuição antecipada dos lucros entre os sócios, ou aumento do Capital Social, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### **Do Conselho Fiscal**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não terá um Conselho Fiscal.

#### **Continuação da Sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O falecimento, a declaração de incapacidade ou a retirada de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes os quais adquirirão as quotas do falecido, declarado incapaz ou que se retirar, na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Primeiro** - Caso os sócios remanescentes não adquirirem as quotas do falecido, declarado incapaz ou que se retirar, a sociedade as adquirirá.

JUL 30

18

30 04 25

**Parágrafo Segundo** - Os haveres do sócio falecido, declarado incapaz ou que se retirar, serão calculados com base no balanço especialmente levantado até a data do falecimento, da declaração de incapacidade ou que se retirar, considerando-se os bens do ativo, quaisquer que sejam, pelo seu valor real do mercado.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de retirada de sócio, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de 12% (doze por cento) de juros ao ano, a partir de 30 (trinta) dias da data em que o sócio por escrito, solicitar a sua retirada à sociedade, juros esses contados sobre o saldo devedor e com os valores reajustados de acordo com os índices de variação dos preços em geral, reajustamentos esses pagos semestralmente.

**Parágrafo Quarto** - No caso de falecimento ou declaração de incapacidade de sócio, em até 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de 12% (doze por cento) de juros ao ano, a partir de 60 (sessenta) dias da data do falecimento ou da sentença declaratória da incapacidade, respectivamente, contados sobre o saldo devedor e com os valores reajustados de acordo com os índices de variação dos preços em geral, reajustamentos esses pagos semestralmente.

#### **Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas para este fim convocados, respeitado o quórum deliberativo de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

#### **Disposições Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, § Único do Código Civil Lei nº 10.406/2002, os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições das leis vigentes, em especial as normas da Sociedade Simples e supletivamente, no que couber, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 1.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

.....

JUCESP

10

30 04 25

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente 5º Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por  
FERNANDA ALVES LARA  
Data: 29/04/2025 10:59:17.461 (UTC-0300)



**MORSOLETTO E LARA TECNOLOGIA LTDA.**  
**Fernanda Alves Lara**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO  
Data: 28/04/2025 15:25:15.861 (UTC-0300)

*Flavio De Moura Morsoletto*

**FLAVIO DE MOURA MORSOLETTO**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
FERNANDA ALVES LARA  
Data: 29/04/2025 10:59:17.461 (UTC-0300)

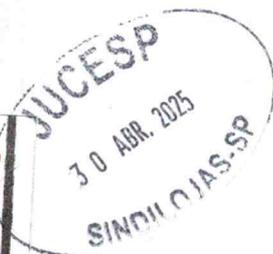


**FERNANDA ALVES LARA**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
BRUNA ALVES LARA  
Data: 28/04/2025 15:11:15.200 (UTC-0300)



**BRUNA ALVES LARA**



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 29 Abril 2025, 10:59:19



Status: Assinado

Documento: IMAX TECNOLOGIA - 5ª ALTERAÇÃO.Pdf

Número: e98cc557-9e07-4091-944a-6838ff9d3b01

Data da criação: 28 Abril 2025, 14:48:11

Hash do documento original (SHA256): 4a3adbd12a123c9fc8b2e4531a52b23aafda93f7ee468b87a9a0bcbee644905



## Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>FERNANDA ALVES LARA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 29 Abril 2025, 10:59:17 Token: f92bd3bf-a849-4ebf-a84d-51f18788b776</p>	<p>Assinatura</p> <p>FERNANDA ALVES LARA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511997425180 E-mail: fernanda.lara@i-maxpr.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 190.107.183.136 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>FLAVIO DE MOURA MORSOLETO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 28 Abril 2025, 15:25:15 Token: 257ee110-af78-40b0-9c07-d43b31fdbb79</p>	<p>Assinatura</p> <p>FLAVIO DE MOURA MORSOLETO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511968615898 E-mail: flavio.morsoletto@i-maxpr.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.570022, -46.658355 IP: 191.254.57.73 Dispositivo: Mozilla/5.0 (X11; Linux x86_64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>BRUNA ALVES LARA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 28 Abril 2025, 15:11:15 Token: f1842d9d-f454-4b93-ac0a-24ae8e26a9f4</p>	<p>Assinatura</p> <p>BRUNA ALVES LARA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511998843619 E-mail: bruna.alves.lara@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.787535, -45.573713 IP: 104.28.63.114 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.4 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e98cc557-9e07-4091-944a-6838ff9d3b01, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign e98cc557-9e07-4091-944a-6838ff9d3b01. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**CHECK-LIST DOCUMENTAL**
**DISPENSA Nº 90026/2025**
**EMPRESA: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.**
**CNPJ: 32.271.161/0001-06**

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços ajustada	SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	SIM	NÃO	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	SIM	NÃO	SIM

DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <u>Observação:</u> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
<b>Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Bahia</b>	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	SIM	NÃO	SIM

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Atestado(s) de capacidade técnica	SIM	NÃO	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
CNJ - empresa e sócios	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	SIM	NÃO
SICAF	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	NÃO	NÃO



## DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa - SGA:

Prezado Senhor Superintendente,

Em atenção aos ditames da nova legislação aplicável às contratações públicas, fora realizada dispensa de licitação **com disputa eletrônica** via sistema Compras.gov.br, cadastrada como Dispensa nº 90026/2025, nos termos do Aviso de contratação e seus anexos (documento nº 1542420), com valor referencial máximo conforme quadro abaixo, para prestação serviços de mailing jornalístico nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ORÇADO (R\$)	PREÇO TOTAL ORÇADO (R\$)
01	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.	Unidade	1	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00

A Sessão Pública, com início em 29/05/2025, se deu conforme Manifestações 1550345, 1555650, 1568077 e 1575642.

Após análise técnica e aceitação da área demandante (documentos 1572350 e 1579855), a empresa relacionada na tabela abaixo fora classificada e habilitada.

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
01	1	IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	19.09.48072.0011064/2025-93

Ante o exposto, encaminha-se o expediente para adjudicação e homologação dos itens da dispensa eletrônica nº 90026/2025, salvo melhor juízo.

Após, **solicita-se**:

1. que seja informado o número da portaria de fiscais para a devida publicidade;
2. que seja juntado aos autos o relatório da dispensa gerado após a homologação em sistema;
3. que o processo seja **devolvido** para esta **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** para as providências cabíveis;

Respeitosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes  
Assistente Técnico Administrativa  
DCCL - Coordenação de Licitações  
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/06/2025, às 17:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1582469** e o código CRC **28DC1678**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação, (doc. [1582469](#)), homologo a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº 90026/2025 e adjudico o objeto em favor da empresa **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **32.271.161/0001-06**, no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Na oportunidade, informo a Portaria nº 324/2025 para indicação de fiscais da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e providências quanto à publicação.

**HEIDE SOUZA SILVA**

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 27/06/2025, às 17:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1583572** e o código CRC **7C034F6C**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

### DISPENSA 90026/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 23/05/2025 às 16:25 até 29/05/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2025 às 14:00:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/05/2025 às 14:04:11	Prezados fornecedores, boa tarde! Darei continuidade ao certame.
Sistema	29/05/2025 às 14:07:07	ATENÇÃO: CONFORME ITEM 2.3 DO TR, O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO REQUER SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ROBUSTA, COM BASE DE DADOS ATUALIZADA, INTEGRAÇÃO A SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA MIDIÁTICA E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO
Sistema	29/05/2025 às 14:08:13	SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, OS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME EXIGÊNCIAS DA LETRA C, DO ITEM 2.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	29/05/2025 às 14:10:02	Darei continuidade com a convocação da empresa ANDRE para envio da proposta ajustada.
Sistema	29/05/2025 às 15:40:00	Prezados Fornecedores, a sessão será suspensa para envio dos documentos da empresa Andre para análise da área técnica e a continuidade fica agendada para o dia 03/06/2025 às 09:00.
Sistema	29/05/2025 às 15:40:22	Boa tarde!
Sistema	03/06/2025 às 09:02:27	Bom dia, prezados fornecedores! Darei continuidade ao certame com a divulgação da análise da proposta que foi realizada pela área técnica.
Sistema	03/06/2025 às 11:31:31	Prezados fornecedores, considerando o pedido de prorrogação de prazo pela empresa André, a sessão será suspensa e remarcada para este dia (03/06) às 14:30
Sistema	03/06/2025 às 11:32:26	Ocasão em que a empresa André deverá encaminhar os documentos exigidos. Caso não sejam incluídos novos documentos, encaminharemos os documentos encaminhados em conjunto com a proposta.
Sistema	03/06/2025 às 11:42:04	Boa tarde!
Sistema	03/06/2025 às 14:30:51	Boa tarde, prezados fornecedores!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 15:16:39	Com os documentos enviados pela empresa 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, a sessão será suspensa com agendamento para retorno no dia 09/06/2025 às 09:30
Sistema	03/06/2025 às 15:16:52	Boa tarde à todos
Sistema	06/06/2025 às 12:07:19	Prezados fornecedores, a unidade técnica solicitou prorrogação do prazo de análise do documentos de habilitação. Assim o agendamento para retorno da sessão será para o dia 10/06/2025 às 14:00.
Sistema	10/06/2025 às 14:01:10	Boa tarde, licitantes! A sessão será reaberta
Sistema	10/06/2025 às 14:45:56	A sessão será suspensa para envio da proposta ajustada para área técnica com retorno agendado para o dia 16/06/2025, às 9h30min.
Sistema	16/06/2025 às 09:52:42	Bom dia prezados fornecedores!
Sistema	16/06/2025 às 11:50:00	Prezados fornecedores, diante do avançar do horário, a sessão será suspensa e seu retorno agendado para o dia 25/06/2025 às 14h00.
Sistema	16/06/2025 às 11:51:57	Bom dia a todos.
Sistema	16/06/2025 às 11:58:30	Bom dia a todos.
Sistema	25/06/2025 às 14:00:18	Boa tarde à todos(as)!
Sistema	25/06/2025 às 14:00:29	daremos continuidade ao procedimento
Sistema	25/06/2025 às 16:26:51	Agradeço a participação dos(as) fornecedores, desejando uma boa tarde à todos(as).

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
29/05/2025 às 14:00:51	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Software como Servico - Saas

Gestão e uso de mailing em assessoria de imprensa e disparo de releases, com foco na imprensa baiana.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.995,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.995,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito por [REDACTED] CARINA DOS SANTOS PEREIRA e Habilitado por [REDACTED] MARIA LORENA DE LIMA FERNANDES para IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06, melhor lance: R\$ 5.940,0000 (unitário) / R\$ 5.940,0000 (total)

## Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
14.923.178/0001-19 - 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS UF endereço: RR	Sim	R\$ 5.995,0000	Fornecedor inabilitado

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES UF endereço: DF	Sim	R\$ 6.000,0000	
57.429.093/0001-91 - 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7.000,0000	
60.746.892/0001-04 - EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 6.000,0000	
32.271.161/0001-06 - IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA. UF endereço: SP	Não	R\$ 5.992,5000	Proposta adjudicada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 6.137,0815	
59.455.602/0001-86 - TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 5.994,8000	
55.812.468/0001-72 - URBANO TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 14.995,0000	
Descrição detalhada:			

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/05/2025 às 08:04:18	14.923.178/0001-19	R\$ 5.993,0000
29/05/2025 às 08:04:27	14.923.178/0001-19	R\$ 5.991,0000
29/05/2025 às 13:59:52	59.455.602/0001-86	R\$ 5.990,8800
29/05/2025 às 13:59:53	14.923.178/0001-19	R\$ 5.990,7800
29/05/2025 às 13:59:53	59.455.602/0001-86	R\$ 5.990,6600
29/05/2025 às 13:59:55	14.923.178/0001-19	R\$ 5.990,5600
29/05/2025 às 13:59:57	32.271.161/0001-06	R\$ 5.940,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/05/2025 às 13:59:58	14.923.178/0001-19	R\$ 5.939,9000
29/05/2025 às 13:59:59	14.923.178/0001-19	R\$ 5.939,8000
29/05/2025 às 13:59:59	14.923.178/0001-19	R\$ 5.939,7000
29/05/2025 às 13:59:59	14.923.178/0001-19	R\$ 5.939,6000
29/05/2025 às 13:59:59	59.455.602/0001-86	R\$ 5.990,4500

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 14:00:11	O item 1 teve empate real para o valor 6.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/05/2025 às 14:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:15:03	A empresa terá 02 (duas) horas apresentar a proposta ajustada
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:16:59	A empresa deverá apresentar, em conjunto com a proposta, a declaração do Conselho Nacional do Ministério Público.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:17:03	Item 5.3.2
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:18:15	Sr. Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: A empresa deverá apresentar a proposta ajustada acompanhada da declaração do Conselho Nacional do Ministério Público..
Pelo participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:27:47	Prezado(a), boa tarde! A título de alinhamento técnico, gostaríamos de confirmar: a contratada deverá utilizar base própria de contatos da imprensa baiana, ou será disponibilizada uma lista institucional de veículos previamente homologados pelo órgão?
Pelo participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:28:05	Aproveitamos para reforçar que nossa solução está apta a realizar disparos segmentados e relatórios analíticos conforme solicitado.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:44:37	Prezado fornecedor, esta Coordenação de Licitações não tem informações técnicas além daquelas que já constam no aviso de contratação e seus anexos.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:44:59	Assim, não temos aptidão técnica para responder ao seu questionamento.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:46:25	Sugerimos que, em uma próxima oportunidade a empresa realize os questionamentos com antecedência para que possamos encaminhá-los para que a área técnica possa respondê-los.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 14:46:55	Neste momento pedimos que se atenham ao envio da proposta ajustada e da declaração do CNMP
Pelo participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 15:16:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:27 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 15:33:44	Encaminharemos os documentos para análise da área técnica.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 15:39:12	A sessão será suspensa e a continuidade fica agendada para o dia 03/06/2025 às 09:00.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 15:51:53	Prezado fornecedor, após a análise da proposta a empresa será convocada para, em sede de diligência, apresentar a DECLARAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ESTÁ NO ITEM 5.3.2 DO AVISO DE CONTRATAÇÃO.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 15:54:02	Acabei de achar a referida declaração
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 15:54:28	Está junto com várias outras que não foram solicitadas e não estávamos conseguindo encontrar
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	29/05/2025 às 15:54:33	Obrigada!
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:03:17	Prezado fornecedor, bom dia! recebemos a resposta da análise feita pela área técnica.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:03:54	A área informou o que se segue:
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:05:07	A Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom-Imprensa), (...) após avaliar o documento indicado para a análise técnica (Proposta de Preços), registra que:
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:05:44	a) No âmbito desta etapa do certame, a proposta comercial apresentada está de acordo, em termos formais, com a descrição resumida do objeto constante no Termo de Referência bem como inclui as diversas declarações exigidas pela legislação.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:06:04	b) Ressaltamos que a verificação dos requisitos técnicos mais específicos – como a comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica e a demonstração de titularidade ou licença do software a ser utilizado – deverá ser realizada na fase de habilitação, conforme prevê a legislação vigente e o próprio TR.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:07:01	Assim, considerando a aceitação da proposta apresentada a empresa será classificada.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:11:10	Observamos que a empresa encaminhou documentos de habilitação em conjunto com a proposta.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:16:13	Porém, considerando que são fases distintas e que na LETRA C do item 2.8, existem exigências específicas para este objeto, serão concedidas as duas horas para que a empresa realize a revisão dos documentos encaminhados e, havendo necessidade, complemente os documentos.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:16:22	Segue as exigências da LETRA C do item 2.8
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:19:39	ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem:
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:19:56	1 - Efetiva prestação de serviços especializados em automação de mailing jornalístico, executados nos últimos 12 (doze) meses, com escopo mínimo compatível com as seguintes atividades: a) Gerenciamento e segmentação de banco de contatos de imprensa; b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado; c) Monitoramento de publicações em mídia (clipping automatizado);

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:20:04	d) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:20:13	2 - Titularidade ou contrato de licença de uso da plataforma/software a ser utilizada na prestação do serviço, demonstrando que a licitante detém os direitos necessários à operação da solução tecnológica ou que está legalmente autorizada a utilizá-la junto ao seu fornecedor.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:20:22	Serão considerados serviços similares aqueles que incluam, de forma comprovada, a execução de pelo menos as seguintes atividades (correspondentes à parcela de maior relevância do objeto desta contratação):
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:20:36	a) Gerenciamento e segmentação de banco de dados de contatos de imprensa; b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado; c) Geração de relatórios de resultados com métricas e indicadores de performance.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:20:45	A comprovação da experiência deverá envolver volume de atividades equivalente a, no mínimo, 50% da estimativa contratual, conforme especificado neste Termo de Referência.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 09:22:10	Sr. Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Revisar os documentos de habilitação, encaminhados com a proposta e inserção de documentos complementares..
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 10:12:50	Prezados, bom dia, agradeço pela habilitação e atenção. Sobre os documentos de qualificação técnica mencionados no item C, informo que estou providenciando
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 10:14:41	Solicito, se possível, a prorrogação do prazo até o período da tarde para o envio dos documentos solicitados. Permaneço à disposição e agradeço pela compreensão.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 10:24:38	Prezado fornecedor, não temos como alterar o prazo. Deste modo, a empresa terá até às 11:22 (completando 2 horas) para envio dos documentos exigidos no termo de referência anexo do aviso de contratação publicado desde o dia 23/05/2025.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 10:24:52	O sistema não permite alterar o prazo inicialmente concedido.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 10:31:32	Caso a empresa não consiga juntar os documentos até o final do prazo, a sessão será remarcada para continuidade pela tarde à partir da 14:30 e a empresa terá 02 (duas) horas para envio dos documentos, conforme § 2º do art. 29 da IN 73/2022.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 11:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 14:32:04	Boa Tarde, fornecedor! Reabriremos a sessão para o senhor encaminhar, em duas horas, os documentos exigidos no 2.8, letra C do termo de referência.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 14:32:30	Sr. Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos exigidos no 2.8, letra C do termo de referência..
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 14:59:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:29 de 03/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19.
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 15:01:59	Boa tarde. Conforme reabertura da sessão, estou encaminhando neste momento os documentos exigidos no item 2.8, letra C do Termo de Referência, incluindo: Atestado de capacidade técnica, Notas fiscais de serviços prestados e Declaração de titularidade de plataforma própria
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 15:02:07	Agradeço pela reabertura do prazo e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 15:13:13	Obrigada! Acuso recebimento dos documentos solicitados
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/06/2025 às 15:14:23	Os documentos serão encaminhados para análise técnica.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:05:52	Boa Tarde, licitante!
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:09:56	Conforme análise da área técnica quanto aos documentos de habilitação encaminhados, temos: Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica nº 07/2025, do Conselho Regional de Serviço Social do Amazona 15º Região. O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra que a empresa prestou serviços de
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:10:22	e-mails marketing e disparo de mensagens em massa para os profissionais do CRESS AM”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:10:55	Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Serviço Social da 27º Região/ Roraima: O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:11:44	O atestado registra que a empresa “detém qualificação técnica para a prestação de serviços de criação, planejamento, reformulação e desenvolvimento de site institucional, portal da transparência, disparo de e-mail e sistemas de TI”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços (...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:12:15	(...)eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA. Ademais, o atestado data de 19 de junho de 2023, foram dos parâmetros estabelecidos no TR, cujo prazo estabelecido foi de “últimos doze meses”.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:12:43	Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Psicologia - 14º Região: O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra a “Prestação de Serviços de manutenção, monitoramento e suporte no site do CRP14/MS (www.crpms.org.br); (...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:14:05	(...) Servidor dedicado de envio de e-mails (SMTP); conta Google para gravação de reuniões (GoogleMeet); contas e-mails Google (@crpms.org.br - 25 contas), no período de Março/2025 até o presente momento (Maio/2025)”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos (...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:14:42	(...) dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:15:30	quanto ao Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima: O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra “a prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção do site web e dos e-mails corporativos do CRF/RR, com a inclusão dos serviços de (...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:16:16	(...)de alimentação, atualização, backup e arquivamento de informações”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:16:43	quanto ao Atestado de Capacidade Técnica nº 01/2025, do Conselho Regional de Serviço Social do Amazona 15ª Região O documento não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O atestado registra “prestação de serviços continuados de servidor de hospedagem (...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:16:57	(...) atualização e manutenção do website e e-mails corporativos, pelo período de 01/12/2022 a 02/03/2025”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:17:15	quanto ao Nota Fiscal Eletrônica Prefeitura de Boa Vista/RR Não se trata propriamente de um atestado de capacidade técnica e, muito menos, não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela. O objeto do documento se refere a serviço de “1 Backups (...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:17:30	(...) dos e-mails institucional e disparo de mensagem em massa para os profissionais”. Isso não evidencia que a empresa possui lista/banco de contatos de jornalistas (de pelo menos 10 mil profissionais), com atualização devida dos mesmos para consequente disparo ao seus respectivos endereços eletrônicos dos releases produzidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:18:14	quanto a Declaração de Titularidade e Uso da Plataforma Embora a empresa manifeste possuir uma plataforma de comunicação digital própria, não há a declaração inequívoca de que faz por meio do dispositivo, tal exigido no TR do processo licitatório em tela, na alínea C do item 2.8, referente a Habilitação, o (...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:18:29	(...) “a) Gerenciamento e segmentação de banco de contatos de imprensa; b) Disparo automatizado de releases jornalísticos por meio de sistema informatizado; c) Monitoramento de publicações em mídia (clipping automatizado)”;
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:18:52	quanto a Nota Fiscal Eletrônica Prefeitura de Boa Vista/RR : Não se trata propriamente de um atestado de capacidade técnica e, muito menos, não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela.(...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:19:07	(...) O objeto do documento se refere a “SERVIÇO DE EMAILS MARKETINGS E DISPARO DE MENSAGEM EM MASSA PARA OS PROFISSIONAIS DO CRFRR”. Nota-se que há evidenciado o mailing para outros profissionais que não jornalistas.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:19:30	quanto a Nota Fiscal Eletrônica Prefeitura de Boa Vista/RR : Não se trata propriamente de um atestado de capacidade técnica e, muito menos, não comprova prestação de “serviço de automação de mailing jornalístico”, que configura o objeto específico do Termo de Referência do processo licitatório em tela(...)
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:19:43	(...) O objeto do documento se refere a “Alteração de links, inclusão de cookies no site institucional e serviço de e-mails marketing com disparo de mensagem em massa para os profissionais do CRF/RR”. Nota-se que há evidenciado o mailing para outros profissionais que não jornalistas.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	10/06/2025 às 14:20:13	Dessa forma, a empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:22:23	Boa tarde, fornecedora!
Pelo participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:22:49	Boa tarde Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:23:10	A empresa será chamada para encaminhar a proposta ajustada em 2 horas.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:23:50	Sim. Envio em 10 minutos para adiantar o processo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:24:09	A empresa deverá apresentar, em conjunto com a proposta, a declaração do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme item 5.3.2.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:24:40	Sim.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:24:50	Sr. Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Envio da proposta ajustada. .
Pelo participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:30:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:22 de 10/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:40:37	Caro fornecedor, nesse momento será analisado somente a proposta ajustada.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:41:31	Ciente.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:43:20	Os documentos serão encaminhados para análise técnica.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:44:40	Sim, fico a disposição.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	10/06/2025 às 14:47:14	Entendido.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 09:53:32	Bom dia!
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 09:53:45	Bom dia prezado fornecedor. Recebemos a resposta da análise da proposta ajustada pela unidade técnica. Temos que:
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 09:54:56	Conforme análise técnica, a proposta ajustada está de acordo, com a descrição resumida do objeto constante no Termo de Referência bem como inclui as diversas declarações exigidas pela legislação.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 09:55:33	Assim a proposta será aceita em sistema.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 09:57:21	Iniciaremos a fase de habilitação técnica
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 09:57:45	Sr. Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Para envio de documentos técnicos.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 09:59:53	Nesta fase serão exigidos os documentos, conforme item 2.8 do Termo de Referência
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:00:34	Sr(a) Pregoeiro(a) A nossa documentação de habilitação encontra no sistema. Enviamos junto.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:00:43	Caso seja necessário posso reenviar.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:06:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:43 de 16/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:08:28	Como o sistema nao permitiu enviar arquivos com o mesmo nome, encerreia operação para considerar a documentação de habilitação encaminhada anteriormente como efetivada.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:08:52	Aguardo instruções ou remoção dos arquivos anteriores para encaminhamento de novos, se for o caso.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:09:43	Uma vez que eu não tenho caminho para fazer a exclusão.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:33:02	O senhor pode enviar arquivos com outro nome, renomeando o arquivo.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:33:32	Ou , se os documentos já foram encaminhados no dia 10/06/2025, considerar já enviados.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:33:50	De modo que, com a sua confirmação, procederemos a análise dos documentos.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:36:33	Ao verificar os documentos, notei que não foram juntados os documentos de habilitação completa.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:36:59	Por gentileza, reabra o sistema para que eu modifique e envie.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:37:06	Agradeço pela compeensão
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:37:31	Faltam os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:37:41	A empresa enviou apenas os documentos de habilitação técnica.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:37:52	Vou reabrir o campo anexo para envio.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:38:01	Estes documentos n]ão são aqueles que estão no SICAF?
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:39:04	Sr. Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 2.8 do termo de referência..
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:39:10	De qualquer forma, anexarei então.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:41:48	Fornecedor, os documentos apresentados no SICAF não eximem a responsabilidade do licitante de apresentar integralmente os documentos de habilitação, conforme aviso de contratação.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:42:11	Ao Agente de Contratação cabe apenas fazer uma consulta ao SICAF, de modo complementar.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 10:44:44	Ciente.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:27:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:51 de 16/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:47:00	Prezado, os documentos juntados ainda não foram os referentes à habilitação, listados no item 2.8 do termo de referência.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:47:24	Por não haver mais tempo hábil, encaminharei os documentos de habilitação técnica para análise da área técnica.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:48:17	Após a análise da área técnica, caso haja aprovação dos documentos, será analisados os demais documentos de habilitação, como dito anteriormente.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:48:32	Por isso, foi solicitado a sua juntada nessa oportunidade.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:49:20	Agendarei o retorno da sessão para o dia 25/06/2024 às 14h00.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:52:02	Sr. Pregoeiro, verifiquei agora novamente, enviei os docs ref o art 66, todos do item B e do ITEM C e a comprovação de titularidade da plataforma.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:52:21	Por favor, poderia informar o que ficou faltando?
Pelo participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:53:13	Item D, o balanço não foi exigido
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:57:57	Fornecedor, com as devidas escusas, informo que verifiquei o envio dos documentos.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	16/06/2025 às 11:58:03	Bom dia.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 14:01:04	Boa tarde,
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 14:04:07	Boa tarde, fornecedor(a)! Após análise da área técnica, a proposta atende as exigências do aviso de contratação e será aceita em sistema. A empresa será convocada para apresentar os documentos exigidos no item 2.8, C, do termo de referência, no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 14:04:42	Sr. Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos exigidos no item 2.8 do termo de referência, no prazo de 02 horas..
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 14:06:42	onde se lê "para apresentar os documentos exigidos no item 2.8, C", leia-se "para apresentar os documentos exigidos no item 2.8."
Pelo participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 14:07:22	Ciente
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 14:08:55	se possível, mande o arquivo zipado
Pelo participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 14:09:20	ok
Pelo participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 15:23:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:20 de 25/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 15:37:30	Prezado(a) fornecedor(a), solicito que aguarde conectado enquanto realizo a análise da documentação enviada.
Pelo participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 16:17:35	ok
Sistema para o participante 32.271.161/0001-06	25/06/2025 às 16:24:19	A agente de contratação verificou o atendimento da empresa IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.4 do aviso de contratação.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
29/05/2025 às 14:00:11	Item teve empate real para o valor 6.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/05/2025 às 14:00:11	Item encerrado para lances.
29/05/2025 às 14:18:15	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: A empresa deverá apresentar a proposta ajustada acompanhada da declaração do Conselho Nacional do Ministério Público..
29/05/2025 às 15:16:27	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 09:07:24	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.939,6000. Motivo: Conforme análise da área técnica a proposta será aceita..
03/06/2025 às 09:22:10	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Revisar os documentos de habilitação, encaminhados com a proposta e inserção de documentos complementares..
03/06/2025 às 14:32:30	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos exigidos no 2.8, letra C do termo de referência..
03/06/2025 às 14:59:29	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 finalizou o envio de anexo.
10/06/2025 às 14:21:49	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 foi inabilitado. Motivo: Conforme análise técnica, a documentação encaminhada pela empresa não comprovou experiência com serviço específico exigido no Termo de Referência..
10/06/2025 às 14:24:50	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Envio da proposta ajustada. .
10/06/2025 às 14:30:22	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 09:56:27	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.940,0000. Motivo: Conforme análise da unidade técnica a proposta ajustada atende o exigido no Termo de Referência e edital.
16/06/2025 às 09:57:45	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Para envio de documentos técnicos.
16/06/2025 às 10:06:43	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 10:39:04	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 2.8 do termo de referência..
16/06/2025 às 11:27:51	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
25/06/2025 às 14:04:42	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos exigidos no item 2.8 do termo de referência, no prazo de 02 horas..
25/06/2025 às 15:23:20	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 finalizou o envio de anexo.
25/06/2025 às 16:25:54	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 foi habilitado.
27/06/2025 às 17:39:17	Fornecedor IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ 32.271.161/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.940,0000.
27/06/2025 às 17:39:31	Item homologado.



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa Eletrônica nº 90026/2025* foi atualizado.

# Dispensa Eletrônica nº 90026/2025

Enviado por carina.pereira em sex, 23/05/2025 – 17:06

**Processo nº:**

19.09.48072.0011064/2025-93

**Tipo:**

Dispensa de Licitação

**Data:**

sexta-feira, Maio 23, 2025 – 17:00

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.

**Fundamentação legal:**

Lei 14.133/2021, Art. 75,II

**Envio de Propostas de Abertura:**

ASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Data da sessão: 29/05/2025

Hora da fase de lances: De 08:00 horas às 14:00 horas(Horário de Brasília – DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**Informações gerais:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA: 40.101.0029 – CECOM – Coordenadoria de Comunicação Social

**Arquivos:**

 [Aviso de Contratações e Anexos](#)

 [Publicidade PNCP](#)

 [Homologação](#)





---

**Convocação para assinatura e cadastro usuário externo - Contrato nº 087/2025**

---

**De** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Data** Seg, 30/06/2025 10:52

**Para** Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM MP/BA <cecom@mpba.mp.br>; Lucas Novaes Modesto Dalves <lucas.dalves@mpba.mp.br>; George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

**Cc** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.48072.0011064/2025-93, informamos que já está disponível o **Contrato Nº 087/2025 - SGA** para assinatura do usuário externo, qual seja: **Sra. Fernanda Alves Lara**; no entanto, observamos que a mesma não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

**1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)**

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

**2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)**

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá **enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br**.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

**Milena Mª Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa





---

**RE: Convocação para assinatura e cadastro usuário externo - Contrato nº 087/2025**

---

**De** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Data** Qua, 09/07/2025 10:23

**Para** Lucas Novaes Modesto Dalves <lucas.dalves@mpba.mp.br>; Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>; Mariana Ramos Conceição <mariana.ramos@mpba.mp.br>

**Cc** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezada, bom dia!

Em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.48072.0011064/2025-93, informamos que se encontra disponível o Contrato nº 087/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. **Fernanda Alves Lara**, com de vigência de 12 (doze) meses a contar da data **da data da (última) assinatura pelas partes**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (**fernanda.lara@i-maxpr.com**).

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

**Assistente técnico-administrativo**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

Tel.: (71) 3103-0540/0543



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

---

**De:** Lucas Novaes Modesto Dalves <lucas.dalves@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de julho de 2025 11:01

**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>; Mariana Ramos Conceição <mariana.ramos@mpba.mp.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Convocação para assinatura e cadastro usuário externo - Contrato nº 087/2025

Prezados,

Já entramos em contato com a empresa para o saneamento da pendência relacionada ao cadastro da Sra. Fernanda no SEI. Eles sinalizaram que estão providenciando o solicitado.

Permanecemos no aguardo da realização do referido cadastro e do envio da documentação necessária.

Atenciosamente,

**Lucas Novaes Modesto Dalves**

Assistente Técnico-Administrativo  
Unidade Planejamento e Finanças  
Coordenadoria de Comunicação Social  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia

---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 30 de junho de 2025 10:52

**Para:** Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM MP/BA <cecom@mpba.mp.br>; Lucas Novaes Modesto Dalves <lucas.dalves@mpba.mp.br>; George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Convocação para assinatura e cadastro usuário externo - Contrato nº 087/2025

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.48072.0011064/2025-93, informamos que já está disponível o **Contrato Nº 087/2025 - SGA** para assinatura do usuário externo, qual seja: **Sra. Fernanda Alves Lara**; no entanto, observamos que a mesma não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

**1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)**

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

**2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)**

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá **enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.**

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0540



## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 087/2025 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 32.271.161/0001-06, estabelecida à Alameda dos Maracatins, nº 426, Conj 410 - Indianópolis, CEP: 04.089-000, São Paulo-SP, representada por Fernanda Alves Lara, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 119/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.48072.0011064/2025-93, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a começar da contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em dias e horários a cargo do prestador de serviços, sem necessidade de agendamento;

4.3.1 O setor responsável por acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA** é a **Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM** do **CONTRATANTE** que pode ser contactada, por meio do contato telefônico (71) 3103-0447 e do endereço eletrônico [cecom.planejamento@mpba.mp.br](mailto:cecom.planejamento@mpba.mp.br).

4.3.2 A prestação de serviços de automação de mailing jornalístico, visa garantir a precisão e a atualização constante dos dados de contato dos

profissionais de imprensa permitindo à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**:

4.3.2.1 Atualizar automaticamente os contatos dos jornalistas conforme a rotatividade nas redações;

4.3.2.2 Ampliar e monitorar de forma contínua a base de dados de veículos e profissionais, com ênfase no mapeamento do interior do estado e na inclusão de veículos digitais e regionais;

4.3.2.3 Facilitar o cadastramento de novos profissionais, por meio de formulários integrados e automáticos, que reduzam a dependência dos grupos de transmissão e aumentem a adesão dos jornalistas.

4.4 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço global estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais);

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **parcela única, após a disponibilização do software e recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE**;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento

do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **08 de maio de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

#### 15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

**IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**  
**Fernanda Alves Lara**  
Representante Legal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)*



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alves Lara** - Usuário Externo, em 14/07/2025, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 17/07/2025, às 06:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1606291** e o código CRC **F6A29EA5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 324/2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.48072.0011064/2025-93, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 087/2025, relativo à contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: George Souza Brito, matrícula 353.613.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Cristina Duques Santa Ritta, matrícula 352.948 e Lucas Novaes Modesto Dalves, matrícula 355.122 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Milena Nunes de Miranda Nery, matrícula 353.523 e Maiama Cardoso de Sousa, matrícula 352.250 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 17/07/2025, às 06:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1586421** e o código CRC **07BF6D7D**.

**Data de Envio:**

14/07/2025 16:13:50

**De:**

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

**Para (com cópia oculta):**

Lucas Novaes Modesto Dalves <lucas.dalves@mpba.mp.br>  
Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>  
George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>  
Mariana Ramos Conceição <mariana.ramos@mpba.mp.br>  
fernanda.lara@i-maxpr.com

**Assunto:**

Solicita assinatura de usuário externo

**Mensagem:**

Prezados,

Em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.48072.0011064/2025-93, informamos que se encontra disponível o Contrato nº 087/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Fernanda Alves Lara, com de vigência de 12 (doze) meses.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (fernanda.lara@imaxpr.com).

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Milena Maria Cardoso do Nascimento  
Assistente de Gestão II  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **CECOM - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato N° 087/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/07/2025, às 18:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1612757** e o código CRC **31F14637**.

# Contrato nº 087/2025

Última atualização 17/07/2025

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.48072.0011064/2025-93

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2025 **Data de assinatura:** 17/07/2025 **Vigência:** de 17/07/2025 a 16/07/2026

**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000192/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000132/2025](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, com prestação de serviços por meio do uso de software, para atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia

## Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0029 - CECOM

### VALOR CONTRATADO

R\$ 5.940,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.271.161/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato0872025.pdf

17/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Dispensa Eletrônica nº 90026/2025

Enviado por carina.pereira em sex, 23/05/2025 – 17:06

**Processo nº:**

19.09.48072.0011064/2025-93

**Tipo:**

Dispensa de Licitação

**Data:**

sexta-feira, Maio 23, 2025 – 17:00

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviço de automação de mailing jornalístico, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.

**Fundamentação legal:**

Lei 14.133/2021, Art. 75,II

**Envio de Propostas de Abertura:**

ASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Data da sessão: 29/05/2025

Hora da fase de lances: De 08:00 horas às 14:00 horas(Horário de Brasília – DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**Informações gerais:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA: 40.101.0029 – CECOM – Coordenadoria de Comunicação Social

Link da Publicação no PNCP –

Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/192>

**Arquivos:**

 [Aviso de Contratações e Anexos](#)

 [Publicidade PNCP](#)

 [Homologação](#)



